

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
034/2023**Processo Administrativo Nº 005/2023****Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde pública, através do CIS-SERIDÓ.**Valor estimado da contratação:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)Respaldo no inciso I do artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação em tela, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e reconhecido no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, para contratar a **ECON LTDA-ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.463.736/0001-70, com sede na Rua José Roque, 126, Centro, Parelhas/RN, objetivando a prestação de serviços aos usuários do SUS dos municípios consorciados junto ao CIS/SERIDÓ.Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 30 de agosto de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:9B31657B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-
AMLAP)**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
DESPACHO (TORNANDO SEM EFEITO O AVISO DE
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)**DESPACHO**

(Tornando sem efeito o Aviso de Intenção de Registro de Preços)

O Presidente da CIM.AMLAP, TORNA SEM EFEITO O AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS publicado no Diário Oficial da FEMURN, Edição nº 3073, 12 de julho de 2023, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E SEGURO VIAGEM, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS DO CIM.AMLAP.

Natal/RN, 31 de agosto de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:5772A55D**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
OFÍCIO CIRCULAR 001/2023

OFÍCIO CIRCULAR N.º 01/2023

Prezados,

O Presidente do CIM.AMLAP solicita que os municípios consorciados interessados em participar do chamamento público para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS, INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIM.AMLAP, encaminhem suas intenções até dia 13/09/2023, informando as demandas de seus municípios relacionadas ao objeto do chamamento público para o e-mail administrativo@cimamlap.com.br.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:4321CD32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
030/2022**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 030/2022**

PROCESSO: 331/2022.

MODALIDADE: Dispensa

INSTRUMENTO: Contrato nº 030/2022.

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN E A EMPRESA X-SERVICES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, onde LÊ-SE:

“O presente contrato terá a vigência de doze (12) meses, no período de 29 de setembro de 2023 a 29 de setembro de 2024.”

LEIA-SE:

“O presente contrato terá a vigência de doze (12) meses, no período de 29 de agosto de 2023 a 29 de agosto de 2024.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal (RN), 29/08/2023.

Contratante COPIRN
CNPJ/MF 12.120.272/0001-04
JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Contratada
X Services LTDA
CNPJ: 09.618.783/0001-46
JONAS OTÁVIO M. COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:FC858F76

**DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 134/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 134/2023**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Venha Ver/RN

OBJETO: Alteração das Cláusulas Primeira e Quarta, sendo Cláusula Primeira - Do Objeto e Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

“CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de Venha Ver ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média

complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.”

“CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde e cirurgias eletivas, por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO CONVENIENTE realizará REPASSE ao COPIRN do valor estimado para o período da vigência de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em parcelas mensais. “

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Cleiton Jacome da Costa – Prefeito Municipal de Venha Ver/RN

DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de agosto de 2023

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:7DF14EF1

**DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: JK CONSULTORIO CLÍNICO LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0129/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Everaldo Bernadinho De Souza Junior – Sócia(o) da JK CONSULTORIO CLÍNICO LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 29 de agosto de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Instituto De Mama E Medicina Nuclear Avançada Ltda

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0130/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Saulo Vasconcelos Vieira – Sócia(o) da Instituto De Mama E Medicina Nuclear Avançada Ltda

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 29 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:1D0D8456

DIRETORIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2022 – COPIRN, 29ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2022 – COPIRN, 29ª ETAPA, REFERENTE AO
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ANGICOS LTDA -
CNPJ: 07.965.958/0001-66 (Angicos 8ª Região).

Natal, 30 agosto de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente
CPF/MF nº 201.550.004-97

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:58E9CFE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer jurídico emitido pela Comissão Permanente de Licitações do Município, no que concerne a **Aquisição, em caráter emergencial, de medicamento injetável de uso ambulatorial e hospitalar para realização de endoscopias, por meio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Acari/RN.**

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação das pessoas jurídicas a seguir:

CONTRATADO: NACIONAL COMERCIO E
REPRESENTACAO LTDA, CNPJ Nº **18.588.224/0001-21**, com sede na Rua Tuiuti, Nº 772, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.014-160.

Objeto: Aquisição, em caráter emergencial, de medicamento injetável de uso ambulatorial e hospitalar para realização de endoscopias, por meio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Acari/RN.

Valor Estimado: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Acari/RN, 29 de agosto de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2529DA8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE MEDICAMENTO INJETÁVEL DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIAS, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ACARI/RN, CNPJ SOB Nº 11.826.099/0001-00, COM SEDE AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: NACIONAL COMERCIO E
REPRESENTACAO LTDA, CNPJ Nº **18.588.224/0001-21**, COM SEDE NA RUA TUIUTI, Nº 772, PETRÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59.014-160.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: AÇÃO: 10.303.0007.2029.2029 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE: 15001002, 16000000, 16210000; 10.301.0006.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE: 15001002; 10.302.0007.2024.2024 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE: 15001002 e 16000000.

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 29 DE AGOSTO DE 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A124E375

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE MEDICAMENTO INJETÁVEL DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIAS, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ACARI/RN, CNPJ SOB Nº 11.826.099/0001-00, COM SEDE AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: NACIONAL COMERCIO E
REPRESENTACAO LTDA, CNPJ Nº **18.588.224/0001-21**, COM SEDE NA RUA TUIUTI, Nº 772, PETRÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59.014-160.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: AÇÃO: 10.303.0007.2029.2029 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE: 15001002, 16000000, 16210000; 10.301.0006.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE: 15001002; 10.302.0007.2024.2024 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR,

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE: 15001002 e 16000000.

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 30 DE AGOSTO DE 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FA3DB108

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 055/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5151/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na Rua da Matriz, nº 264, no bairro centro, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 058/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, CONFORME DEMANDA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE DISPONIBILIZADO EM TEMPO REAL PELA INTERNET). A realização do certame está prevista para o dia 14 de setembro de 2023, às 08:01 horas (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 30 de agosto de 2023.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2B562A90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇO - TP Nº
007/2023**

**RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

A Presidente da Comissão Permanente do Município de Acari/RN torna público que, após a análise das propostas de preços, realizada no âmbito da Tomada de Preços de nº 007/2023 e Processo Administrativo nº 3499/2023, do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADA A EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA COBERTA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, e em consonância com o Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura, decidiu CLASSIFICAR as propostas de preço das empresas NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA-EPP (CNPJ: 09.181.832/0001-26), CONSTRUTORA COSTA LTDA (CNPJ nº 46.096.471/0001-46) e DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME (CNPJ nº 27.083.541/0001-87). Face ao exposto, fica declarada **VENCEDORA** do certame a

empresa CONSTRUTORA COSTA LTDA (CNPJ nº 46.096.471/0001-46), com valor global de R\$ 93.752,23 (Noventa e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos). Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo previsto nos termos do Art. 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93. A íntegra da referida decisão, bem como o Parecer Técnico do Setor de Engenharia desta Prefeitura se encontram na posse da CPL, podendo ser consultadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na localizada na Rua da Matriz, 264, Ari de Pinho, Acari/RN, ou solicitada pelo endereço eletrônico cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 30 de agosto de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F8252C3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 029/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3365/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: LL VILAS EVENTOS LTDA - CNPJ nº 27.673.878/0001-44.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SE APRESENTAR NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2023, EM SHOW ALUSIVO A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/10/2023.

BASE LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Reconhecimento em 29/08/2023, à inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da pessoa jurídica supramencionada.

MONARA LEILA OLIVEIRA DA CUNHA MACEDO

CPF: 816.693.053-68

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 30/08/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:A2D82CC9

**LICITAÇÃO
ARP 16/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

Processo Administrativo nº. 859/2022

Pregão Eletrônico nº. 26/2023

Validade da Ata: 21/08/2024

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (22.08.2023), A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediada, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor João Batista da Cunha Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.148.975, expedida pelo ITEP/RN, e CPF nº 737.178.944-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2023, processo administrativo nº 859/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: P A FERREIRA SOBRINHO LTDA-ME, inscrita no C.N.P.J Nº 49.888.763/0001-00, sediada a Rodovia BR 304, KM 106, Nº150, Sala 02, Assú-RN – CEP: 59.650-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Pedro Agripino Ferreira Sobrinho, portador do RG Nº 001.941.364 - ITEP/RN e C.P.F Nº. 034.023.994-82, residente e domiciliado na cidade de Assú/RN.

DO OBJETO. A presente Ata tem por objeto - Formação de Registro de Preços - Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e/ou congêneres, para manutenção e funcionamento das Unidades Orçamentárias da Administração e Fundos Municipais de Afonso Bezerra-RN, especificados no Anexo I do Termo de Referência, do edital de Pregão nº 26/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: pelos itens abaixo, registramos o valor global de R\$ 28.322,00 (vinte e oito mil trezentos e vinte e dois reais).

Item - Código - Descrição	Marca	Und.	Quant.	Vlr. Unit.
92 - 0010314 - CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 48 LITROS, MEDIDAS APROX: 46,5CM (ALTURA) X 41 CMM (LARGURA) X 34CM (PROFUNDIDADE). CESTO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. MECANISMO DO PEDAL PARA ABERTURA DO CESTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA.	Plasticomp	Und	140	202,30

DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **22/AGOSTO/2023**.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá à Diretoria de Compras, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

DOS RECURSOS FINANCEIROS.

5.1 Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, serão custeadas com recursos financeiros, previstos no Orçamento Geral do Município de Afonso Bezerra/RN e serão certificados por ocasião de cada contratação.

5.2 Registro de preço independe previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 janeiro 2013, Art. 7º, § 2.

5.3 Este Registro de Preços atenderá as Unidades Orçamentárias relacionadas a seguir:

ÓRGAO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENCAO BASICA
PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS
PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS
FONTE: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENCAO BASICA
PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS
PROJ./ATIV: 2095 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB
FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGAO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS
PROJ./ATIV: 2012 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIG. EM SAUDE
FONTE: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ÓRGAO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS
PROJ./ATIV: 2013 – MANUT. DAS ATIVI. DE VIGIL. EM SAUDE EPIDEMIOLOGICA
FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ÓRGAO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – PROGRAMA QUALIFAR SUS
PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS
PROJ./ATIV: 2133 – PROGRAMA QUALIFAR SUS
FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
PROJ./ATIV: 2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 14 - DIREITO DA CIDADANIA

SUB-FUNÇÃO: 422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
 PROGRAMA: 0008 – CONTROLE SOCIAL
 PROJ./ATIV: 2042 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2007 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2028 – MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO
 FONTE.....: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2022 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 1030 – VAAT ACOES 50% (INFANTIL)
 FONTE.....: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA
 FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
 SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
 PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2043 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS
 FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
 SUB-FUNÇÃO: 605 - EXTENSÃO RURAL
 PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA
 PROJ./ATIV: 2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
 FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA
 PROJ./ATIV: 2037 – MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD BF
 FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA
 PROJ./ATIV: 2041 – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
 FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA

PROJ./ATIV: 2080 – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA

PROJ./ATIV: 2122 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ

FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 012 – SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA

PROJ./ATIV: 2049 – MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITACAO

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 005 – SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS

SUB-FUNÇÃO: 695 – TURISMO

PROGRAMA: 0005 – FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO TURISTICO

PROJ./ATIV: 2009 – MNUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 013 – SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 08 – ADMINISTRACAO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA: 0014 – ESPORTE, ACAA E LAZER

PROJ./ATIV: 2020 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE...17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 017 – SEC. MUN. DE GOVERNO, CONVENIOS E PROJETOS ESPECIAIS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2025 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONVENIO E PROJETOS ESPECIAIS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

6- DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

- LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A Empresa Contratada deverá proceder à entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência, na quantidade solicitada pela

Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Nota de Empenho.

Somente em casos excepcionais, devidamente comprovados, poderá ser concedida prorrogação dos prazos descritos nesta cláusula, observado o limite máximo do término do contrato.

A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais, deverá ser entregue formalmente à Contratante ficando a critério desta a aceitação.

Os bens de consumo dispostos neste Termo de Referência que tenham prazo de validade, deverão possuir, na data da entrega, validade restante correspondente a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo máximo de validade do produto, impresso no rótulo, tendo sempre como marco inicial a data da efetiva entrega do item à Contratante.

Durante o período de validade, a Contratada, independentemente de ser ou não fabricante do produto, obriga-se a substituir, sem ônus para a PMAB, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação.

A entrega dos itens deverá ser realizada na Sede das SECRETARIAS E ÓRGÃO INTEGRANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, no endereço informado na Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho, em Afonso Bezerra/RN, no horário das 08h às 14h de segunda a quinta-feira a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Todos os itens devem ser entregues em perfeito estado, sem amassados, em embalagens que garantam a integridade física dos mesmos, nas condições e temperatura indicados pelo fabricante, separados por lote e prazos de validade.

O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

Os bens serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou quando se verificar a falta de qualidade ou de segurança, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de impossibilidade de entrega do(s) modelo(s) e marca(s) indicados na proposta, a Contratada deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do pedido de fornecimento, requerer a substituição com a devida justificativa à Contratante, a quem caberá a decisão.

No caso do subitem anterior, poderá ser exigida amostra a fim de comprovar a qualidade do produto.

Os custos de substituição de itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento dos bens rejeitados.

Os itens deverão apresentar a embalagem em perfeito estado (em embalagem original íntegra, com lacre de segurança, sem aderência ao produto e sem umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. Todos os dados devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada material entregue.

Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Para efeitos de verificação da conformidade dos objetos que porventura forem adquiridos, a Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega dos bens, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

a) provisoriamente, no ato da entrega;

b) definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 73, § 1º, in fine, da Lei nº 8.666/1993, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior;

A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem anterior, alínea b, em até 5 (cinco) dias úteis após sua realização.

A qualidade dos serviços prestados e do material fornecido é de inteira responsabilidade da CONTRATADA; Qualquer eventualidade que prejudique a realização adequada do serviço, consoante às regras estabelecidas neste Termo, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 12h (doze) horas, e aceito pela Prefeitura Municipal.

Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor;

Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como, às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido;

O item que apresentar problemas quanto à especificação, existência de incorreções, defeitos, ou condições exigidas no processo licitatório, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização, deverá ser substituído em até 12h após a notificação, dentro do prazo de validade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

no prazo, local e horário estabelecidos.

O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

DA FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados e designados por ato do Prefeito Municipal;

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

OBRIGACÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. DOS DIREITOS

10.1.1. Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES

10.2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços;
- d) Notificar por escrito à DETENTORA DA ATA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção, bem como comunicar à mesma com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços realizados;
- f) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- g) Demais obrigações previstas no termo de Referência.

10.2.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia do serviço pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos itens, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação.
- d) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos serviços;
- h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Obedecer aos prazos estipulados e as quantidades solicitadas dos itens, e cumprir todas as exigências constantes no edital e Ata de Registro de Preços;
- l) Arcar com todos os custos de reparo nos casos em que os serviços entregues não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias;
- m) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;
- n) A DETENTORA DA ATA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata de Registro de Preços;
- o) Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da DETENTORA DA ATA.
- p) Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta nos órgãos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta ao junto a órgãos oficial para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DAS ALTERAÇÕES.

O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

PELO MUNICÍPIO:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

PELO FORNECEDOR:

Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

D-1) Apresentar documentação falsa;

D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços; D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

D-6) Não mantiver a proposta;

D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

CLAUSULA QUARTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de ANGICOS para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Nada mais havendo a tratar, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular prestador contratado.

Afonso Bezerra/RN, em 22 de agosto de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

PEDRO AGRIPINO FERREIRA SOBRINHO

CPF 034.023.994-82
Representante

Órgão Detentor da Ata:

P A Ferreira Sobrinho LTDA-ME,
Inscrita No C.N.P.J Nº 49.888.763/0001-00,

Sediada a Rodovia br 304, km 106, N°150, Sala 02, Assú-RN – Cep: 59.650-000, Por Intermédio de Seu Representante Legal, o Sr. Pedro Agripino Ferreira Sobrinho, Portador do RG Nº 001.941.364 - Itep/RN e C.P.F Nº. 034.023.994-82, Residente e Domiciliado na Cidade de Assú/ RN.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:954A4D31

LICITAÇÃO CONTRATO 75/2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2023

CONTRATO DE COMPRA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA E A EMPRESA P A FERREIRA SOBRINHO LTDA-ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ: 08.294.688/0001-71, com sede a praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa P A FERREIRA SOBRINHO LTDA-ME, inscrita no C.N.P.J Nº 49.888.763/0001-00, sediada a Rodovia BR 304, KM 106, N°150, Sala 02, Assú-RN – CEP: 59.650-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Pedro Agripino Ferreira Sobrinho, portador do RG Nº 001.941.364 - ITEP/RN e C.P.F Nº. 034.023.994-82, residente e domiciliado na cidade de Assú/RN, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 26/2023, do Tipo Menor Preço, consoante e decidido no Processo Administrativo nº 859/2023, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

Do objeto:

O presente instrumento tem por objeto: Formação de Registro de Preços - Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e/ou congêneres, para manutenção e funcionamento das Unidades Orçamentárias da Administração e Fundos Municipais de Afonso Bezerra-RN, especificados no Anexo I do Termo de Referência, do edital de Pregão nº 26/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Os itens, quantidades e preços unitário, estão descritos abaixo:

Item - Código - Descrição	Marca	Und.	Quant.	Vlr. Unit.
92 - 0010314 - CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 48 LITROS, MEDIDAS APROX: 46,5CM (ALTURA) X 41 CMM (LARGURA) X 34CM (PROFUNDIDADE). CESTO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. MECANISMO DO PEDAL PARA ABERTURA DO CESTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA.	Plasticomp	Und	140	202,30

Do preço:

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 28.322,00 (vinte e oito mil trezentos e vinte e dois reais).

O(s) preço(s) acima mencionado(s) contempla(m) todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

Das condições de pagamento:

3.1.O pagamento do preço pelo objeto contratado será efetuado **em até 30 dias**, conforme Termo de Referência do edital, após recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria da Fazenda (Setor de Contabilidade), conforme a entrega solicitada, conferência de quantidade e qualidade pela Secretaria solicitante, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a

ser depositado, devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimentos das mesmas.

3.1.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;

O início da contagem de prazo será do recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria da Fazenda.

A fiscalização do Município somente atestará o recebimento do objeto e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas, fazendo, nesse caso, o Município de São Jerônimo fará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das faturas/notas fiscais, para seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 3.3.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DE SERVIÇO:

A Empresa Contratada deverá proceder à entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência, na quantidade solicitada pela Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Nota de Empenho.

Somente em casos excepcionais, devidamente comprovados, poderá ser concedida prorrogação dos prazos descritos nesta cláusula, observado o limite máximo do término do contrato.

A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais, deverá ser entregue formalmente à Contratante ficando a critério desta a aceitação.

Os bens de consumo dispostos neste Termo de Referência que tenham prazo de validade, deverão possuir, na data da entrega, validade restante correspondente a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo máximo de validade do produto, impresso no rótulo, tendo sempre como marco inicial a data da efetiva entrega do item à Contratante.

Durante o período de validade, a Contratada, independentemente de ser ou não fabricante do produto, obriga-se a substituir, sem ônus para a PMAB, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação.

A entrega dos itens deverá ser realizada na Sede das SECRETARIAS E ÓRGÃO INTEGRANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, no endereço informado na Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho, em Afonso Bezerra/RN, no horário das 08h às 14h de segunda a quinta-feira a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Todos os itens devem ser entregues em perfeito estado, sem amassados, em embalagens que garantam a integridade física dos mesmos, nas condições e temperatura indicados pelo fabricante, separados por lote e prazos de validade.

O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

Os bens serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou quando se verificar a falta de qualidade ou de segurança, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades. No caso de impossibilidade de entrega do(s) modelo(s) e marca(s) indicados na proposta, a Contratada deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do pedido de fornecimento, requerer a

substituição com a devida justificativa à Contratante, a quem caberá a decisão.

No caso do subitem anterior, poderá ser exigida amostra a fim de comprovar a qualidade do produto.

Os custos de substituição de itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento dos bens rejeitados.

Os itens deverão apresentar a embalagem em perfeito estado (em embalagem original íntegra, com lacre de segurança, sem aderência ao produto e sem umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. Todos os dados devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada material entregue.

Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Para efeitos de verificação da conformidade dos objetos que porventura forem adquiridos, a Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega dos bens, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

a) provisoriamente, no ato da entrega;

b) definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 73, § 1º, in fine, da Lei nº 8.666/1993, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior;

A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem anterior, alínea b, em até 5 (cinco) dias úteis após sua realização.

A qualidade dos serviços prestados e do material fornecido é de inteira responsabilidade da CONTRATADA; Qualquer eventualidade que prejudique a realização adequada do serviço, consoante às regras estabelecidas neste Termo, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 12h (doze) horas, e aceito pela Prefeitura Municipal.

Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor;

Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como, às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido;

O item que apresentar problemas quanto à especificação, existência de incorreções, defeitos, ou condições exigidas no processo licitatório, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização, deverá ser substituído em até 12h após a notificação, dentro do prazo de validade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

Da dotação orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENCAO BASICA

PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS

FONTE: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENCAO BASICA

PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 2095 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB

FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS
 PROJ./ATIV: 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EM SAÚDE
 FONTE: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS
 PROJ./ATIV: 2013 – MANUT. DAS ATIV. DE VIGIL. EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA
 FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 303 – PROGRAMA QUALIFAR SUS
 PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS
 PROJ./ATIV: 2133 – PROGRAMA QUALIFAR SUS
 FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – GABINETE DO PREFEITO
 FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – GABINETE DO PREFEITO
 FUNÇÃO: 14 - DIREITO DA CIDADANIA
 SUB-FUNÇÃO: 422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
 PROGRAMA: 0008 – CONTROLE SOCIAL
 PROJ./ATIV: 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2028 – MANUT. DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
 FONTE.....: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 1030 – VAAT ACOES 50% (INFANTIL)
 FONTE.....: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
 FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
 SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
 PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2043 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS
 FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
 SUB-FUNÇÃO: 605 - EXTENSÃO RURAL
 PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTÊNCIA
 PROJ./ATIV: 2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
 FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTÊNCIA
 PROJ./ATIV: 2037 – MANUT. DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BF
 FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTÊNCIA
 PROJ./ATIV: 2041 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTÊNCIA
 PROJ./ATIV: 2080 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
 FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTÊNCIA
 PROJ./ATIV: 2122 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ
 FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 012 – SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTÊNCIA

PROJ./ATIV: 2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
 FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 005 – SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS
 SUB-FUNÇÃO: 695 – TURISMO
 PROGRAMA: 0005 – FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
 PROJ./ATIV: 2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 013 – SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 08 – ADMINISTRAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0014 – ESPORTE, AÇÃO E LAZER
 PROJ./ATIV: 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
 FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE...17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 017 – SEC. MUN. DE GOVERNO, CONVENIOS E PROJETOS ESPECIAIS
 FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONVENIO E PROJETOS ESPECIAIS
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Do reajuste:

Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A contratada poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, caso seja transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, até o adimplemento da parcela.

7- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícitas ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

7.1.1. Entregar os produtos no prazo, nas especificações e na quantidade constantes neste Termo de Referência, em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Contrato.

7.1.2. Atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;

7.1.3. Não fornecer quantidade ou modelo diverso do solicitado.

7.1.4. Substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

7.1.5. Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.6. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do contrato.

7.1.7. Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

7.1.8. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste Termo de Referência.

7.1.9. Conferir garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.10. Entregar os materiais nos prazos estipulados no item 4.1. deste Termo a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, nos locais indicados pela CONTRATANTE.

7.1.11. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

7.1.12. Substituir, no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas e sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

7.1.13. Fornecer juntamente com a entrega dos produtos toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia.

7.1.14. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

7.1.15. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS).

7.1.16. Apresentar, durante todo o prazo de vigência do Contrato, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.17. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

7.1.18. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

7.1.19. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

7.1.20. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato.

7.1.21. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Afonso Bezerra ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato firmado.

8- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, a Contratante deverá:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Contrato;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à

execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Da alteração contratual:

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Da fundamentação legal e da vinculação ao edital e à proposta:

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, assim como na Lei 10.520/2002.

O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 859/2023, especialmente:

Do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 26/2023.

Da proposta vencedora da CONTRATADA.

Da rescisão:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

A rescisão deste contrato pode ser:

Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

Das sanções:

A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas pertinentes e, em especial, aquelas aqui especificadas, assegurados o contraditório e ampla defesa:

Advertência;

Multa, nos moldes do subitem 12.4 e seguintes;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Afonso Bezerra, por até 2 (dois) anos, sendo graduada nos termos do subitem 12.8;

Descrédenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Afonso Bezerra-RN;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As sanções previstas nas letras “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 12.1 e na legislação vigente poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, desde que observado o princípio da proporcionalidade;

A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

A multa aplicável será de:

0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação. Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a contratante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do produto/serviço, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na letra “a” do subitem 12.4;

15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço ou entrega do produto, a nota de empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Afonso Bezerra-RN, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

For multada, e não efetuar o pagamento.

O prazo previsto na letra "c" do subitem 12.8 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Afonso Bezerra-RN, são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Afonso Bezerra-RN, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

Em caso de constatação de descumprimento ao contrato ou as normas previstas na licitação, a autoridade competente instaurará processo administrativo para a apuração do fato e aplicação da(s) sanção(ões) cabível(is). O contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nas letras "a" a "d" do subitem 12.1 deste edital. No caso de aplicação da sanção prevista na letra "e" do subitem 12.1 o prazo para a defesa do contratado é de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação.

Gestão do contrato:

DO GESTOR/FISCALIZADOR:

Ao gestor do contrato cabem as seguintes atribuições:

Liquidação da despesa;

Verificação da situação de regularidade com FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda estadual, Fazenda Municipal, sede da empresa,

contratada, anteriormente a cada pagamento, se for contrato de execução continuada ou parcelada;

14.1.1.3 Se os documentos estiverem com a validade vencida, solicitar sua apresentação;

Exigir do executor de serviços de manutenção, limpeza e conservação e vigilância, quando da quitação da nota fiscal ou fatura, cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS quitada e respectiva folha de pagamento;

Autorizar a realização do pagamento devido;

No caso de serviço continuado, informar, em tempo hábil, a autoridade competente para solicitar nova contratação;

14.1.1.7 Dar andamento as questões encaminhadas pela fiscalização quando necessário.

14.1.2. Gestor/Fiscalizador, nomeado do contrato nº 74/2023.

Das disposições gerais:

Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3.520/09, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93.

Do foro:

Fica eleito o FORO da Comarca de ANGICOS/RN, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

AFONSO BEZERRA/RN, 22 DE AGOSTO DE 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

CNPJ Nº. 08.294.688/0001-71

Pelo Contratante

P A Ferreira Sobrinho LTDA-ME

CNPJ 49.888.763/0001-00

PEDRO AGRIPINO FERREIRA SOBRINHO

CPF 034.023.994-82

Responsável Legal Da Contratada

Testemunhas:

1ª) _____

CPF:

2ª) _____

CPF:

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:F399480F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 18/2023PP

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:**Pregão - **Tipo:**Menor preço-

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica e acompanhamento in loco de processos junto aos órgãos da Administração pública federal direta e indireta em Brasília/DF, como também visitas técnicas mensalmente ao município de Água Nova/RN.. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09h:00min do dia 13/09/2023**, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

ÁGUA NOVA/RN, 29/08/2023

ELGIANO GOMES DE FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Das Chagas Lau Junior
Código Identificador:5A3B4A31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 02030002/2020-PMA**

**EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO**

Nº 02030002/2020-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: KATARINA MAYLA MORAIS FERREIRA
CPF N.º 017.689.624-48

OBJETO: NONA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADONA RUA CEL JOÃO DE BRITO, 109, CENTRO DE APODI/RN, PARA FUNCIONAMENTO DA SALGADEIRA, A SER UTILIZADA PARA AS DEMANDAS DO AÇOUGUE PÚBLICO MUNICIPAL.COM DESPESA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL. FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULAS QUINTA E DÉCIMA DO CONTRATO E NO ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. VIGÊNCIA DE 31.08.2023 ATÉ 31/12/2023 APODI/RN, ASSINATURA, 24/08/2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:CB921803

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2023**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Edileide Cavalcante de Santana para a função de Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 30 de agosto de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:F29683F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 28080001/23**

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no **Art. 24, Inciso II**, da **Lei nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - CNPJ/CPF: 10.748.147/0001-18**, referente a **Contratação de Pessoa Jurídica para realizar fornecimento de KITS DE INCLUSÃO ESPECIAL, os quais serão utilizados no aperfeiçoamento da educação básica da rede pública municipal de ensino de Baía Formosa/RN, no valor de R\$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS).**

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a). Senhor(a). **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 29 de agosto de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Responsável

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:AB09923A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
025/2023 - CPL/PMBF**

O Pregoeiro Oficial do município de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria nº 112/2023, de 31 de maio de 2023, da Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 09:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 14 de setembro de 2023 (14/09/2023), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 025/2023 - CPL/PMBF, o qual realizar-se-á no dia 14 de setembro de 2023 (14/09/2023), às 09:30 Horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, visando o Eventual e futura Aquisição de 04 (quatro) BANHEIROS QUÍMICOS, os quais serão instalados na Praia do Porto bem como na Praia da Rua da Cacimba, para atender as necessidades de banhistas, turistas e/ou visitantes que frequentam essas localidades, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, no âmbito do município de Baía Formosa/RN - 2ª Chamada, conforme especificações contidas no Edital.

A íntegra do Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como nos portais www.licitafacial.tce.rn.gov.br e www.baiaformosa.rn.gov.br.

Baía Formosa/RN, Quarta-Feira, 30 de agosto de 2023 (30/08/2023).

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN
Portaria nº 112/2023 – GP/PMBF

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:102F2415

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 30080001/23**

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no **Art. 24, Inciso II**, da **Lei nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **ALLAN VICTOR DANTAS DE FREITAS 05860432410 0 CNPJ/CPF: 38.485.854/0001-88**,

referente à **Confecção de bandeiras & materiais correlatos, os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias desta municipalidade, no que concerne a Prefeitura de Baía Formosa/RN, no valor de R\$ 14.670,00 (CATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a). Senhor(a). **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 30 de agosto de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Responsável

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:1553F397

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 025/2023 DO PE 007/2023**

EXTRATO DA ARP Nº 025/2023

Gerenciador: MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES
Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Processo nº 688/2023 Pregão Eletrônico nº 007/2023

Objeto: Registro de preço para posterior aquisição, de forma parcelada, contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos psicotrópicos com a finalidade de atender as necessidades da unidade mista de saúde Beatriz Rodrigues da Silveira do município de Bento Fernandes/RN.

VALOR: R\$ 4.630,00 (quatro mil, seiscentos e trinta reais).

VIGENCIA: 28/08/2023 A 27/08/2024

Bento Fernandes, em 28/08/2023

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Pelo Gerenciador

MARIA FERRARI SPAZZINI

Pela Contratada

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:04316C82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 026/2023 DO PE 007/2023**

EXTRATO DA ARP Nº 026/2023

Contratante: MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES
Contratada: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS

Processo nº 688/2023 Pregão Eletrônico nº 007/2023

Objeto: Registro de preço para posterior aquisição, de forma parcelada, contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos psicotrópicos com a finalidade de atender as necessidades da unidade mista de saúde Beatriz Rodrigues da Silveira do município de Bento Fernandes/RN.

VALOR: R\$ 11.270,00 (onze mil, duzentos e setenta reais).

VIGENCIA: 28/08/2023 A 27/08/2024

Bento Fernandes, em 28/08/2023

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Pelo Gerenciador

IVANOR ZAIONS

Pelo Fornecedor

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:55A4EB07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 027/2023 DO PE 007/2023**

EXTRATO DA ARP Nº 027/2023

Contratante: MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES

Contratada: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Processo nº 688/2023 Pregão Eletrônico nº 007/2023

Objeto: Registro de preço para posterior aquisição, de forma parcelada, contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos psicotrópicos com a finalidade de atender as necessidades da unidade mista de saúde Beatriz Rodrigues da Silveira do município de Bento Fernandes/RN.

VALOR: R\$ 53.980,00 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta reais).

VIGENCIA: 28/08/2023 A 27/08/2024

Bento Fernandes, em 28/08/2023

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Pelo Gerenciador

JOÃO PAULO LENHARDT

Pelo Fornecedor

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:8592937E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 028/2023 DO PE 007/2023**

EXTRATO DA ARP Nº 028/2023

Contratante: MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES

Contratada: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Processo nº 688/2023 Pregão Eletrônico nº 7/2023

Objeto: Registro de preço para posterior aquisição, de forma parcelada, contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos psicotrópicos com a finalidade de atender as necessidades da unidade mista de saúde Beatriz Rodrigues da Silveira do município de Bento Fernandes/RN.

VALOR: R\$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais).

VIGENCIA: 28/08/2023 A 27/08/2024

Bento Fernandes, em 28/08/2023

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Pelo Gerenciador

CLAUDIO ZICATTO

Pelo Fornecedor

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:BCEE024B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 024/2023 DO PE 007/2023**

EXTRATO DA ARP Nº 024/2023

Gerenciador: MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES

Fornecedor: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Processo nº 688/2023 Pregão Eletrônico nº 007/2023

Objeto: Registro de preço para posterior aquisição, de forma parcelada, contratação de empresa especializada no fornecimento de

medicamentos psicotrópicos com a finalidade de atender as necessidades da unidade mista de saúde Beatriz Rodrigues da Silveira do município de Bento Fernandes/RN.

VALOR: R\$ 56.390,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa reais).

VIGENCIA: 28/08/2023 A 27/08/2024

Bento Fernandes, em 28/08/2023

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Pelo Gerenciador

LAIANA PANIZ

Pelo Fornecedor

Publicado por:
Evertton Rodrigues da Silva
Código Identificador:44ECEB24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 029 DE 31 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE
SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

DECRETO Nº 029 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 004/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e com fundamentos na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, Lei Municipal nº 376/2021 E Lei Municipal nº 206/2014 e, em conformidade com o Edital nº 004/2023 do Processo Seletivo Simplificado, e considerando a conclusão de todas as etapas do certame e a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado pela Comissão nomeada pela portaria nº 122/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO, para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 004/2023, para contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, na íntegra, encontra-se publicado no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 31 de agosto de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:6A59D380

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESPOSTA AO RECURSO REFERENTE AO RESULTADO
PRELIMINAR DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - PSS, REGIDO PELO EDITAL Nº 003/2023,
DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**

**RESPOSTA AO RECURSO REFERENTE AO RESULTADO
PRELIMINAR DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - PSS, REGIDO PELO EDITAL Nº 003/2023,
DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**

**FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS –
CÓDIGO M002**

**CANDIDATO: CONCEIÇÃO TAMÍRES OLIVEIRA COSME
INSCRIÇÃO: 006/2023**

DOS FUNDAMENTOS:

A candidata, ora recorrente, pleiteia a revisão por não concordar como deferimento de comprovação de residência, conforme preceitua a Lei federal nº 11.350/2006.

Solicita impugnação dos candidatos, Sara Juliana da Silva Alves, Inscrição Nº 016/2023 e Aldeci Honorio da Fonseca, Inscrição Nº 014/2023 pelos descumprimentos dos requisitos exigidos no edital Nº 003/2023.

No que tange a análise do pedido da ora recorrente, foi decido por parte da comissão acatar o presente recurso, para averiguação dos fatos, tendo em vista a exigência do item 3.1, a do edital do Processo seletivo simplificado, *in verbis*:

a escolaridade, os **requisitos** e a descrição sumária de atividades são as estabelecidas no quadro a seguir:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.

REQUISITOS: É obrigatório residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme lei federal nº 11.350/2006

Diante dos fatos elencados, a Comissão julga **DEFERIDO** o presente recurso, o que converte em diligências.

RECURSO DEFERIDO

**FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS –
CÓDIGO M002**

**CANDIDATO: MAELSON DAMIÃO DA HORA
INSCRIÇÃO: 022/2023**

DOS FUNDAMENTOS:

O candidato, ora recorrente, pleiteia a revisão e recontagem da pontuação atribuída na fase de análise de currículo/títulos por não concordar com a nota atribuída referente aos Cursos de Aperfeiçoamento.

No que tange a análise dos documentos por parte da comissão, foi decido acrescentar 20 (vinte) pontos referentes aos documentos apresentados, comprovado através de certificado de cursos, totalizando 80 (oitenta) pontos no Cursos de Aperfeiçoamento, cumprindo o item 7.1 do edital do Processo seletivo simplificado, *in verbis*:

TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Títulos e certificados na área para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 20 pontos.	80 pontos	a) Certificado ou declaração original (ou cópia acompanhada da original) que especifique o Título e certificado. (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes).

Diante dos fatos elencados, a Comissão julga **DEFERIDO** o presente recurso, alterando o resultado publicado.

RECURSO DEFERIDO

Boa Saúde/RN, 30 de agosto de 2023.

ZAIRA CRISTINA DE ARAUJO PAULO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GLEYBSON VICTOR DA SILVA ALVES

Membro

PAULO TIAGO FONSECA

Membro

DAILVA BEZERRA DA SILVA

Membro

POLLYANA FERREIRA DA SILVA

Membro

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA

Membro

JEFFERSON ALVES GONÇALVES

Membro

HELOIZA PAULA DA SILVA ALVES DE SOUZA

Membro

DANIEL ANDERSON XAVIER SOUZA

Membro

CAMILA FERNANDA DA SILVA

Membro

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:76CBCCC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2022

Requerimentos Administrativos n.º 3.730/2023 e 3.847/2023**Assunto:** Solicitação de reclassificação para a segunda chamada do concurso público edital 001/2022**DECISÃO**

Acato as solicitações e DEFIRO os requerimentos dos candidatos de inscrições n.º 533260-3 e 539602-8, protocolados sob os n.º 3.730/2023 e 3.847/2023, respectivamente, nos termos do item 1.1 do Edital de Convocação e de Posse n.º 01/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Código Identificador: A3612B68), determinando, por consequência, que os requerentes sejam reclassificados para o fim da ordem de classificação dos candidatos aprovados no concurso público de edital 001/2022.

Publique-se.

Bom Jesus/RN, 29 de agosto de 2023.

DANIEL SILVA PINHEIRO**JOELMA FERREIRA DE LIMA****RONALDO MOREIRA DA SILVA**

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:0BA9C408

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2022

Requerimentos Administrativos n.º 3.720/2023, 4.302/2023, 4.304/2023, 4.306/2023 e 4.308/2023.**Assunto:** Exclusão dos nomes da lista de aprovados os candidatos que apresentaram manifestação de não interesse no cargo, sem pedido de reclassificação.**DECISÃO**

Acato as solicitações e DEFIRO os requerimentos dos candidatos de inscrições n.º 552850-1, 542464-1, 544112-2, 540627-1 e 541674-0, protocolados sob os n.º 3.720/2023, 4.302/2023, 4.304/2023, 4.306/2023 e 4.308/2023, respectivamente, tendo em vista a manifestação de não interesse no cargo, sem pedido de reclassificação e/ou que não apresentaram, no prazo legal, os documentos necessários para apreciação do pedido de reclassificação. Determinando, por consequência, que os requerentes sejam desconsiderados da lista de aprovados.

Publique-se.

Bom Jesus/RN, 29 de agosto de 2023.

DANIEL SILVA PINHEIRO**JOELMA FERREIRA DE LIMA****RONALDO MOREIRA DA SILVA**

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:26FA56E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 13 de setembro de 2023 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é registro de preços visando a aquisição futura e parcelada de material de expediente, destinados ao atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte-RN, em obediência às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a legislação vigente. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, no horário das 08:00h às 12:00h.

Caiçara do Norte/RN, 30 de agosto de 2023.

Pregoeiro

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:2EBA289F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 240/2023 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$76.954,04 (setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos) que será acrescido à LOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a **ÓRGÃO LEGISLATIVO DO CAIÇARA DO NORTE/RN** decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Caiçara do Norte/RN crédito especial, no valor de **R\$76.954,04 (setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).**

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais prover de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Tabela I – Demonstração das ações de governo a serem executadas com recursos orçamentários do crédito extraordinário.

Tabela I

Unidade	101 Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 Cultura
Sub-função	392 Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital de premiação destinado a fomentar e de produção audiovisual.
Elemento	3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Valor	R\$ 40.770,25
Fonte de Receitas	Fonte: 1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022

Tabela II

Unidade	101 Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 Cultura
Sub-função	392 Difusão Cultural
Projeto/atividade	Apoio a sala de Cinema.
Elemento	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Valor	R\$ 9.319,13
Fonte de Receitas	Fonte: 1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022

Tabela III

Unidade	101 Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 Cultura
Sub-função	392 Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital para realizar oficinas de audiovisual.
Elemento	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Valor	R\$ 4.678,81
Fonte de Receitas	Fonte: 1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022

Tabela IV

Unidade	101 Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 Cultura
Sub-função	392 Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a manutenção de agentes, de iniciativas, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativa e de economia solidária, e de manifestações culturais.
Elemento	3.3.90.31 00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras; 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física; 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica;
Valor	R\$ 22.185,85
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022

Total Geral	R\$ 76.954,04
-------------	----------------------

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, 30 de agosto de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:FEE399E6

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME TIPO FARDAMENTO VISANDO ATENDER TODOS OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUAS REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 340/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME, inscrita no CNPJ 13.920.428/0001-02, sediada na Rua Pitimbu 764 Centro, Natal/RN, CEP 59025-620.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de uniforme tipo fardamento visando atender todos os servidores das secretarias municipais e suas repartições do Município de Caiçara do Rio Do Vento/RN.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 019/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02020 – Sec Mun de Adm, Planejamento e Desenvolvimento
Função:..... 04 – Administração
Subfunção:..... 122 – Administração Geral
Programa:.....0141 – Administração Geral
Administração Geral
Ação:.....2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Natureza da Despesa:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função:..... 12 EDUCAÇÃO
Subfunção:..... 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:..... 0008 GESTÃO EDUCACIONAL
Ação:..... 2040 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:..... 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Órgão:..... 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:..... 03.010 – Fundo Municipal de Saúde
Função:..... 10 – Saúde
Subfunção:..... 301 – Atenção Básica
Programa:.....0007 – Gestão dos Serviços de Saúde
Ação:.....2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde - FMS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0810003/2023**

Fonte de Recurso:..... 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Órgão:..... 03 – Fundo Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária:..... 03.010 – Fundo Municipal de Saúde
 Função:..... 10 – Saúde
 Subfunção:..... 301 – Atenção Básica
 Programa:.....0013 – Saúde e Qualidade de vida
 Ação:.....2004 – INCREMENTO PAB
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso:..... 26313110 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios (EMENDA)
 Fonte de Recurso:..... 26313120 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios (EMENDA)

Órgão:..... 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária:..... 04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Função:..... 08 – Assistência Social
 Subfunção:..... 244 – Assistência Comunitária
 Programa:.....0006 – Gestão de Políticas de Assistência Social - FMAS
 Ação:.....2081 – Manut do Fundo Mun de Assistência Social
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos

VALOR TOTAL: R\$ 123.010,00 (cento e vinte e três mil e dez reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato iniciará em 15/08/2023 finalizando em 31/12/2023, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser rescindido antecipadamente quando ocorrer a utilização de todo o saldo remanescente ou até a conclusão de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto.

BASE LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de agosto de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME
 CONTRATADA

Publicado por:
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:3D2F399D

RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA K & JR
 EMPREENDIMENTOS LTDA ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 313/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 05.504.202/0001-94, sediada na Av Miguel Costa, nº 31 B, Centro, CEP: 59.250-000, Senador Eloi de Souza/RN.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar, contemplando locação de veículos, incluindo motoristas devidamente habilitados, combustível, seguro de veículos sem franquia de quilometragem, para atender as demandas Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 018/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária:..... 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Função:..... 12 EDUCAÇÃO
 Subfunção:..... 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa:..... 0008 GESTÃO EDUCACIONAL
 Ação:..... 2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME
 Natureza da Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso:..... 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR TOTAL: R\$ 368.126,65 (trezentos e sessenta e oito mil cento e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato iniciará em 15/08/2023 finalizando em 31/12/2023, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser rescindido antecipadamente quando ocorrer a utilização de todo o saldo remanescente ou até a conclusão de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto.

BASE LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de agosto de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME
 CONTRATADA

Publicado por:
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:EA74C6DB

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0810001/2023

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONTEMPLANDO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUINDO MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, COMBUSTÍVEL, SEGURO DE VEÍCULOS SEM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2021 – PMCR/RN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 058/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.538.203/0001-12. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº. 058/2021. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 DE AGOSTO DE 2023 à 30 DE AGOSTO DE 2024. DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2023.

Município de Campo Redondo/RN
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Uniplan Santo Antonio Servicos e Comercio LTDA
MARLON JOSÉ BENEVIDES PESSOA
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:0A380CE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2021**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº. 051/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.113.752/0001-64. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº. 051/2021. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 23 DE AGOSTO DE 2023 à 22 DE AGOSTO DE 2024. DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2023.

Município de Campo Redondo/rn -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA -
ANTÔNIO BENTO BEZERRA -
Sócio Administrador

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:BC618B99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 24070002/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023**

O Pregoeiro do Município de Canguaretama/RN, TORNA PÚBLICO para o conhecimento de todos que a licitação do Processo Administrativo Nº 24070002/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023, tipo Maior Preço por Valor Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA EXCLUSIVA, DOS SERVIÇOS REFERENTES À CENTRALIZAÇÃO E AO PROCESSAMENTO DE 100% (CEM POR CENTO) DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO GERADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, ABRANGENDO SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, OU SEJA, QUALQUER PESSOA QUE MANTENHA VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL, conforme Termo de Referência (ANEXO I) do edital. Foi declarada DESERTA por ausência de participantes/interessados.

Canguaretama/RN, 17 de Agosto de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:73D92411

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048-
017/2023**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO, que tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área da saúde**, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital.

A sessão pública se dará a partir das **09h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **14 de setembro de 2023**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme Processo Administrativo nº 00531/2023.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.coroneljoापessoa.rn.gov.br e no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@coroneljoापessoa.rn.gov.br e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de agosto de 2023.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Pregoeiro

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:53E24648

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DÉCIMO SEGUNDO JULGAMENTO DA
HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO CHAMADA
PÚBLICA Nº 08/2022 - PROCESSO: Nº 3.962/2022**

**CREDENCIAMENTO PARA PEDREIROS, ELETRICISTA,
PINTORES E SERVENTES**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 649, de 15 de maio de 2023, dá publicidade ao resultado do décimo segundo julgamento da habilitação e credenciamento da Chamada Pública nº 08/2022 para credenciamento para pedreiros, eletricista, pintores e serventes, das documentações entregues posteriormente como prevê a cláusula 07 do Edital.

**I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E
CREDENCIAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados que na Licitação na modalidade Chamada Pública nº 08/2022, que tem como objeto o credenciamento para pedreiros, eletricista, pintores e serventes, a empresa 51.937.626 RODRIGO EWERTON TAVARES DE MEDEIROS, CNPJ 51.937.626/0001-60, fiz a entrega do envelope de habilitação conforme prevê a cláusula 07 do Edital. Após análises das documentações da empresa está de acordo com o Edital e desta forma foram classificadas no item de prestação de serviços de mão de obra de SERVENTE.

A Comissão de Licitação julga como HABILITADA e CREDENCIADA, a empresa de acordo com o Mapa de Classificação abaixo:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

SERVENTE (valor da diária R\$ 79,06)

11º - 51.937.626 RODRIGO EWERTON TAVARES DE MEDEIROS, CNPJ 51.937.626/0001-60;

Currais Novos/RN, 30 de agosto de 2023

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES –

Agente de Contratação

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:3CE6CB38

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:705D9FDC

**GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE Nº 022/2023 – PMCN/ ASSOCIAÇÃO DO
PROJETO VIDA NOVA JIU-JITSU**

CONVÊNIO DE Nº 022/2023 DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A ASSOCIAÇÃO DO PROJETO VIDA NOVA JIU-JITSU.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº ***.693.***-SSP/RN e CPF nº: ***.927.804-**, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO VIDA NOVA JIU-JITSU**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 47.872.183/0001-07, com sede na Rua Elias Fernandes, 179, bairro JK, Currais Novos/RN, neste ato representada por seu Presidente, **GEORGE COSTA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº **.976.*** e CPF nº ***.331.844-**, residente na Rua Elias Fernandes, 179, bairro JK, Currais Novos/RN, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Repasse de valor a Associação do Projeto Vida Nova Jiu-Jitsu, com o intuito de fortalecer e incentivar as práticas esportivas no município de Currais Novos, como também na região Seridó, com a realização da II Copa Seridó de Jiu-Jitsu, evento que reúne equipes e atletas municipais e regionais de diversas categorias, proporcionando a participação de crianças e adolescentes na prática desta arte marcial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DO MUNICÍPIO

Para realização do objetivo acima citado, o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** se obriga a repassar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em parcela única.

Parágrafo Único – Para execução deste Convênio, as **DESPESAS** serão empenhadas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem alocadas no orçamento do **CONVENIENTE** – Lei nº 3.823, de 12 de janeiro de 2023, na **Unidade Orçamentária - 02.001** – Gabinete do Prefeito - **Ação 2121** – Convênios com entidades do município de Currais Novos - **Fonte 15000** – Recursos não Vinculados de Impostos - **Natureza: 3.3.90.41** – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA ASSOCIAÇÃO

Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO VIDA NOVA JIU-JITSU** se compromete a aplicar os recursos no fomento a prática esportiva em Currais Novos/RN.

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados por esta municipalidade devem ser aplicados em atividades descritas no plano de trabalho em anexo

Parágrafo Segundo – Ao final da aplicação dos recursos em 2023, a entidade deverá apresentar prestação de contas total do recurso recebido. Sendo este parágrafo critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA MÚTUA COLABORAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e a **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO VIDA NOVA JIU-JITSU** comprometem-se a atuar de forma coordenada.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 927/2023 - TOMADA DE PREÇO:
02/2023**

Tomada de Preço: 02/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADA: ENGENHARIA QUALITY LTDA, CNPJ 30.399.726/0001-00

Objeto: Prestação de Serviços de Obras de Engenharia no valor total de R\$ 233.203,53 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e três reais e cinquenta e três centavos).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 21.08.2023 a 20.08.2024

Currais Novos, 21 de agosto de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:AA2EC559

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 446/2023 -
TOMADA DE PREÇO: 12/2022**

Tomada de Preço: 12/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ATENDIMENTOS MÉDICOS NA ZONA RURAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADA: L D ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.335.497/0001-37

DO REAJUSTE DO QUANTITATIVO– Fica reajustada em 5,97%, do INCC, a cláusula quarta do Contrato Administrativo nº 446/2023, assinado em 01 de junho de 2023, em R\$ 27.356,07 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sete centavos) ficando o valor total do contrato em R\$ 336.355,87 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Valor do Contrato: R\$ 308.999,80

Valor Aditivado: R\$ 27.356,07

Valor Final do Contrato: R\$ 336.355,87

Currais Novos, 09 de agosto de 2023

deste Convênio e a **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO VIDA NOVA JIU-JITSU**, em fornecer todos os dados necessários para a liberação do repasse.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O prazo de vigência do presente é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e a **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO VIDA NOVA JIU-JITSU**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Currais Novos/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Convênio.

E, por assim estarem justos e acordados, para firmeza e como prova de assim haverem contraído as obrigações oriundas do presente Convênio, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Currais Novos/RN, 29 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

GEORGE COSTA DA SILVA
Associação do Projeto Vida Nova JIU-JITSU

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C1093358

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 821/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): CINTIA MILENE RODRIGUES 01258759403, CNPJ: 47.093.849/0001-10

OBJETO: apresentação musical da cantora Cintia Souza, no dia 14 de julho de 2023, dentro da programação da “215ª Festa de Santana”, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 13 de julho de 2023 a 29 de setembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 13 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:08B09675

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 816/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 49.173.467 HERYWELTON KAROL PEREIRA DA NOBREGA, CNPJ: 49.173.467/0001-22

OBJETO: apresentação musical da Banda Musical Maestro Santa Rosa, nos dias 15 (na inauguração do Pórtico na entrada da cidade), 22, 23, 24 e 25 (referente às novenas de Sant’Ana), e dia 26 julho de 2023 (missa solene pela manhã e Procissão de Sant’Ana).

VALOR: R\$ 4.486,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais) cada apresentação

VIGÊNCIA: 10 de julho de 2023 a 29 de setembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 10 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3BD79712

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 881/2023 ADESÃO Nº 03/2023
PROCESSO Nº 4297/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ: 08.109.126/0001-00.

CONTRATADA: CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 09.234.399/0001-40.

OBJETO: Contratação de empresa especializada e continuada em serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infecante).

Item 01, pelo valor unitário de KG R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos); quantidade 150.000 kilogramas.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08.08.2023 a 07.08.2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:3D571EB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 869/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): SUZANA GALVAO DOS SANTOS ARAÚJO, CPF/MF Nº 077.180.914-06.

OBJETO: prestação de serviços como Técnico em Enfermagem a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2023 e término em 09 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 07 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C11EC682

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 011, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a aprovação na Proposta de Recursos de Políticas Públicas no Valor de R\$ 110.000,00 para o Fundo Municipal de Assistência Social e destinados aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 1384/1995,

Considerando Reunião Extraordinária realizada em 29 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Proposta de Espelho da Programação nº 240310320230007 no Valor de R\$ 110.000,00 para o Fundo Municipal de Assistência Social e destinado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, para aquisição de um veículo básico sem acessibilidade para atender as demandas da Proteção Social Básica do Município.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos – RN, 29 de agosto de 2023.

ANA CRISTINA CASSEMIRO SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:AED4CE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 844/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): Diógena Bezerra da Rocha

OBJETO: prestação de serviços como Assistente Social a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2023 e término em 09 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:0B69FB1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

O MUNICÍPIO DE ENCANTO, através do seu Pregoeiro, torna público que foi prorrogado para as 09:00, do dia 12 de setembro de 2023, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2023. Objeto: Aquisição de material para laboratório para atender as necessidades do Hospital Municipal Erika Emanuelle Soares de Arquileu. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - Informações licitacaoencanto@hotmail.com ou no endereço: Rua Afonso Rodrigues, Nº 48 Centro.

Encanto/RN, 30 de agosto de 2023.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:D4B0DE09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 001504/2022

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, reconheço a dívida no valor total de **R\$ 4.335,35 (QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**, junto a empresa **MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS** (CNPJ: 34.637.220/0007-42), pela readequação executada na obra de Reforma e Modernização da Biblioteca do Município.

Informo que o passivo foi reconhecido tendo em vista que, à época, havia crédito orçamentário aprovado. Por equívoco, não foi formalizado prévio procedimento administrativo de aditivo no contrato, razão pela qual foi solicitada a emissão de empenho, que terá natureza de despesa com elemento de despesa 3.3.90.39, em cumprimento a Lei nº. 4.320/64.

Espírito Santo/RN, 29 de agosto de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6447B4CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
046/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Extrato do sexto Termo Aditivo do contrato Nº 046/2018, Tomada de Preços nº 001/2018, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ: 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** CONTRATADA: ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ: 24.371.015/0001-24.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, para a execução dos serviços de assessoria/consultoria contábil, fiscal, planejamento e justificativas técnico-contábil, para atender a lei de responsabilidade fiscal, TCE e demais órgãos nas diversas secretarias deste município.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 31.07.2018, oriundo da Tomada de Preços nº 001/2018, inclusive as condições de pagamento.

Fundamento Legal: Cláusula sexta do referido contrato, com também no art. Art. 57, § 4, da Lei nº 8.666/93.

Data da assinatura do aditivo: 28 de junho de 2023

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, no período compreendido entre 01 de Julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023

FERNANDO PEDROZA/RN 28 de junho de 2023

ASSINATURAS:

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

Joao Paulino dos Santos Neto
Pela Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:3109F2DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070112/2023

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010070112/2023**Objeto:** Aquisição de pneus e peças automotivas destinadas a ambulância Saveiro, pertencente a secretaria municipal de saúde**Contratado:** WENCESLAU PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (02.257.344/0001-06)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.080,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A0A15DDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070113/2023

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010070113/2023**Objeto:** Aquisição de pneus e peças automotivas destinadas a ambulância Saveiro, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** WENCESLAU PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (02.257.344/0001-06)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.412,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DFB57962

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080054/2023

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010080054/2023**Objeto:** Serviços de confecção de lembrancinhas e ornamentação destinado a atender as necessidades da Escola Municipal Ernesto Ferreira**Contratado:** Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.894,74**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CBB5568B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080055/2023

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010080055/2023**Objeto:** Serviços de confecção de banners, faixas e folders destinado a atender as necessidades do Programa Criança Feliz**Contratado:** Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)**Valor Total Julgado:** R\$ 8.000,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1B5BD9EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023 - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 37176645/2023

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 010/2023 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRÁFIA**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 31/08/2023 até as 13h:59m do dia 14/09/2023, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 14h:00min (horário de Brasília) do dia 14 de setembro de 2023.

Galinhos/RN, em 30 de agosto de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:0E735658

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 088/2023

PORTARIA Nº 088/2023

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCECER a pessoa de **CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**, CPF nº 050.045.104-40, Prefeita Municipal, no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), referente à uma (01) diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, para cumprir agenda administrativa na cidade de Natal – RN, no dia 31 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 30 de agosto de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:0D69E422

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 089/2023**

PORTARIA Nº 089/2023

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **VERONILDE CAETANO DA SILVA**, Secretário Geral, CPF nº 007.885.344-32, no valor de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, para cumprir agenda administrativa na cidade de Natal – RN, no dia 31 de agosto de 2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 30 de agosto de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:A160C47D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.281/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2023

RECORRENTE: PIRES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 11.452.879/0001-29 (ITEM ÚNICO).

I- DO RELATÓRIO:

Dispensar relatório por constar dos autos, mais precisamente na decisão do pregoeiro oficial quando do enfrentamento do recurso interposto, verificando a possibilidade de juízo de retratação.

II- DA DECISÃO:

Após analisar o arrazoado pelo pregoeiro oficial em sua decisão pertinente ao Julgamento do Recurso, **MANTENHO INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos, a decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro/PMG quanto ao recurso interposto pela empresa PIRES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 11.452.879/0001-29, no Pregão Eletrônico 44/2023, quanto ao item

único, a qual conheceu do recurso interposto para no mérito nehar-lhe provimento não realizando juízo de retratação e mantendo intacta a decisão deste pregoeiro que declarou habilitada e vencedora do certame quanto ao ITEM ÚNICO, a empresa FR INDÚSTRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 38.234.098/0001-14.

Por conseguinte, no uso de minhas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o art. 4º, XXI, da Lei Federal nº. 10.520/02 em sua redação atual, adjudico o item único à empresa FR INDÚSTRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 38.234.098/0001-14.

Por fim, **HOMOLOGO** os atos praticados no presente certame licitatório.

PUBLIQUE-SE.

Guamaré-RN, em 30 de agosto de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:932049B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.226/2023**

Promove a cessão/permuta de servidores públicos ocupantes de cargos oriundos de concurso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a cessão da servidora, **MARIA DALVA DA SILVA SANTOS**, matrícula 0048, CPF: 807.309.814-87, PROFESSOR (A) ESPECIALISTA - N-III, dispondo a mesma ao Município de Macau/RN, com ônus a este Município, recebendo a servidora, **RANIELE MOURA ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 011.702.204-79, proveniente do Município de Macau/RN, com ônus ao mesmo.

Art. 2º - A presente cessão encontra-se fundamentada no termo de cooperação nº. 03/2023, presente no protocolo 5.522/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 30 de agosto de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CDAE9D72

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 818/2023.

CONTRATANTE: Município de Guimarães.
CONTRATADO: ILZA MEDEIROS DE FREITAS SILVA
CPF Nº: 413.879.884 68
OBJETO: Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, para funcionamento de depósito para o armazenamento de estrutura metálica da referida secretaria.
VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais) mês.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guimarães/RN, 25 de agosto de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C662BB62

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2023

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 818/2023.
CONTRATANTE: Município de Guimarães.
CONTRATADO: ILZA MEDEIROS DE FREITAS SILVA
CPF Nº: 413.879.884 68
OBJETO: Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, para funcionamento de depósito para o armazenamento de estrutura metálica da referida secretaria.
VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais) mês.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guimarães/RN, 25 de agosto de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:2122B02D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Processo nº: 4.231/2023
Nome da credora: MANUEL GASPAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº: 23.895.214/0001-79

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2007 – APOIAR ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza : 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIOS – PESSOA JURÍDICA
Fonte : 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: Guimarães
Valor mensal: 15.000,00 (quinze mil reais)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria jurídica, de natureza singular, para acompanhamento dos contratos de repasse, convênios e termos de compromisso junto aos órgãos da administração direta e indireta.

Guimarães/RN, 30 de agosto de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal de Guimarães

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:40FBE008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 016/2023 - CMAS

Aprova cofinanciamento estadual da média complexidade para o exercício financeiro 2022-2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guimarães/RN, criado pela Lei Nº 459/2010 e atualizado pela Lei Nº 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO que o SUAS se pauta no pacto federativo e define como pressupostos a gestão compartilhada, o cofinanciamento da Política de Assistência Social pelas três esferas de governo e a definição clara das competências técnico-políticas dos Entes;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS nº 11, de 02 de outubro de 2015, que dispõe sobre a política de cofinanciamento estadual da política de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 03/2015 que dispõe sobre o modelo de cofinanciamento para os serviços de proteção social especial de média complexidade;

CONSIDERANDO, ainda, a Reunião Ordinária realizada em 26 de maio de 2022 da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio Grande do Norte (CIB-RN);

CONSIDERANDO a Resolução nº 22/2022 da COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO RIO GRANDE DO NORTE – CIB/RN, que pactua os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Básica e Especial da Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na 85ª Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 29 de agosto de 2023, após apresentação e análise em plenária do cofinanciamento estadual da Média Complexidade para o exercício financeiro 2022-2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade dos presentes, o cofinanciamento estadual da Média Complexidade da Proteção Social Especial para o exercício financeiro 2022-2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Guimarães/RN, 29 de agosto de 2023.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
 Presidente do CMAS

Publicado por:
 Louise de Lima Melo
Código Identificador:FC149FC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 017/2023 - CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guamaré/RN, criado pela Lei Nº 459/2010 e atualizado pela Lei Nº 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.307/2007 – “Art.1º *Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. §1º Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social-SUAS. §2º A concessão e o valor dos auxílios por natalidade e por morte serão regulados pelos Conselhos de Assistência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS. Art. 2º O benefício eventual deve atender, no âmbito do SUAS, aos seguintes princípios: I-integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas; II-constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos; III-proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas; IV-adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social-PNAS; Art. 7º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos: I - riscos: ameaça de sérios padecimentos; II - perdas: privação de bens e de segurança material; e III - danos: agravos sociais e ofensa. Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer: I - da falta de: a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação; b) documentação; e c) domicílio; II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos; III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida; IV - de desastres e de calamidade pública; e V - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência”*

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 647/2015, “Art. 19 - *Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Art. 21 — O Benefício Eventual destina--se as famílias e pessoas com renda de um salário mínimo ou renda per capita familiar inferior ou igual a ¼ (um quarto) do salário mínimo e/ou com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilize a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa. § 1º – A comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual será assegurada por profissional técnico que integre uma das equipes de referência da Proteção Social, sendo vedada qualquer comprovação complexa e vexatória de pobreza além de situações que provoquem constrangimento. § 2º - Deve ser assegurado o acompanhamento da família ou da pessoa conforme o estabelecido no SUAS, em serviço constante da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e indicada outras provisões que auxiliem as famílias no enfrentamento das situações de vulnerabilidade. § 3º - A família ou pessoa beneficiada deverá estar cadastrada no Programa Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO e residir no município há pelo menos um ano (exceto nos casos de calamidade pública). Art. 29 Serão considerados Benefícios Eventuais: **Auxílio Locomoção I, passagens intermunicipais e interestaduais para pessoas em situação de rua que pretendem regressar a sua cidade de origem ou cidade com familiares. Incluem-se, após justificativa técnica fundamentada, as famílias ou pessoas residentes no município que desejam retornar a sua cidade de origem ou cidade com referências familiares ou com vistas outras situações imprescindíveis à superação das adversidades enfrentadas; Auxílio Locomoção II, passagens municipais para atender situações emergenciais e pontuais necessárias à superação da adversidade enfrentada***

momentaneamente; Art. 30 - Os Benefícios Eventuais serão oferecidos em: Bens de consumo: cesta básica, vestuário, material de higiene, fotos, passagens entre outros adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social; Art. 31 - Os Benefícios Eventuais serão concedidos mediante parecer técnico do profissional responsável pelo acompanhamento, justificando a concessão e apontando as providências para a superação das contingências sociais que provocaram riscos e fragilizou a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa, acompanhado do Plano de Atendimento Familiar.

CONSIDERANDO a Cartilha do Ministério da Cidadania – Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS/2018, que tem o objetivo de orientar e informar gestores e técnicos do SUAS nos estados, municípios e DF, bem como conselheiros de Assistência Social e população em geral sobre a regulamentação e a oferta dos benefícios eventuais, seu papel e sua importância nas garantias da política de Assistência Social e do SUAS. Páginas 20 e 21 – “Os Benefícios Eventuais são um tipo de proteção social que se caracteriza por sua oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011) concedidos em forma de pecúnia, bens ou serviços, buscando garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas. Contingências são entendidas por eventos inesperados e repentinos que podem, momentaneamente, agravar ou levar indivíduos e famílias a viverem situações de vulnerabilidade e insegurança social, ocasionando vivências que impactam seu cotidiano e demandam atenção urgente do poder público, independentemente da renda das pessoas impactadas”. **Páginas 51 e 52 – Benefício Eventual para acesso a Transporte, não há previsão normativa explícita no Decreto nº 6.307/07, que regulamenta o Benefício Eventual, sobre a oferta deste benefício para atender situações relativas à mobilidade. No entanto, esta oferta pode ser realizada quando identificada a situação de vulnerabilidade temporária e necessidade de restabelecimento das seguranças sociais.** A política de Assistência Social pode conceder acesso a passagens, por exemplo, nas seguintes situações: ✓ Para retorno de indivíduo ou família à cidade natal, por exemplo, para afastamento de situação de violação de direitos, ausência de trabalho e etc; ✓ Para atender situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes; ✓ A indivíduos que precisam fazer entrevista de emprego; ✓ Para visita familiar a membro que esteja preso.”

CONSIDERANDO que a concessão e o valor dos benefícios eventuais devem ser regulados pelos Conselhos de Assistência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social–CNAS, os conselheiros, por unanimidade dos presentes na Reunião Ordinária, realizada no dia 29/08/2023, após a apresentação da Secretaria Municipal de Assistência Social da necessidade de regulação do Benefício Eventual de Auxílio Locomoção I e II concedidos pela SEMAS,

RESOLVE:

Art. 1º. O Benefício Eventual destina--se as famílias e pessoas com renda de um salário mínimo ou renda per capita familiar inferior ou igual a ¼ (um quarto) do salário mínimo e/ou com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilize a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa.

§ 1º – A comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual será assegurada por profissional técnico que integre uma das equipes de referência da Proteção Social.

§ 2º - Deve ser assegurado o acompanhamento da família ou da pessoa conforme o estabelecido no SUAS.

§ 3º - A família ou pessoa beneficiada deverá estar cadastrada no Programa Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO e residir no município há pelo menos um ano (exceto nos casos de calamidade pública)

Art. 2º. O benefício eventual referente ao auxílio locomoção I e II serão concedidos mediante **passagem**.

Art. 3º. Compreende-se como benefício eventual de auxílio locomoção I:

I - Passagens intermunicipais e interestaduais para pessoas em situação de rua que pretendem regressar a sua cidade de origem ou cidade com familiares;

II - Passagens para as famílias ou pessoas residentes no município que desejam retornar a sua cidade de origem ou cidade com referências familiares.

Parágrafo único – Será concedido o benefício referente ao art. 3º após justificativa técnica fundamentada.

Art. 4º. Compreende-se como benefício eventual de auxílio locomoção II passagens municipais para atender situações emergenciais e pontuais necessárias à superação da adversidade enfrentada momentaneamente, caracterizadas como:

I - Visita familiar a membro que esteja preso;

II - Documentação civil básica, quando não for emitida pelo município;

III - Perícia médica e social em situações que tenham a finalidade de verificar se o cidadão atende aos critérios determinados pela legislação para receber oBPC/LOAS realizado pelo INSS;

IV - Perícia médica e social realizada pelo INSS com finalidade de obter aposentadoria ou auxílio doença;

V - Audiência judicial;

VI - Entrevista de emprego.

§ 1º – Será assegurado o transporte ao público vulnerável caracterizado por mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar, idosos, pessoas com deficiência ou com transtorno global de desenvolvimento, crianças e adolescentes, desde que comprovado a impossibilidade de locomoção por passagens de ônibus.

§ 2º - Inexistindo frota de ônibus compatível com o horário marcado nas situações descritas no art. 4º será concedido o transporte para a realização da demanda, desde que comprovado por profissional técnico do setor.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Guamaré/RN, 29 de agosto de 2023.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:

Louise de Lima Melo

Código Identificador:2CC23FF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328048/2023 -
INEXIGIBILIDADE Nº 34/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO (A): MAXWELL WILLANS CARNEIRO CALACO DIAS MONTEIRO EIRELI, CNPJ Nº 30.742.744/0001-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, CONSUBSTANCIADO EM MEDIDAS ADMINISTRATIVAS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN PARA O INCREMENTO DE RECEITAS E CORREÇÃO DE BASE DE CÁLCULO.

VALOR: 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR RECUPERADO, SEJA POR COMPENSAÇÃO OU RESTITUIÇÃO SOBRE O BENEFÍCIO ADQUIRIDO.

VIGÊNCIA: 28/08/2023 À 28/08/2024

IPANGUAÇU/RN, 30/08/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Pelo (a) Contratante

MAXWELL WILLANS CARNEIRO CALAÇA DIAS MONTEIRO EIRELI

Pelo (a) Contratada

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:62A4DB21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 30
DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias consecutivos de férias, no período de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
0000608	Francisco Marcondes da Silva	Gari
0000020	Francisco Pereira da Silva	Gari
0000416	Givanildo Gonçalves da Silva	Gari
0000128	Itamar Tavares Barbosa Santos	Motorista
0000052	José Alcione de Oliveira	Vigilante
0000030	José Luiz dos Santos Júnior	Servente de Limpeza
0000627	Kátia Sueli Anastácio	Secretária Escolar
0003077	Kelven da Costa Dantas	Auxiliar de Serviços Gerais
0003115	Larissa Kissiane Araújo Silva	Técnica em Enfermagem
0000148	Maria do Amparo Candido da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
0000414	Maria Rosineide da Silva Varela	Auxiliar de Serviços Gerais
0005258	Victor Fellype Medeiros de Azevedo	Agente de Combate as endemias

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 30 de agosto de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:6530A5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 30
DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na

Lei Complementar nº 009/2013 e nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **EDUARDO DE MACEDO OLIVEIRA**, portador do CPF/MF 107.XXX.XXX-05, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Transportes, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura de Jaçanã/RN..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:E6583E30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 30
DE AGOSTO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **PATRICIA JENNEFFER DANTAS DOS SANTOS MACÊDO**, portadora do CPF/MF 702.XXX.XXX-30, para ocupar o cargo comissionado de “Assessora Administrativa”, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:62490363

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295/2023 - LICENÇA PRÊMIO.**

PORTARIA Nº 295/2023 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Funcionária Lucineide Lima Monteiro – Professora N II e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio regulamentar a funcionária **Lucineide Lima Monteiro – Professora N II** de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 01/08/2023 à 29/10/2023.

Art.2º - Converter 03 (três meses) de Licença Prêmio a funcionária **Lucineide Lima Monteiro** nos termos da Lei Orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 30 de agosto de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:974C4D08

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 012-2023.**

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 012-2023 – PMJ

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **RESCISÃO:** **Pablo Ferlon CPF: 090.347.404-20. Objeto:** Rescisão de 01 (um) Médico Plantonista, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Rescisão: 31/08/2023

Jandaíra RN, 30 de agosto de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:5CAD64A8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2023.**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 235-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Francisca Andriely Silva de Vasconcelos - CPF: 701.006.904-31 Objeto:** Contratação de 01 (uma) Digitadora – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: 01 de setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 01/09/2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:EDE0679A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2023.**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 236-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Oséias Misael da Silva Nascimento - CPF: 054.352.924-09 Objeto:** Contratação de 01 (um) Motorista – Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 01 de setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 01/09/2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:5A25883E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2023.**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Ana Carolina Alves Moreira - CPF: 124.256.156-01 **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Médica Plantonista – Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 01 de setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 01/09/2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:24F49DC5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 294/2023 - CONVOCAÇÃO E DIVULGAÇÃO
DA NOVA RELAÇÃO DE ATLETAS DO MUNICÍPIO DE
JANDAÍRA/RN, PARA O CAMPEONATO ESTADUAL DE
FUTSAL SUB-16.**

PORTARIA Nº 294/2023.

“Convocação e divulgação da nova relação de Atletas do município de Jandaíra/RN, para o Campeonato Estadual de Futsal Sub-16”.

A Secretaria Municipal de Esporte do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar e divulgar a nova relação de Atletas selecionados para representar o município de Jandaíra/RN na Competição Estadual de Futsal Sub-16.

Segue lista atualizada da equipe:

Atleta 01:
ARIELSON DE ARAUJO DANTAS
CPF: 152.080.824-03

Atleta 02:
AGNO GABRIEL MIRANDA DA SILVA
CPF: 120.398.524-09

Atleta 03:
ALEXANDRE VITAL DA SILVA JUNIOR
CPF: 152.553.134-40

Atleta 04:
AILTON SILVA DO NASCIMENTO
CPF: 057.907.644-01

Atleta 05:
ALFE VERISSIMO DA SILVA
CPF: 138.449.734-00

Atleta 06:
EVANDRYEGO DOS SANTOS AGUIAR DE LIMA
CPF: 151.849.294-01

Atleta 07:

GERALDO GABRIEL BORGES DE SOUZA
CPF: 152.875.864-18

Atleta 08:
LUIZ FERNANDO CATARINO DA SILVA
CPF: 130.627.694-24

Atleta 09:
JULIO CESAR RODRIGUES DA COSTA
CPF: 131.012.564-37

Atleta 10:
JOSE LUIZ BARBOSA DE ABREU
CPF: 154.005.684-83

Atleta 11:
LUIZ ANTONIO GONÇALO DE MORAIS
CPF: 143.352.324-89

Atleta 12:
WESLLEY DA SILVA SOUZA
CPF: 152.236.564-82

Art. 2º. A Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 30 de agosto de 2023.

UDENILSON DAMASCENO NUNES
Secretário Municipal de Esportes

HELICIO LUIZ DA SILVA CLEMENTINO
Presidente da Equipe Jandaíra-Futsal

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:D64DAE52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO QUANTO AO PRAZO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
002/2023.**

**COMUNICADO QUANTO AO PRAZO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
002/2023.**

A Comissão Instituída pela Portaria nº 319/2023, de 07 de agosto de 2023 que trata do Processo Seletivo Nº 002/2023 para contratação temporária e excepcional de interesse público, informa que a interposição de recurso administrativo será aceita até a data de 31 de agosto de 2023 das 08:00h às 12:00h, em virtude de paralisação nos serviços do Município ocorrida no dia 30 de agosto de 2023.

Jardim de Piranhas/RN, 30 de agosto de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito

ATHOS ORDELY DE ARAUJO DUTRA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DARLLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

RAFAEL DE ARAUJO PEREIRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:63D66214**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 028/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**“CONCEDE O BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO”.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI Jucurutu, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI Jucurutu; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 24/2023,

RESOLVE:

Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (benefício nº 101.101.309-03), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade pelo requerente, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006, modificado pela Lei Complementar nº 018/2013; em favor da servidora pública municipal a Srª Maria das Neves Bezerra da Silva, identidade nº ***.343.***- 2ª via - ITEP/RN, inscrita no CPF nº ***.247.304-**, titular do cargo de cozinheira, matrícula nº 1758-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Jucurutu/RN; nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do art. 56 da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de setembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu, 30 de agosto de 2023.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI JUCURUTU

Portaria nº 128/2022

Publicado por:Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:443655C9**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 029/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**“CONCEDE O BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR”

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 23/2023,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Especial de Professor (Benefício nº 101.101.311-05), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006 e do art. 1º da Lei Complementar nº 018/2013; e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal a Srª Raimunda Florêncio de Oliveira, RG nº ***.419.*** - ITEP/RN, CPF nº ***.370.504-**, titular do cargo de **Professor III-A PFIII-E**, matrícula funcional 1625-X, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, do art. 31 e 56 da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu/RN, 30 de agosto de 2023.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI JUCURUTU

Portaria nº 128/2022

Publicado por:Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:B8B8A135**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 030/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**“CONCEDE O BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR”

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 21/2023,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Especial de Professor (Benefício nº 101.101.312-05), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006 e do art. 1º da Lei Complementar nº 018/2013; e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal a Srª Erineide Bezerra de Aquino Moraes, RG nº ***.429.*** - ITEP/RN, CPF nº ***.513.204-**, titular do cargo de **Professor III-A PFIII-E**, matrícula funcional 1880-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, do art. 31 e 56 da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu/RN, 30 de agosto de 2023.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI JUCURUTU

Portaria nº 128/2022

Publicado por:Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:7358E8F5**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 031/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR”

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 22/2023,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Especial de Professor (Benefício nº 101.101.313-05), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006 e do art. 1º da Lei Complementar nº 018/2013; e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal a Srª Josimária Silva de Araújo, RG nº ***.194.*** - ITEP/RN, CPF nº ***.433.014-**, titular do cargo de **Professor III-A PFIII-E**, matrícula funcional 1614-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, do art. 31 e 56 da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu/RN, 30 de agosto de 2023.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do PREVI JUCURUTU
Portaria nº 128/2022

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:BA048690

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 31010001/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN.

CONSIDERANDO, pedido de desistência dos itens 09 e 27 pela empresa **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 23.993.742/0001-60;

CONSIDERANDO, ainda, que a referida empresa justificou a impossibilidade de operacionalização para cumprimento do referido serviço de transporte das rotas escolares;

CONSIDERANDO, por fim, que de acordo com o **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** - Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

RESOLVE:

REVOGAR o compromisso assumido na **Ata de Registro de Preço nº 037/2023** pela empresa promitente contratada **COMPTERN**

COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 23.993.742/0001-60, no que concerne **EXCLUSIVAMENTE** aos itens 09 e 27.

Encaminhe-se os autos a Comissão Permanente de Processos Administrativos para proceder com a apuração dos fatos e consequente aplicação das penalidades previstas nas Leis nº 520, de 2002 e 8.666, de 1993.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 23 de agosto de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:5BC85803

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 010/2023 – GC - NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO
DE RESPONSABILIDADE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
010/2023 - ERRO FORMAL**

OFÍCIO Nº 010/2023 – GC

Lagoa Nova/RN, 29 de agosto de 2023.

Ao Sr. Marcos Juliano da Silva
Representante – MARCOS JULIANO DA SILVA
Rua Severino dos Ramos Paiva, nº 2770, Sala 07, Planalto,
Martins/RN, Cep: 59.800-000

Assunto: Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 010/2023 por descumprimento de cláusulas contratuais, Pregão Eletrônico nº 010/2023.

Senhor (a) representante legal,

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora da Ata de Registro de Preços nº 91/2023 do Pregão Eletrônico nº 009/2023 celebrado entre este município e a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA** inscrita no CNPJ sob o nº **12.633.952/0001-21** cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO PARA A CRECHE TIPO “B” DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Considerando que foi emitida as Ordem Compra nº 1350/2023 emitida em 04/05/2023 e enviada por e-mail no dia 16/06/2023 em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que a empresa foi notificada através do Registro de Ocorrência nº 58/2023 – NOTIFICAÇÃO, através de e-mail sobre a necessidade de justificar o atraso na entrega, porém até a presente não deu posicionamento acerca da problemática subsistente.

Considerando que a referida notificação foi analisada pela Procuradoria Geral do Município e que nesse sentido foi constatado indícios de irregularidades contidos nos autos e que a esse respeito está previsto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 011/2023 conforme exposto adiante:

4. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. O prazo de entrega do mobiliário é de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da ordem de compras, nas quantidades indicadas e solicitadas no endereço indicado na ordem de compras. No horário compreendido entre as: 07 horas e 12 horas. Sempre em dias úteis.

4.2. O mobiliário será recebido em definitivo ou provisoriamente (nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, por pessoa designada como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Considerando que a esse respeito está previsto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 56/2022 conforme exposto adiante:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Diante do exposto, venho no uso de minhas atribuições legais e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA** inscrita no CNPJ sob o nº **12.633.952/0001-21**, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará em aplicação das sanções e penalidades cabíveis, conforme dispõe os artigos 78, e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

Atenciosamente,

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:2C00CD74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0583/2023-GP**

Portaria nº 0583/2023-GP Lagoa Nova/RN, 30 de agosto de 2023.

“EXONERA O SENHOR JOSÉ FELIX DE ANDRADE DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO CENTRO ZONOSSES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **JOSÉ FELIX DE ANDRADE**, do cargo Comissionado de **Diretor do Centro Zoonoses**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:DB2B0EBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 20001/2023**

Tomada de Preço Nº. 20001/20232

Objeto Escolha de Empresa Especializada em Construção Civil para execução da 1º Etapa de Construção da Praça da Cohab, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico.

Depois de analisadas as propostas verifica-se o seguinte, a empresa: PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 40.141.083/0001-53 per fez o valor de R\$ 202.142,84; MHF DE FREITAS LTDA CNPJ Nº 14.148.901/0001-30 per fez o valor de R\$ 250.921,67; ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 18.716.666/0001-06 per fez o valor de R\$ 252.797,09; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP CNPJ Nº 35.858.155/0001-48 per fez o valor de R\$ 255.000,00; DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI CNPJ Nº 30.706.798/0001-52 per fez o valor de R\$ 250.000,00; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI ME CNPJ Nº 13.721.826/0001-91 per fez o valor de R\$ 256.777,07, as empresas DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI CNPJ Nº 30.706.798/0001-52 teve sua proposta **desclassificada** por ausência de BDI e Cronograma Físico Financeiro descumprindo o Item a.3.2. Do Edital c/c Item 4.10, alínea d, do Edital, PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 40.141.083/0001-53 teve sua proposta **desclassificada** por ausência de BDI, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentaria e Planilha Sintetica descumprindo o Item a.3.2. Do Edital c/c Item 4.10, alínea d, do Edita. A Comissão declara vencedora a empresa MHF DE FREITAS LTDA CNPJ Nº 14.148.901/0001-30 perfazendo o valor de R\$ 250.921,67 (Duzentos e Cinquenta Mil Novecentos e Vinte e Um Reais Sessenta e Sete Centavos). A Comissão declarou aberto o prazo recursal em conformidade com art. 109, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/1.993, determinou ainda que o resultado seja publicado no Jornal Oficial do Município.

Comissão Permanente de Licitação

CLECIDA NATALINA FERNANDES
Presidente

CLÁUDIO HENRIQUE NOBRE RÉGIS
Membro

NILDEMARCO BEZERRA
Membro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:47494A43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 80007/2023**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, e tendo como objeto a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 80007/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Softwares Integrados de Gestão Pública para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Martins /RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções e suporte técnico as unidades operacionais integradas da Prefeitura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Informa o retorno da Sessão pública para dia 05/09/2023 as 10 horas.

Martins – RN, 29 de agosto de 2023.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:8D9D0DE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000151/2023**

**PROCESSO Nº 228/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000151/2023
CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: COMPACTO VEICULOS LTDA
CNPJ: 07.986.007/0002-54
OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo ônibus de placa RQA – 0B66, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.
VALOR GLOBAL: R\$ 270,74 (Duzentos e setenta reais e setenta e quatro centavos).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2014 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE/Ensino Fundamental; **NATUREZA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 30 de agosto de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9C415D4C

**PROCESSO Nº 228/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000151/2023
CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: COMPACTO VEICULOS LTDA
CNPJ: 07.986.007/0002-54
OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo ônibus de placa RQA – 0B66, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.
VALOR GLOBAL: R\$ 270,74 (Duzentos e setenta reais e setenta e quatro centavos).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 30 de agosto de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E7FD4CC3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

O Pregoeiro do Município de Montanhas/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **acolher** a impugnação impetrada pela SERVICOOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA (CNPJ nº 40.713.342/0001-73), em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em urgência e emergência para atender as necessidades da população do município de Montanhas/RN na Unidade Mista de Saúde Santa Isabel. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Montanhas/RN, em 24 de agosto de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E9C85F9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.187 DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

Denomina de Rua ANTONIO FIRMINO DE ANDRADE a Rua projetada situada a margem esquerda da Rua João Elísio Ubarana, no bairro Barrenta, em Monte Alegre/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua ANTONIO FIRMINO DE ANDRADE a Rua projetada situada a margem esquerda da Rua João Elísio Ubarana, no bairro Barrenta, em Monte Alegre/RN.

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 000151/2023**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 15 de agosto de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DA4E3F1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL 04/2023 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - MONTE ALEGRE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital 04/2023 – Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Paulo Gustavo – Monte Alegre/RN.

Presidente: Douglas Barros Gomes – CPF: 112.870.884-14;
Membro: Surcrislane Correia de Carvalho Lopes – CPF: 008.073.364-67;
Membro: Francisco de Assis Silva – CPF:027.783.124-55.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 30 de agosto de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EDF5860E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº197/2023 - GP

Exonera Vice Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. IVAN COSME DE LIMA, do cargo em comissão de VICE DIRETOR (A) da Escola Municipal São Joaquim, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 25 de agosto de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F760766B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL 05/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO - MONTE ALEGRE/RN.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital 05/2023 – Seleção de Projetos para execução audiovisual – Lei Paulo Gustavo – Monte Alegre/RN.

Presidente: Efraim de Ataíde Silva Miranda – CPF: 082.201.964-75;
Membro: Aline dos Anjos Braga – CPF: 077.535.124-55;
Membro: Douglas Barros Gomes – CPF: 112.870.884-14;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 30 de agosto de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DAF5D5E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº198/2023 - GP

Nomeia Diretor Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. IVAN COSME DE LIMA, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOAQUIM, junto à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 25 de agosto de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:90CDFCE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2023

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que o dia 07 de setembro de 2023, quinta-feira, comemorar-se-á o Feriado em alusão à Independência do Brasil (Lei Federal nº 10.607/2002);

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, nos dias 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de agosto de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9CA338A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2023

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 01/09/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 11/09/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	9H:00M DO DIA 14/09/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 14/09/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Formação de Registro de preços para Aquisição de material Permanente e eletrodomésticos– Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 30 de agosto de 2023.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D45A60CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2023

OBJETO: registro de preços para prestação de **serviços de borracharia** nos veículos e máquinas pertencentes a Frota Municipal A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN vem tornar pública a Adjudicação e Homologação do Processo nº 109/2023 – Pregão Eletrônico nº 013/2023, em favor da licitante:
DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS, CNPJ: 12.520.802/0001-01, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, perfazendo o Valor Global de R\$ 103.790,80.

Ouro Branco/RN, 30 de agosto de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:91585749

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 045/2023

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **A. Azevedo (A. Azevedo da Silva LTDA) - EPP**, CNPJ nº 27.008.156/0001-75. Objeto: Registro de preços para aquisição de carnes e frios para atender as demandas das diversas unidades administrativas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 29 de maio de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 295.475,00** (duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Anaelson Azevedo da Silva, CPF nº 011.832.354-70, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 29 de maio de 2023.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:02D400F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N.º 0048/2023 – NOMEAÇÃO DO PROCURADOR
GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N.º 0048/2023 – SEGOV
30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá providências correlatas.

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. JOSÉ DELIANO DUARTE CAMILO, portador do CPF nº. 069.942.444-58, para exercer o cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO de Pilões/RN, criado pela Lei Municipal nº 401, de 03 de abril de 2017, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 340, de 02 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 30 de agosto de 2023 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:FOF732EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 443/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.xxx.744-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **30/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 30 de agosto de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D07D0240

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 442/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº **603.xxx.391-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **30/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 30 de agosto de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:ECD0079E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 441/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF Nº **070.865.404-55**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **29/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 30 de agosto de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:34F57F5A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 440/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **29/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 30 de agosto de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DC044415

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

PORTARIA Nº 323, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, solicita a deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para suprir a situação de vacância do cargo de MÉDICO (A) ESF;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nos termos da Lei nº 403, de 05 de março de 2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico SEMSAB;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONSTITUÍDA A Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico-SEMSAB, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Carla Danielle dos Santos Leite, matrícula nº 236- Presidente
Maria José de Almeida Carvalho, matrícula nº 607 - Membro
Fabia Maria Dantas Franco, matrícula nº 156 - Membro

Art. 2º - Compete à Comissão Especial acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.

Parágrafo único. A Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para preenchimento de vagas, na SEMSAB é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não nos Editais.

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 302/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:109C8327

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
30080002-23**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADA: Nacional Veículos e Serviços Ltda – CNPJ: 04.770.238/0001-57

Valor Global: R\$ 1.132,43 (Mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e três centavos);

OBJETIVO: Aquisição de peças e contratação de serviços, para realização da segunda revisão obrigatória do veículo tipo Gol de placa RGM-0I93, utilizado no transporte de pacientes deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00: Material de Consumo;

33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, Caput.

PUREZA/RN, 30 de agosto de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

Contratada

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:6A6D7B4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230802/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230802/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23080002/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230802/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: A S M PEREIRA - CURSOS PREPARATORIOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 45.764.779/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR AULAS PREPARATÓRIAS DE CURSINHOS.

VALOR TOTAL: 28.278,72 (VINTE E OITO MIL E DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 30 DE AGOSTO de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:A5ED498D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 230802/2023**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 230802/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 230802/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR AULAS PREPARATÓRIAS DE CURSINHOS., pelo valor de 28.278,72 (VINTE E OITO MIL E DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), em favor de A S M PEREIRA - CURSOS PREPARATORIOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 45.764.779/0001-50.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 30 DE AGOSTO de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:CA5057CC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****CHEFIA DE GABINETE****JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM****CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0119/2023. BASE****LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018.**

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza os serviços de design gráfico para editoração de publicações, produção de conteúdo multimídia e outros materiais produzidos pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação dos serviços de publicações de atos e ações da gestão municipal, causando desinformação dos serviços prestados e ações realizadas.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviços de design gráfico para editoração de publicações, produção de conteúdo multimídia e outros materiais produzidos pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, ao fornecedor ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420 inscrito no CNPJ sob o nº 31.058.541/0001-02, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
042/A1	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Palácio Francisco Germano Filho, em 29 de agosto de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9FF4C85B**CHEFIA DE GABINETE****JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM****CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0120/2022. BASE****LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018.**

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de Empresa para o fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex" com refrigerante ou suco em atendimento as demandas da Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes/RN. ”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação no fornecimento de refeições prontas, destinadas a alimentação de equipes e servidores de outros municípios que prestam serviços ao município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos a diversos serviços ofertados a população de nossa Cidade, pois os fornecimentos das refeições seriam suspensos;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) o fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex" com refrigerante ou suco em atendimento as demandas da Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador ELVISMA NUNES CAVALCANTE 02444258410, inscrito no CNPJ sob o nº 47.423.731/0001-03, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
09/A1	R\$ 3.217,50 (três mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 29 de agosto de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7F5C43E2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N.º 0135/2023/PMSS/CD/ADM DE 29 DE AGOSTO
DE 2023.****PORTARIA N.º 0135/2023/PMSS/CD/ADM de 29 de agosto de
2023.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**, ocupante do cargo de Secretária CC-1, para realizar viagem a Caicó/RN, no dia 30 de agosto de 2023, com fim de participar do Seminário de Apoio Técnico (COOPSUAS), conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0135/2023/PMSS/CD/ADM de 29 de agosto de 2023**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:D71ED9A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 038/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 2561/2023– Pregão Eletrônico 038/2023, tendo como objeto o Registro de Preço para Aquisição de aparelhos de ar condicionados. Declaro como vencedores do certame as empresas: DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 33.592.176/0001-39, no(s) item(ns): 01, perfazendo um valor global de R\$ 11.269,93 e a empresa DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.140.067/0001-10, no(s) item(ns): 02 e 03, perfazendo um valor global de R\$ 35.463,00.

Santana do Seridó/RN, 30 de agosto de 2023

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:A662ECF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
038/2023**

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de aparelhos de ar condicionados.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da Autoridade Competente torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 038/2023, referente ao PROCESSO Nº2561/2023, tendo como objeto o Registro de Preço para Aquisição de aparelhos de ar condicionados, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 33.592.176/0001-39, no(s) item(ns): 01, perfazendo um valor global de R\$ 11.269,93 e a empresa DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.140.067/0001-10, no(s) item(ns): 02 e 03, perfazendo um valor global de R\$ 35.463,00.

Santana do Seridó/RN, 30 de agosto de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:9395C8D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
038/2023**

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de aparelhos de ar condicionados.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de Preço para Aquisição de aparelhos de ar condicionados, em favor das empresas DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 33.592.176/0001-39, no(s) item(ns): 01, perfazendo um valor global de R\$ 11.269,93 e a empresa DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.140.067/0001-10, no(s) item(ns): 02 e 03, perfazendo um valor global de R\$ 35.463,00.

Santana do Seridó/RN, 30 de agosto de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:D7C779FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0266/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0266/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **MARIA DO SOCORRO BARBOZA MEIRA**, Matrícula nº 130017-2, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 31/08/2023 à 29/09/2023, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 29 de agosto de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:E8E3D746

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0265/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023 -
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 0265/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 64, inciso III, e 92 inciso II “a” ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº 001/1994 (estatuto do servidor municipal).

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor no dia 29 de agosto de 2023, por motivos de concessão de sua aposentadoria.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR: a pedido, o funcionário efetivo, **EMANOEL MESSIAS DE ALBUQUERQUE**, matrícula 130104-7, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó (RN), 29 de agosto de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:7369431B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADM. Nº 2.803/2023 INEXIGIBILIDADE Nº
044/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do processo supracitado, tendo como objeto Taxa de Inscrição do 9º Congresso Norte/Nordeste de Secretários de saúde, em favor da empresa CONSELHO ESTADUAL DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE/ COSEMS, inscrita no CNPJ de Nº 40.632.366/0001-06, no Valor de 300,00 (trezentos reais).

Santana do Seridó/RN, 30 de agosto de 2023.

NEILTON LIMA DOS SANTOS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:0EA80D94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADM. Nº 2.803/2023 INEXIGIBILIDADE Nº
044/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN através de autoridade competente, torna público a adjudicação da Inexigibilidade Nº 044/2023, referente ao PROCESSO Nº 2.803/2023, tendo como objeto Taxa de Inscrição do 9º Congresso Norte/Nordeste de Secretários de saúde, que adjudicou em favor da empresa CONSELHO ESTADUAL DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE/ COSEMS, inscrita no CNPJ de Nº 40.632.366/0001-06, no Valor de 300,00 (trezentos reais).

Santana do Seridó/RN, 30 de agosto de 2023.

NEILTON LIMA DOS SANTOS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:92CA3478

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
044/2023**

O Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 2.803/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 044/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE:

AUTORIZAR

a contratação da empresa CONSELHO ESTADUAL DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE/ COSEMS, inscrita no CNPJ de Nº 40.632.366/0001-06, no Valor de 300,00 (trezentos reais), que tem como objeto: Taxa de Inscrição do 9º Congresso

Norte/Nordeste de Secretários de saúde, a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.301.0096.2. 061 (Manutenção das Ações e Serviços Públicos em saúde (Custeio) Atenção Básica), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, Fonte: 1600000000- Trans. SUS Bloco de Manutenção- Vinculado, com respaldo no Art 74, caput. da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 30 de agosto de 2023.

NEILTON LIMA DOS SANTOS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:FF19C091

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 044/2023**

Nos autos do Processo Administrativo nº 2.803/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 044/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto: Taxa de Inscrição do 9º Congresso Norte/Nordeste de Secretários de saúde, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação da empresa CONSELHO ESTADUAL DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE/ COSEMS, inscrita no CNPJ de Nº 40.632.366/0001-06, no Valor de 300,00 (trezentos reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.301.0096.2. 061 (Manutenção das Ações e Serviços Públicos em saúde (Custeio) Atenção Básica), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, Fonte: 1600000000- Trans. SUS Bloco de Manutenção- Vinculado.

Com respaldo no Art 74, caput. da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 30 de agosto de 2023.

NEILTON LIMA DOS SANTOS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:D4055792

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2023**

DECRETO Nº 029/2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, no valor de R\$ 242.504,38 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quatro reais e trinta e oito centavos), que será acrescido à LOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, e conforme artigo 5º da Lei nº 1.664/2023, de 28 de agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Lei nº 1.631/2022, de 01 dezembro de 2022-LOA-2023, um Crédito Especial no valor de R\$ 242.504,38 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quatro reais e trinta e oito centavos), na Unidade Orçamentária: 14.001 – Secretaria Municipal de Cultura, Ação: 2.292 Execução da Lei Paulo Gustavo – Lei nº 195/2022, Município de Santo Antônio/RN, conforme tabela I.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o excesso de arrecadação, conforme o art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provocado pela arrecadação da fonte de recursos da Lei Complementar nº 195, de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio-RN, em 29 de agosto de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito de Santo Antônio

DECRETO Nº 029/2023.

Tabela I

Unidade

14.001 – Secretaria Municipal de Cultura

Função

13 - Cultura

Subfunção

392 - Difusão Cultural

Projeto/atividade

2.292 - Execução da Lei Paulo Gustavo – Lei nº 195/2022.

Fonte/Recurso

1.715.00000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 Art. 5º - Audiovisual

Elemento

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros PF
R\$ 15.720,89

Elemento

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ
R\$ 156.869,48

SubTotal

R\$ 172.590,37

Fonte/Recurso

1.716.00000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 Art. 8º - Demais Setor da Cultura

Elemento

3.3.90.31 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
R\$ 69.914,01

SubTotal

R\$ 69.914,01

Valor Total

R\$ 242.504,38

Santo Antônio-RN, em 29 de agosto de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:4300A6F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2023 SRP**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de academia ao ar livre, para atender as necessidades do Município de São Bento do Norte-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2023-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA, CNPJ. 50.937.669/0001-82, onde se sagrou vencedora do presente certame, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para esta Administração.

São Bento do Norte/RN, 30 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:9B5B0C34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

OBJETO: INEXECUÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423/2023 INTERESSADA: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar aberto para apuração de responsabilidade da empresa **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, dada à inexecução do contrato Administrativo n.º 423/2023.

Diga-se que consorte exposto no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, há provas da inexecução do contrato, bem como de que foi concedido prazo para apresentação de defesa da parte interessada, que

se manteve inerte, sendo plenamente cabível ao caso a aplicação de sanções entabuladas na Lei de Licitações.

Outrossim, foi dito no referido documento que as sanções do artigo 87 da Lei n.º 8666/93 devem ser aplicadas sob a perspectiva do princípio da razoabilidade e proporcionalidade, sendo a mais adequada ao caso a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos.

Assim, acolho o parecer da Assessoria Jurídica e considerando o prejuízo à municipalidade de São Bento do Norte pela inexecução do contrato Administrativo, aplico a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos, nos moldes do artigo 87, inc. III, da Lei 8.666/93, bem como rescindo o contrato administrativo firmado entre as partes.

São Bento do Norte/RN, 30 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:D4C97DE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: ALECRIM MUSICAL LTDA.

CNPJ: 43.355.61 1/0001-65.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS MÚSICAIS DAS BANDAS, FILARMÔNICA MAESTRO JURANDIR FLORENTINO E MARCIAL IZABEL MOURA DE ANDRADE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.

NATUREZA DE DESPESA 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL DE R\$ 10.803,40 (dez mil oitocentos e três reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: DE 28 DE AGOSTO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÃO PEDRO/RN, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:1ED693AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA EXECUTIVA Nº 001/2023 – SMARH, DE 30 DE AGOSTO DE 2023. AUTORIZA AFASTAMENTO DO PREFEITO MUNICIPAL PARA GOZO DE FÉRIAS POR 30 (TRINTA) DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 6, letra K, Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 16/2022 e, com base no disposto na Lei Municipal nº 1206/2017, em seu art. 1º, inciso I e art. 3º,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé/RN, a afastar-se do cargo por 30 (trinta) dias, para gozo de férias a que faz jus, no período de 1º a 30 de setembro do corrente ano.

Art. 2º. Em face do afastamento do Prefeito Municipal de São Tomé/RN para gozo de férias no período supracitado, assumirá o cargo em substituição ao Prefeito, o Vice-Prefeito Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA, até que o Prefeito titular retorne as suas atividades normais no Município de São Tomé/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TERESA CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:49205ECC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO**

Eu, ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso das atribuições legais que me são conferidas, especialmente pelo § 4º do art. 74, da Lei Orgânica do Município de São Tomé e pelo art. 1º, inciso I e art. 3º da Lei Municipal nº 1206/2017, transmito neste ato o cargo de Prefeito Municipal de São Tomé, ao Vice-Prefeito, Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA, em razão de gozo de 30 (trinta) dias de férias a que faço jus no período de 1º a 30 de setembro do corrente ano.

Este Termo de Transmissão de Cargo é feito na conformidade do disposto na legislação supracitada e, segue assinado por mim e pelo Vice-Prefeito, que assume o cargo de Prefeito Municipal de São Tomé/RN pelo período de 30 (trinta dias), conforme acima estipulado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Governo de São Tomé/RN, em 31 de agosto de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de São Tomé que, ora, transmite o cargo

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Vice- Prefeito Que, Ora, Assume o Cargo De Prefeito Municipal de São Tomé/RN, Por 30 (trinta) Dias.

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:7DCA7E0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DELEGATÓRIO**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as constantes no § 4º do art. 74, da Lei Orgânica do Município de São Tomé e pelo art. 1º, inciso I e art. 3º da Lei Municipal nº 1206/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Srs. JOSINALDO AMARO DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 736.949.404-72, Vice-Prefeito de São Tomé/RN, e

JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº 671.377.844-53 Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, para, em conjunto, assinar e movimentar as contas pertencentes a Prefeitura Municipal de São Tomé/RN vinculada ao CNPJ: 08.080.210/0001-49, no período de 1º a 30 de setembro de 2023, com os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos extratos e comprovantes; sustar/contrar ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos, emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; assinar contratos de prestação de serviços.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 31 de agosto de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2DD79FE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0618662-03

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CNPJ 00.360.305/0001-04; TOMADOR: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN – CNPJ: 09.096.372.0001-75. OBJETO: ALTERAR A CLAUSULA 40ª.1 (CLAUSULA QUADRAGESIMA, ITEM 1) REFERENTE AO ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0618662-03, DE 20/03/2023, QUE PASSA A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA: 02.013.15.451.0012.1088 - 44.90.51.99 - INFRAESTRUTURA DO COMPLEXO INDUSTRIAL - R\$12.231.986,56/02.013.25.752.0012.1082 - 44.90.51.99 - GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR PARA PRÉDIOS PÚBLICOS - R\$2.500.000,00/ 02.013.15.451.0012.1087 - 44.90.39.99 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS - R\$268.013,44. PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO: 120 (CENTO E VINTE) MESES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 777 DE 17/11/2021 (PPA), LEI 790 DE 31/05/2022 (LDO), LEI 810 DE 08/12/2022 (LOA), LEI 803 DE 25/11/2022 E LEI 832 DE 17/08/2023.

Serra Negra do Norte/ RN, 30 de agosto de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:872B3735

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 003/2023.

RESOLUÇÃO Nº03/2023

Aprovaproposta de recurso extra oriundo da Portaria MDS nº 886/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEVERIANO MELO/RN,

reunido virtualmente, no dia 03 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº886/2023 que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta de recurso extra, no valor R\$100.000,00 através do Fundo Nacional de Assistência Social, por meio do sistema SigTV, para custeio de despesas dos Serviços de Proteção Social Básica.

Parágrafo único. A Programação foi cadastrada sob o nº241360720230001, com recursos do Orçamento Geral da União, Função Programática nº08.244.5031.219G.0001.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 03 de agosto de 2023.

DAMIANA GOMES PINTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:CABEFCD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0542/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / FORTALEZA - CE / TIBAU - RN**. Para **Participar Oficina Regional Nordeste de Elaboração da Estratégia Nacional de Governo Digital, promovida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI)** no período: de **01/09/2023 à 01/09/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA)	600,00	600,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 29 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5F264E4D

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0543/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **MADILENE FELIX LOPES**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (duas)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / FORTIM - CE / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR III EDIÇÃO DO FESTIVAL GASTRONOMICO INTERNACIONAL EM FORTIM - CE**, no período: de **07/09/2023 à 09/09/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 (DUAS)	600,00	1.200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 29 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:067774A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001/2023**

TERMO ADITIVO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN, inscrita no CNPJ: 08.096.596/0001-87, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico tornam público o presente ADITIVO ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN**, com a alteração da seguinte disposição:

1 – O Item 2.1 passará a vigorar com a seguinte redação:

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 13.412,08 (Treze mil, Quatrocentos e Doze reais e Oito centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2 - O Item 1 do Anexo I passará a vigorar com a seguinte redação:

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 13.412,08 (Treze mil, Quatrocentos e Doze reais e Oito centavos)**.

Serão disponibilizadas **22 vagas com valor de R\$ 609,64 (Seiscentos e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos)** cada.

3 – O Item 3 do Anexo I passará a vigorar com a seguinte redação:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas concorrentia	ampla negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor prêmio do	Valor total
14	05	03		22	R\$ 609,64	R\$ 13.412,08

Timbaúba dos Batistas-RN, 30 de agosto de 2023.

SALMIRA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:F98462C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 056/2023**

O Município de Touros/RN, através do Setor de Planejamento, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de empresa especializada no transporte de alunos da rede municipal de ensino infantil, fundamental, estadual, alunos universitários para as unidades de ensino superior no âmbito da grande Natal e IFRN destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou setordecopras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 30 de Agosto de 2023

SETOR DE PLANEJAMENTO

Touros/RN.

Publicado por:
Eliabe da Silva França
Código Identificador:71739231

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 003/2023**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 13 de setembro de 2023, realizará licitação na modalidade PREGÃO, tipo maior desconto por item, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS GLP EM BOTTÃO DE 13 KG, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE POTIGUAR/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala

da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura, sito na Rua Antonio Eufrazio da Silva, S/N, Bairro: Edson Pereira, Complemento: saída para a Serra de João do Vale, Triunfo Potiguar/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente ou através dos e-mail: licitacao@triunfopotiguar.rn.gov.br e departamentolicitacao@p@gmail.com.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 29 de agosto de 2023.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro

*Republicado por incorreção no objeto da licitação

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:081E1C23

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº- 233/2023-GP**

LEI MUNICIPAL Nº 233/2023-GP

Institui e regulamenta o Auxílio-Alimentação no âmbito da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar-RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e agora sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar-RN, o benefício do Auxílio-Alimentação, de natureza indenizatória, destinado a subsidiar parcialmente despesas com alimentação dos servidores públicos efetivos, titulares de cargos em comissão e parlamentares integrantes do Poder Legislativo municipal, quando no exercício de suas funções e que, a critério da Administração, dele necessitem, na forma estabelecida e regulamentada na presente Lei.

§1º O Auxílio-Alimentação se fará sob a forma de pecúnia a ser implementado em contracheque.

§2º Os servidores cedidos ou postos à disposição da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar-RN também farão jus ao recebimento da verba descrita na presente Lei.

Art. 2º São beneficiários, para os efeitos do artigo 1º desta lei, os servidores de provimento efetivo, os ocupantes de cargo em comissão e os vereadores em efetivo exercício de seus mandatos.

Parágrafo Único: Somente fará jus ao valor mensal do Auxílio-Alimentação o beneficiário que contar com 15 (quinze) dias ou mais de exercício no mês correspondente ao pagamento, inclusive na hipótese de início de exercício.

Art. 3º O valor do Auxílio-Alimentação instituído na presente lei, observada a existência de dotação orçamentária própria e recursos a ela alocados, corresponderá ao percentual de 12% (doze por cento) do valor bruto do vencimento ou subsídio correspondente.

Art. 4º São critérios para percepção do Auxílio-Alimentação:

I - Não receber cumulativamente com outras verbas de espécie semelhante, tais como vantagens pessoais originárias de qualquer forma de auxílio ou benefício semelhantes em qualquer outro órgão da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

II - Estar em situação regular quanto ao registro de controle da Secretaria da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar/RN.

Art. 5º A concessão do Auxílio-Alimentação deverá ser precedida de requerimento, onde o servidor/parlamentar especificado no artigo 1º, irá declarar que não recebe, de forma parcial ou integral, auxílios semelhantes em qualquer outro órgão da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§1º Os requerimentos recebidos serão encaminhados à apreciação do presidente, que encaminhará ao setor responsável para concessão dos auxílios alimentação, após análise realizada pelo setor competente.

§2º O servidor/parlamentar beneficiário é responsável pelas informações e documentos apresentados no ato da requisição do Auxílio-Alimentação, e durante todo o período de percepção da referida verba, cabendo a este comunicar, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do ocorrido, qualquer alteração de dado cadastral ou ato ou fato que implique nas condições de percepção do auxílio alimentação.

Art. 6º Excetua-se do disposto no art. 1º os servidores e vereadores:

I - Que não esteja em efetivo exercício;

II - Que esteja afastado por motivo de penalidade administrativa, nos casos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos de Triunfo Potiguar/RN ou por motivo de reclusão;

III - Que perceba benefício idêntico ou similar em outro órgão da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

IV - Que esteja em gozo de licença para tratar de interesses particulares;

V - Os servidores inativos ou pensionistas;

Art. 7º O Auxílio-Alimentação que trata a presente Lei:

I - Não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração ou subsídio do servidor ou vereador para quaisquer efeitos;

II - Não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária.

III - Não será incorporado ao vencimento, subsídio, remuneração, proventos ou pensão;

IV - Não será acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação proveniente de qualquer outro órgão da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 8º Para fazer jus ao Auxílio-Alimentação o parlamentar e/ou servidor deverá comprovar:

I - Estar em atividade e efetivo exercício na Câmara Municipal de Triunfo Potiguar/RN;

II - Ter postulado o referido auxílio, mediante requerimento na forma prevista no artigo 5º;

III - Fazer prova, se necessário, de que não percebe benefício idêntico ou similar em qualquer outro órgão da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.;

Art. 9º O servidor ou parlamentar beneficiário do Auxílio-Alimentação poderá, a qualquer tempo, solicitar o cancelamento das vantagens indenizatórias percebidas, através de requerimento dirigido a Secretária da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar-RN.

Art. 10 As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, específicas, consignadas ao orçamento da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar-RN, procedendo às transferências e suplementações necessárias, que ficam autorizadas, na forma prevista na Lei Federal 4.320/64 e legislação correlata.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar/RN, 30 de agosto de 2023.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

Código Identificador:1F9BB21A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Processo Administrativo Nº 33/2023
Dispensa de Licitação Nº 03/2023

Objetivo e abrangência

Descrever o teste de conformidade realizada como etapa de contratação da Dispensa de Licitação nº 003/2023, no qual foi avaliada a proposta apresentada pela empresa **G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, empresa classificada em primeiro lugar, conforme Análise de Propostas, acostado aos autos do processo.

Referências

Termo de Referência e respectivos anexos à Dispensa de Licitação nº 003/2023, destinado a contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de software com a prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e customizações para gerenciar os procedimentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, permitindo o controle da regulação dos procedimentos.

Comissão de avaliação

A equipe de avaliação designada pelo Consórcio foi composta pelos seguintes integrantes: Verônica Juliana Garcia Geraldo, Secretária Executiva do CIS/SERIDÓ, Francisco Paulo Felipe Andriola Neto, Assistente Administrativo do CIS/SERIDÓ e Juliana de Souza Medeiros, Auditora em Saúde do CIS/SERIDÓ.

Local e data

Os testes foram realizados no dia 30 de agosto de 2023, às 8h, via google meet (<https://meet.google.com/xio-fgup-xvy>).
A demonstração teve início às 08h05min. Os testes foram concluídos às 09h22min.

Dos testes

Foram realizados todos os testes previstos no roteiro.

Os requisitos habilitatórios foram avaliados pela comissão de avaliação do Consórcio, descrita no item 3 deste relatório, sendo os resultados apresentados na tabela abaixo:

Item	Descrição do item	Atende	Não atende
	Características técnicas		
1	Acesso por meio de navegadores de internet, unicamente através do protocolo HTTP, com controle de acesso através de login e senha (por usuário)	X	
	Cadastrros básicos		
2	Cadastro de usuários por perfil de grupo de acesso: consórcio; município e credenciado.	X	
3	Permissão para a publicação de notícias, sendo possível formatar o texto por meio de editor próprio. A publicação deve ser feita em tempo real e disponível a visualização para todos os usuários na tela inicial	X	
	Cadastro de múltiplos municípios, bem como o código de IBGE de cada município	X	
4	Cadastro de procedimentos, contendo, no mínimo, os campos "Código SUS", descrição do procedimento, tipo do procedimento, valor, valor SUS, situação (ativo ou inativo), especialidade, se pertence ao BPA (individualizado ou consolidado), CID, grupo, serviço, classificação e campo para descrever o preparo do procedimento	X	
5	Cadastro de paciente contendo, no mínimo: nome do paciente, CPF, sexo, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, nome da mãe, nome do pai, telefone, celular, e-mail, profissão, logradouro, número de residência, bairro, complemento, CEP, referência de residência, número de cartão SUS	X	
6	Proibir: cadastro de um número cartão SUS inválido; cadastro de um número de CPF inválido; e cadastro de uma data de nascimento inválida	X	
7	Cadastro de fornecedor/credenciado deverá conter, no mínimo: nome do fornecedor, razão social, nome fantasia, tipo de contratação (pessoa física ou jurídica), inscrição estadual, CNPJ, CNES, telefone, fax, nome do responsável, telefone do responsável, e-mail, logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, CPF, CNS	X	
8	A partir do cadastro de fornecedor, deverá permitir a inclusão de um ou mais procedimentos atendidos por este	X	
9	Atualizar o valor o valor restante do contrato a cada realização de procedimento para o referido contrato	X	
	Marcação/regulação		
10	Cadastro de saldo financeiro para todos os municípios	X	
11	Gerar o relatório de produção por cada município separadamente	X	
12	Visualização da fila de solicitações, marcações, confirmações, cancelamentos e faltas (pacientes que não compareceram ao atendimento)	X	
13	Impressão de termo/guia de autorização para os procedimentos marcados, contendo, no mínimo: cabeçalho com a identificação e logomarca do consórcio, código da marcação, número de protocolo, município de nascimento, número de cartão SUS, telefone, endereço, nome do fornecedor a qual irá conceder o atendimento, endereço, código SUS do procedimento, nome do procedimento, data e horário para execução do procedimento e preparo para execução do procedimento, caso exista	X	
14	Impedir a solicitação a qual o valor do saldo financeiro do município seja menor que o valor do procedimento a que se deseja solicitar	X	
15	Existindo saldo financeiro suficiente para a solicitação, após a conclusão da mesma, o saldo financeiro deverá ser atualizado de forma automática e exibido o novo saldo na tela de solicitação	X	
16	Ao encaminhar um paciente para agendamento, deve ser listado para o município somente os fornecedores aptos a realizarem aquele procedimento	X	
17	Permitir consulta à base nacional do cartão SUS, importando os dados pertencentes ao cadastro do paciente de forma automática, a partir da informação do número do CNS	X	
	Faturamento		
18	Gerar o faturamento SUS, BPA (boletim de produção ambulatorial), podendo filtrar por um ou todos os municípios, competência, data de início e data de término, formatado e configurado nos padrões para importação no sistema BPA magnético do ministério da saúde – DATASUS (deverá permitir a importação sem erros e inconsistências).	X	
19	Gerar o faturamento realizado pelo consórcio com o perfil de acesso de consórcio, fornecedor e município, sendo possível selecionar através de filtros um ou todos os municípios, um ou todos fornecedores, um ou todos os procedimentos, um ou todos os status de atendimento e período de faturamento com data de início e fim.	X	
20	O relatório de faturamento deverá apresentar o valor total de todos os atendimentos com valor de tabela consórcio e valor de tabela SUS, apresentando a diferença do valor de tabela consórcio e valor de tabela SUS.	X	
	Credenciamento eletrônico		
21	Permitir o cadastro de chamamento público, permitindo aos interessados no credenciamento o cadastro de toda a documentação necessária para o processo	X	
22	Permitir o acompanhamento, tanto do consórcio quanto do interessado, de todas as etapas do processo até a sua conclusão	X	

Currais Novos/RN, 30 de agosto de 2023.

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO

Assistente Administrativo CIS/SERIDÓ

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS

Auditora em Saúde do CIS/SERIDÓ

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO

Secretária Executiva do CIS/SERIDÓ

TERMO DE ACEITE DA SOLUÇÃO

A Comissão de Avaliação de amostras da Dispensa de Licitação nº 003/2023, designada pela Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, com base nos testes realizados durante o Teste de Conformidade, os quais tiveram como base o Termo de Referência vinculado ao Processo Administrativo nº 033/2023 e o Roteiro para análise da solução, considera APROVADA a solução de concessão de licença de uso de software com a prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e customizações para gerenciar os procedimentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, proposta pela empresa G R Desenvolvimento de Sistemas Ltda.

Currais Novos/RN, 30 de agosto de 2023.

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO

Assistente Administrativo CIS/SERIDÓ

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS

Auditora em Saúde do CIS/SERIDÓ

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO

Secretária Executiva do CIS/SERIDÓ

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:C347B9FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
ARP 15/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023**Processo Administrativo nº. 859/2022****Pregão Eletrônico nº. 26/2023****Validade da Ata: 21/08/2024**

Aos vinte e dois dias do mes de agosto do ano de dois mil e vinte e tres (22.08.2023), A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor João Batista da Cunha Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.148.975, expedida pelo ITEP/RN, e CPF nº 737.178.944-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2023, processo administrativo nº 859/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: HDD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.627.112/0001-45, sediada a Rua da Azeitona nº 158 – Central Park – Extremoz - Natal, CEP 59.575-000 - UF: RN - hddcomercio5@gmail.com, Fone: (84) 2133-5466, representado neste ato, pelo Sr. José Hélio Araújo Dantas, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Dom Carlos, 17, Centro, Extremoz/RN, inscrito no CPF: 597.561.604-20.

DO OBJETO. A presente Ata tem por objeto - Formação de Registro de Preços - Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e/ou congêneres, para manutenção e funcionamento das Unidades Orçamentárias da Administração e Fundos Municipais de Afonso Bezerra-RN, especificados no Anexo I do Termo de Referência, do edital de Pregão nº 26/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: pelos itens abaixo, registramos o valor global de R\$ 1.674.962,60 (Um Milhão, Seiscentos e Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item - Código - Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	MARCA
1 - 0010233 - ACIDO MURIATICO - COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LIMPEZA E REMOÇÃO DE MANCHAS RESULTANTES DA UMIDADE EM PISOS E PAREDES DE PEDRAS, AZULEJOS, TÍJOS E OUTROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLÚVEL EM ÁGUA, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE RESISTENTE QUE PRESERVE AS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS DO PRODUTO. FRASCO CONTENDO 01 LITRO. CAIXA COM 12 UN	Caixa	182	90,00	LIMPA FACIL
2 - 0010234 - ÁGUA SANITÁRIA 1 LT, ÁGUA SANITÁRIA, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 2,5% P/P. DESINFETANTE PARA USO GERAL UTILIZADO NA LIMPEZA, HIGIENE DOMÉSTICA E LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS. EMBALAGEM RESISTENTE, TAMPADA E LACRADA. FRASCO NÃO TRANSPARENTE COM 1000ML. OBSERVAÇÕES: A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, E O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA (MS) DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. CX C/ 12 UND	Caixa	462	36,00	CLORITO
3 - 0010236 - ÁLCOOL 70% 1 LT, CONCENTRAÇÃO 70 INPM, COMPOSIÇÃO HIDROALCÓOLICA, APARÊNCIA VISUAL CRISTALINO, COM REGISTRO NO INMETRO, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. FRASCO COM 1000ML. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA(MS), AS INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. CAIXA COM 12 UND	Caixa	112	168,00	AMAZON

4 - 0010238 - CESTO INDIVIDUAL PARA COLETA SELETIVA CAPACIDADE 60 LTS - FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), RESISTENTE A IMPACTOS, RAIOS ULTRAVIOLETAS E REPETIDAS LAVAGENS, COMPATÍVEL COM SACOS DE LIXO DE 60 LITROS, NAS CORES VERMELHA, VERDE, PRETO, MARRON, LARANJA, CINZA, BRANCO, AZUL E AMARELO.	Unidade	177	150,00	IGUAL
5 - 0010239 - FÓSFORO, PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO	MAÇO	304	6,50	PARANA
6 - 0010241 - CESTO PARA BANHEIRO COM TAMPA 60 LITROS, CESTO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACUMULO DE SUJIDADE. ALÇAS ERGONÔMICAS. MEDIDAS APROX:61CM (ALTURA) X 51CM (LARGURA) X 43CM (PROFUNDIDADE).	Unidade	144	140,00	IGUAL
7 - 0010242 - CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 48 LITROS, MEDIDAS APROX: 46,5CM (ALTURA) X 41 CMM (LARGURA) X 34CM (PROFUNDIDADE). CESTO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. MECANISMO DO PEDAL PARA ABERTURA DO CESTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE	Unidade	132	203,00	LAR PLASTICO
8 - 0010243 - CESTO PLASTICO PARA LIXO TELADO 10 LTS	Unidade	212	13,00	LAR PLASTICO
9 - 0010244 - DESINFETANTE DE USO GERAL, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLASTICOS RESISTENTES DE 0,1LT, COM AÇÃO ANTIMICROBIANA, DILUIÇÃO 1/50, DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DO PRODUTO AS SEGUINTE INFORMACOES: AÇÃO EFETIVA CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS. AÇÃO DETERGENTE. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE AQUIL, DIMETIL, BENZIL E AMÔNIO. 5:10 P/P MÍNIMO DE 1%. CAIXA COM 12 UND	Caixa	251	690,00	BECKER
10 - 0010245 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO: ALCOOL ETÍLICO 39,2%, PERFUME, ÁGUA, NITRATO DE SÓDIO, PROPYLENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CFC, AROMA: DIVERSOS, APLICAÇÃO: ELIMINAÇÃO DE ODORES, FRASCO COM ALUMÍNIO, 400ML. CAIXA COM 12 UND	Caixa	172	264,00	PURO AR
11 - 0010246 - DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML, DETERGENTE LÍQUIDO, TIPO LAVA LOUÇAS,QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO,GLICERINA,COADJUVANTE,CONSERVANTE,SEQUESTRANTE,ESPESSANTE,CORANTE FRAGRÂNCIA E VEÍCULO, AROMAS DIVERSOS, MEDIDA: DE PH, PH 7,0-8,0 APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURA DE OUÇAS,TALHERES,PANELAS E OUTROS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. CAIXA COM 12 UND	Caixa	424	36,00	TROIA
12 - 0010247 - ESPANADOR DE PENAS PLUMADO COM 25 CM DE PENAS E 40 CM DE CABO	Unidade	83	60,00	AVEPLAST
13 - 0010248 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE 8X1, EM AÇO CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE COM PESO LÍQUIDO 60G	Unidade	739	6,00	ASSOLAN
14 - 0010249 - ESPONJA DUPLA FACE PACOTE C/ 3 UND, ESPONJA DUPLA-FACE MULTI-USO, 100X71X20MM, BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA.	Pacote	539	7,00	ALKLIN
15 - 0010250 - INSETICIDA AEROSOL, TIPO SPRAY EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO, NÃO CONTENDO CFC, EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 300ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS (INCLUÍSE DA DENGUE), MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E ARANHAS, A BASE DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	134	23,00	BAYGON
16 - 0010251 - LUSTRA MOVEIS 200ML, COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. CAIXA COM 12 UND	Caixa	64	132,00	KING
17 - 0010252 - PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 40X66CM. ESTAMPAS VARIADAS. PACOTE COM 6 UND	Pacote	183	48,00	SÃO MIGUEL
18 - 0010253 - PAPEL HIGIÊNICO, ROLO COM, NO MÍNIMO, 30 METROS, COM 10 CM DE ALTURA, FOLHA DUPLA, BRANCO, ALTA ALVURA, SEM PIGMENTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DAS FIBRAS AO LONGO DO PAPEL, NEUTRO, GOFRADO, PICOTADO, MACIO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO - PCT C/ 12 ROLOS	Pacote	2.040	28,00	MAXI
19 - 0010254 - PASTILHA SANITÁRIA 30G - PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS PH 100% : 6,8 – 7,0 ODOR CARACTERÍSTICO, DENSIDADE: 0,880 – 0,890 G/CMÚ VISCOSIDADE: 8.000 – 10.000 CPS VISCOSÍMETRO FUNGLAB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM. TEMPERATURA 20° A 25°. SOLUBILIDADE NA ÁGUA: 100% DILUIÇÃO: PRONTO PARA USAR. SEM DILUIR.VOLÁTIL: FRAGRÂNCIA VOLÁTIL.TEOR DE ATIVOS: ACIMA DE 10%. CAIXA COM 02 UNIDADES	Caixa	985	8,00	DESOFLOR
20 - 0010255 - POLIDOR PARA ALUMÍNIO 500ML, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: AGENTE DE POLIMENTO, ALCOOL, OLEÍNA, AMÔNIA, SOLVENTE DE PETRÓLEO, PERFUME E ÁGUA. COMPOSIÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM. CAIXA COM 24 UND	Caixa	100	98,00	TROIA
21 - 0010256 - QUEROSENE 500 ML CAIXA COM 12 UND	Caixa	62	180,00	LIDER
22 - 0010257 - RODO C/ 40 CM, COM CABO EM MADEIRA ESPECIFICAÇÃO : COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MÍNIMAS; CEPA MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO; EVA; DUPLA; COM ESPRESSURA 3,5MM(+/- 0,05MM); CEPA PESANDO 230G, CABO DE MADEIRA (CEDRINHO) REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120CM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADACABO DE MADEIRA	Unidade	350	15,00	POTIGUAR
23 - 0010258 - SABÃO EM PÓ CAIXA DE 500G, SABÃO EM PÓ, MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL,CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQUESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM CAIXA COM 500GR, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 27 UND	Caixa	265	324,00	TIXAN
24 - 0010259 - SACO DE LIXO 100 LTS PACOTE C/100	Pacote	1.810	29,00	DONAPACK
25 - 0010260 - SACO DE LIXO 30 LTS PACOTE C/100	Pacote	2.060	15,00	DONAPACK
26 - 0010261 - SACO DE LIXO 50 LTS PACOTE C/100	Pacote	2.000	15,00	DONAPACK
27 - 0010262 - VASSOURA DE NYLON COM 40 CM, CABO DE MADEIRA CABO REVESTIDO	Unidade	701	39,00	BETTANIN
28 - 0010263 - Vassoura de pelo, corpo de madeira ou PVC, cabo em madeira ou metal com informações do fabricante.	Unidade	645	35,00	BETTANIN
29 - 0010264 - ESCOVA SANITÁRIA COM CERDAS FLEXÍVEIS, IDEAL PARA HIGIENIZAR BORDAS DOS VASOS SANITÁRIOS, COM SUPORTE.	Unidade	208	28,00	ODIM
30 - 0010265 - SABÃO EM BARRA NEUTRO; COMPOSIÇÃO BÁSICA, CARBONATO DE SÓDIO, DIOXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1%=11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE; MÁXIMO 0,5%P/P; DE GLICERINA; CORES VARIADAS; ISENTO DE FRAGRÂNCIAS; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 5 (CINCO) UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA	Pacote	430	21,00	GUARANI
31 - 0010266 - COLHER DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÕES PCT COM 50 UNID.	Pacote	755	8,50	STRAWPLAST
32 - 0010267 - FACAS DESCARTÁVEL BRANCO EMBALAGEM COM 50 UNID.	Pacote	690	8,50	STRAWPLAST
33 - 0010268 - GARFO DESCARTÁVEL BRANCO PARA SOBREMESA EMBALAGEM COM 50 UNID.	Pacote	750	8,50	STRAWPLAST
34 - 0010269 - PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNID.	Pacote	1.460	6,20	COOBRAS
35 - 0010270 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO N 15°, PACOTE COM 10 UNID.	Pacote	1.410	3,10	COOBRAS
36 - 0010271 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 20CM DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNID.	Pacote	1.410	5,30	COOBRAS
37 - 0010272 - PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNID.	Pacote	1.410	3,10	COOBRAS
38 - 0010275 - POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL RETANGULAR 150ML C/ TAMPA.	Unidade	2.182	15,00	PLASUTIL
39 - 0010276 - PRATO DESCARTÁVEL RASO, 18CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNID.	Pacote	1.290	4,30	COOBRAS
40 - 0010277 - TOUCA COM ELÁSTICO SAN-FONADA FABRICADO POR PROCESSO AUTOMATIZADO EM NÃO TECIDO, 100% POLI-PROPILENO (TNT) NA COR BRANCA COM 100 UNIDADES.	Pacote	134	25,00	NOBRE
41 - 0010278 - SABONETE LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MS.COMPOSIÇÃO: AGENTE BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICO, EMOLIENTES E SOBREENGORDURANTES, ETOXILADO E SULFATADO.GALAO COM 5 LITROS	Galão	414	46,00	BECKER
42 - 0010279 - RODO PARA PIA DE PLÁSTICO, 14CM, COM CORPO E CEPA EM PLÁSTICO, E BORRACHA EVA.	Unidade	112	8,00	SANREMO
43 - 0010285 - COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML - PACOTE COM 100 UND	Pacote	2.520	6,00	TOTALPLAST
44 - 0010286 - COPOS DESCARTÁVEIS 150 ML COM 100 UND	Pacote	4.520	8,50	TOTALPLAST
45 - 0010287 - ESCOVAO PLÁSTICO PARA LIMPEZA EM GERAL, OVAL, CERDAS E SUPORTE PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 6 X 4 CM	Unidade	125	15,00	ALKLIN
46 - 0010288 - FLANELAS PARA LIMPEZA, MEDINDO 27,5 X 28,5 EM 100% ALGODÃO - COM BORDAS DE OVERLOCK.	Unidade	360	6,00	SÃO MIGUEL
47 - 0010289 - GUARDANAPO DE PAPEL, SIMPLES, BRANCO, MEDINDO APROX. 18CM X 23 CM. PACOTE 50 UND	Pacote	1.348	3,20	RESERVA
48 - 0010291 - LUVAS PARA LIMPEZA CANO CURTO - BORRACHA DE LATEX NATURAL, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTI-DERRAPANTE. TODOS OS TAMANHOS	Par	290	8,00	SANRO
49 - 0010292 - MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA 3/4 X 2,00MM	M	330	6,50	PLASTINOR
50 - 0010293 - NAFTALINA SÓLIDA EM PASTILHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 50G	Pacote	1.255	5,50	SANILAR
51 - 0010294 - PÁ DE ALUMÍNIO CABO LONGO - MEDIDAS APROX.: ALTURA DO CABO86 CM, LARGURA PÁ 25.5 CM	Unidade	1.087	40,00	PANELUX
52 - 0010295 - PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, COM COSTURAS LATERAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (45 X 70) CM. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PCT C/ 04 UND	Unidade	2.355	30,00	SÃO MIGUEL
53 - 0010296 - PANO DE LIMPEZA PARA PIA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12X30 CM, COM ETIQUETA COSTURADA NO PANO DE PIA ONDE SERÁ POSSÍVEL IDENTIFICAR A MARCA OU A PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 3 UND	Pacote	2.215	19,00	ESFREBOM

54 - 0010298 - PLÁSTICO FILME PVC, ROLOS DE 28CM X 15M	Unidade	185	7,50	VABENE
55 - 0010299 - PAPEL TOALHA (PARA COZINHA), BRANCO, PACOTE COM DOIS ROLOS DE 200 FOLHAS DUPLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11,3CM X 22CM. PACOTE COM 2 ROLOS	Pacote	2.262	14,50	KITCHEN
56 - 0010303 - Vassoura piaçava, corpo de madeira ou PVC, cabo em madeira ou metal com informações do fabricante	Unidade	1.112	14,00	POTIGUAR
57 - 0010304 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 200 LT PACOTE COM 100	Pacote	1.355	42,00	DONAPACK
58 - 0010310 - TOALHA DE ROSTO, GROSSA E FELPUDA, 100% ALGODÃO, EM CORES VARIDAS, MEDINDO 50X 85 CM	Unidade	195	30,00	DOHLER
59 - 0010312 - Alcool etílico hidratado, uso doméstico, 70% embalagem plástica com 1 litro, original do fabricante, tampa lacrada, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e validade (mínima de 01 ano da data da entrega), indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante na embalagem	Unidade	620	13,00	TOP CLEAN
60 - 0010313 - LIMPA VIDROS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML COM BORRIFADOR, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TENSOATIVO ANIONICO FLUORATO; LAURIL ETHER SULFATO DE SÓDIO, NONIL FENOL ETOXILADO ALCOOL, ÉTER GLICOLICO; PERFUME; E ÁGUA COM ÁLCOOL. CX COM 12 UND.	Caixa	70	254,00	ZAP CLEAN
61 - 0010315 - BALDE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ALÇA E BICO DIRECIONADOR. CAPACIDADE 8,5 LITROS.	Unidade	202	43,00	SANREMO
62 - 0010281 - AVENTAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL	Unidade	164	36,00	NOBRE
63 - 0010282 - BACIA PLÁSTICA 20 LITROS	Unidade	115	54,90	IGUAL
64 - 0010283 - BALDE PLÁSTICO C/ TAMP A 60 LT	Unidade	143	90,00	IGUAL
65 - 0010284 - CAIXA PLÁSTICA C/ TAMP A GRANDE 50 LTS. COM TRAVA NAS LATERAIS.	Unidade	102	141,00	SANREMO
66 - 0010290 - ACENDEDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	Unidade	180	13,00	50 CHAMAS
67 - 0010297 - PAPEL ALUMÍNIO ROLO C/ 45CMX65M, PARA FORNO E FREEZER	Unidade	162	102,00	VABENE
68 - 0010302 - VASSOURA DE PALHA COM 40 CM SEM CABO	Unidade	1.100	29,00	POTIGUAR
69 - 0010308 - PÁ COLETORA DE LIXO, PLÁSTICO, CABO CURTO, DIMENSÕES: 21 X 32 CM	Unidade	143	80,00	CONDOR
70 - 0010235 - ÁLCOOL 48 GL 500 ML, CONCENTRAÇÃO 48 INPM, COMPOSIÇÃO HIDROALCOÓLICA, APARÊNCIA VISUAL CRISTALINO, COM REGISTRO NO INMETRO, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. FRASCO COM 500ML. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA(MS), AS INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. CAIXA COM 12 UND	Caixa	28	154,00	AMAZON
71 - 0010300 - PROTETOR SOLAR FPS 60, 200ML, TRIPLA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, 96% DE PROTEÇÃO UVA, INDICADO PARA TODO TIPO DE PELE. PRODUTO APROVADO PELO IMETRO, REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	330	55,00	NUTRIEX
72 - 0010309 - TAPETE TIPO CAPACHO VULCANIZADO 0,80X0,30CM	Unidade	165	177,00	SANETEX
73 - 0010311 - HIPOCLORITO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO COM 25 MG/ML PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA E HORTIFRUTIS PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTA-GOTAS COM 50 ML, EMBALADOS EM CAIXAS COM 24 UNIDADES EM CADA, CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	Caixa	97	480,00	HIDROSTERIO
74 - 0003895 - VASSOURA COM CERDA DE PELO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20CM A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERA SER FIRME E RESISTENTE	Unidade	22	35,00	POTIGUAR
75 - 0010237 - AMACIANTE LÍQUIDO, AMACIANTE PARA ROUPA; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA QUATERNÁRIO DE AMONIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NAO VOLÁTEIS BÁSICO: 2,0% MÍNIMO; TEOR DE ATIVOS CATIONICO BÁSICO: 1,8% MÍNIMO; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA VARIADA; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLÁSTICO COM 02 LITROS - CAIXA COM 12 UND	Caixa	60	145,00	TOP CLEAN
76 - 0010240 - CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML, PARA PISOS, FRASCO PLÁSTICO COM 750ML, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PARAFINA, CARNAÚBA, MULDADORES, RESINA ÁLICALI SOLÚVEL, FRAGRÂNCIA. PADRÃO DE QUALIDADE: BRIO, INGLESA, POLIFLOR, PRIM OU DE MELHOR QUALIDADE. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, E INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS RÓTULOS OU NOS FRASCOS. CAIXA COM 12 UND	Unidade	45	144,00	BECKER
77 - 0010273 - SACO DE PIPOCA 7,5CM E LARGURA E 14CM DE ALTURA - PCT COM 100 UNID.	Pacote	1.005	6,00	PIRACO
78 - 0010274 - SACO PARA CACHORRO QUENTE DIMENSÕES 20,0X12,0CM PACOTE COM 100 UNID.	Pacote	1.010	9,00	PLASUTIL
79 - 0010280 - BALDE PLÁSTICO C/ TAMP A 100 LT	Unidade	141	139,00	IGUAL
80 - 0010301 - SABONETE LÍQUIDO COM 150 ML, COM REGISTRO NO MS, COMPOSIÇÃO: AGENTE BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICO, EMOLIENTES E SOBREENGORDURANTES, ETOXILADO E SULFATADO. CAIXA COM 12 UND	Caixa	544	95,00	HIDRADERM
81 - 0010305 - PREGADORES/PEGADOR/PRENDEDOR DE ROUPAS, DE MADEIRA. PACOTE COM 12 UNIDADES	Pacote	119	13,00	IGUAL
82 - 0010316 - RODO DE PLÁSTICO GRANDE 60CM	Unidade	30	15,00	POTIGUAR
83 - 0010317 - LUVA LATEX PARA LIMPEZA CANO ALTO TAMANHO M, CAIXA COM 50 PARES.	Par	75	700,00	SANRO
84 - 0010318 - LUVA LATEX PARA LIMPEZA CANO ALTO TAMANHO G, CAIXA COM 50 PARES.	Par	80	700,00	SANRO
85 - 0010319 - SACO PARA LIXO 15LT	Pacote	200	12,00	DONAPACK
86 - 0010320 - SABONETE EM TABLETE GLICERINADO (PH ENTRE 5,5 A 8,5) 90G COM 12 UND	Pacote	31	62,00	PRATEX
87 - 0006237 - FOSFORO, MADEIRA 100% REFLORESTADA, ACENDIMENTO MACIO E SEGURO EMBALAGEM RECICLAVEL.FARDO C/ 20 MACO CADA MACO C/10CX E CADA CAIXA COM 40 PALITOS.	Fardo	4	96,00	PARANA
88 - 0006196 - FLANELA PARA LIMPEZA MEDINDO APROX. 40 X 60 CM COM COSTURA LATERAL 100% ALGODAO	Unidade	20	8,00	SÃO MIGUEL
89 - 0001036 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO SEGUNDO INPM-NBR 5991/97, EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO, FRASCO COM 1.000 ML	Unidade	50	13,00	TOP CLEAN
90 - 0010306 - COLONIA INFANTIL 200 ML, ACONDICIONADO EM FRASCOS, NÃO RESSECA A PELE, SEM ADIÇÃO DE ALCOOL, NÃO IRRITA OS OLHOS	Unidade	50	38,00	TRALALA
91 - 0010307 - VASSOURA DE RUA 45 CM, CABO DE MADEIRA	Unidade	530	38,00	POTIGUAR

DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **22/AGOSTO/2023**.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá à Diretoria de Compras, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

DOS RECURSOS FINANCEIROS.

5.1 Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, serão custeadas com recursos financeiros, previstos no Orçamento Geral do Município de Afonso Bezerra/RN e serão certificados por ocasião de cada contratação.

5.2 Registro de preço independe previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 janeiro 2013, Art. 7º, § 2.

5.3 Este Registro de Preços atenderá as Unidades Orçamentárias relacionadas a seguir:

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENCAO BASICA

PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS

FONTE: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS
 PROJ./ATIV: 2095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB
 FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS
 PROJ./ATIV: 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EM SAÚDE
 FONTE: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS
 PROJ./ATIV: 2013 – MANUT. DAS ATIVI. DE VIGIL. EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA
 FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 303 – PROGRAMA QUALIFAR SUS
 PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS
 PROJ./ATIV: 2133 – PROGRAMA QUALIFAR SUS
 FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – GABINETE DO PREFEITO
 FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – GABINETE DO PREFEITO
 FUNÇÃO: 14 - DIREITO DA CIDADANIA
 SUB-FUNÇÃO: 422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
 PROGRAMA: 0008 – CONTROLE SOCIAL
 PROJ./ATIV: 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2028 – MANUT. DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
 FONTE.....: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2022 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 1030 – VAAT ACOES 50% (INFANTIL)

FONTE.....: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2043 – MANUT. DASATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA

ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 605 - EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA

PROJ./ATIV: 2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA

PROJ./ATIV: 2037 – MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD BF

FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA

PROJ./ATIV: 2041 – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA

FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA
 PROJ./ATIV: 2080 – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL
 FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA
 PROJ./ATIV: 2122 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ
 FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 012 – SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRACAO GERAL
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA
 PROJ./ATIV: 2049 – MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITACAO
 FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 005 – SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
 FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
 SUB-FUNÇÃO: 695 – TURISMO
 PROGRAMA: 0005 – FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO TURISTICO
 PROJ./ATIV: 2009 – MNUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 013 – SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 08 – ADMINISTRACAO
 SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRACAO GERAL
 PROGRAMA: 0014 – ESPORTE, ACAO E LAZER
 PROJ./ATIV: 2020 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
 FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE...17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 017 – SEC. MUN. DE GOVERNO, CONVENIOS E PROJETOS ESPECIAIS
 FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2025 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONVENIO E PROJETOS ESPECIAIS
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

6- DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

- LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A Empresa Contratada deverá proceder à entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência, na quantidade solicitada pela Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Nota de Empenho.

Somente em casos excepcionais, devidamente comprovados, poderá ser concedida prorrogação dos prazos descritos nesta cláusula, observado o limite máximo do término do contrato.

A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais, deverá ser entregue formalmente à Contratante ficando a critério desta a aceitação.

Os bens de consumo dispostos neste Termo de Referência que tenham prazo de validade, deverão possuir, na data da entrega, validade restante correspondente a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo máximo de validade do produto, impresso no rótulo, tendo sempre como marco inicial a data da efetiva entrega do item à Contratante.

Durante o período de validade, a Contratada, independentemente de ser ou não fabricante do produto, obriga-se a substituir, sem ônus para a PMAB, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação.

A entrega dos itens deverá ser realizada na Sede das SECRETARIAS E ÓRGÃO INTEGRANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, no endereço informado na Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho, em Afonso Bezerra/RN, no horário das 08h às 14h de segunda a quinta-feira a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Todos os itens devem ser entregues em perfeito estado, sem amassados, em embalagens que garantam a integridade física dos mesmos, nas condições e temperatura indicados pelo fabricante, separados por lote e prazos de validade.

O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

Os bens serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou quando se verificar a falta de qualidade ou de segurança, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de impossibilidade de entrega do(s) modelo(s) e marca(s) indicados na proposta, a Contratada deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do pedido de fornecimento, requerer a substituição com a devida justificativa à Contratante, a quem caberá a decisão.

No caso do subitem anterior, poderá ser exigida amostra a fim de comprovar a qualidade do produto.

Os custos de substituição de itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento dos bens rejeitados.

Os itens deverão apresentar a embalagem em perfeito estado (em embalagem original íntegra, com lacre de segurança, sem aderência ao produto e sem umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. Todos os dados devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada material entregue.

Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Para efeitos de verificação da conformidade dos objetos que porventura forem adquiridos, a Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega dos bens, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

- a) provisoriamente, no ato da entrega;
- b) definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 73, § 1º, in fine, da Lei nº 8.666/1993, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior;

A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem anterior, alínea b, em até 5 (cinco) dias úteis após sua realização.

A qualidade dos serviços prestados e do material fornecido é de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Qualquer eventualidade que prejudique a realização adequada do serviço, consoante às regras estabelecidas neste Termo, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 12h (doze) horas, e aceito pela Prefeitura Municipal.

Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor;

Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como, às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido;

O item que apresentar problemas quanto à especificação, existência de incorreções, defeitos, ou condições exigidas no processo licitatório, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização, deverá ser substituído em até 12h após a notificação, dentro do prazo de validade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);
no prazo, local e horário estabelecidos.

O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

DA FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados e designados por ato do Prefeito Municipal;

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

OBRIGACÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. DOS DIREITOS

10.1.1. Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES

10.2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços;

- d) Notificar por escrito à DETENTORA DA ATA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção, bem como comunicar à mesma com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços realizados;
- f) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- g) Demais obrigações previstas no termo de Referência.

10.2.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia do serviço pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos itens, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação.
- d) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos serviços;
- h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Obedecer aos prazos estipulados e as quantidades solicitadas dos itens, e cumprir todas as exigências constantes no edital e Ata de Registro de Preços;
- l) Arcar com todos os custos de reparo nos casos em que os serviços entregues não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias;
- m) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;
- n) A DETENTORA DA ATA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata de Registro de Preços;
- o) Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da DETENTORA DA ATA.
- p) Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta nos órgãos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta ao junto a órgãos oficial para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DAS ALTERAÇÕES.

O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

PELO MUNICÍPIO:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

PELO FORNECEDOR:

Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93;

Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

D-1) Apresentar documentação falsa;

D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços; D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

D-6) Não manter a proposta;

D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

CLAUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de ANGICOS para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Nada mais havendo a tratar, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular prestador contratado.

Afonso Bezerra/RN, em 22 de agosto de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETOPrefeito Municipal
Orgão Gerenciador**JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS**CPF 597.561.604-20
Representante**ÓRGÃO DETENTOR DA ATA:****HDD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 50.627.112/0001-45, SEDIADA A RUA DA AZEITONA Nº 158 – CENTRAL PARK – EXTREMOZ - NATAL, CEP 59.575-000 - UF: RN - HDDCOMERCIO5@GMAIL.COM , FONE: (84) 2133-5466, REPRESENTADO NESTE ATO, PELO SR. JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA DOM CARLOS, 17, CENTRO, EXTREMOZ/RN, INSCRITO NO CPF: 597.561.604-20.****Publicado por:**
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:CE34B7EE**LICITAÇÃO**
CONTRATO 74/2023**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023****CONTRATO DE COMPRA, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA E A EMPRESA HDD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ: 08.294.688/0001-71, com sede a praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **HDD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.627.112/0001-45, sediada a Rua da Azeitona nº 158 – Central Park – Extremoz - Natal, CEP 59.575-000 - UF: RN - hddcomercio5@gmail.com , Fone: (84) 2133-5466, representado neste ato, pelo Sr. José Hélio Araújo Dantas, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Dom Carlos, 17, Centro, Extremoz/RN, inscrito no CPF: 597.561.604-20, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 26/2023, do Tipo Menor Preço, consoante e decidido no Processo Administrativo nº 859/2023, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes condições:**Do objeto:**

O presente instrumento tem por objeto: Formação de Registro de Preços - Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e/ou congêneres, para manutenção e funcionamento das Unidades Orçamentárias da Administração e Fundos Municipais de Afonso Bezerra-RN, especificados no Anexo I do Termo de Referência, do edital de Pregão nº 26/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Os itens, quantidades e preços unitário, estão descritos abaixo:

Item - Código - Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	MARCA
1 - 0010233 - ACIDO MURIATICO - COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LIMPEZA E REMOÇÃO DE MANCHAS RESULTANTES DA UMIDADE EM PISOS E PAREDES DE PEDRAS, AZULEJOS, TIJOLOS E OUTROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLÚVEL EM ÁGUA, BIODEGRADÁVEL; ACONDICIONADO EM RECIPIENTE RESISTENTE QUE PRESERVE AS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS DO PRODUTO. FRASCO CONTENDO 01 LITRO. CAIXA COM 12 UN	Caixa	182	90,00	LIMPA FACIL
2 - 0010234 - AGUA SANITARIA 1 LT, ÁGUA SANITÁRIA, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 2,5% P/P. DESINFETANTE PARA USO GERAL UTILIZADO NA LIMPEZA, HIGIENE DOMÉSTICA E LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS. EMBALAGEM RESISTENTE, TAMPADA E LACRADA. FRASCO NÃO TRANSPARENTE COM 1000ML. OBSERVAÇÕES: A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, E O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA (MS) DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. CX C/ 12 UND	Caixa	462	36,00	CLORITO
3 - 0010236 - ÁLCOOL 70% 1 LT, CONCENTRAÇÃO 70 INPM, COMPOSIÇÃO HIDROALCÓOLICA, APARÊNCIA VISUAL CRISTALINO, COM REGISTRO NO INMETRO, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. FRASCO COM 1000ML. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA(MS), AS INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. CAIXA COM 12 UND	Caixa	112	168,00	AMAZON
4 - 0010238 - CESTO INDIVIDUAL PARA COLETA SELETIVA CAPACIDADE 60 LTS - FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), RESISTENTE A IMPACTOS, RAIOS ULTRAVIOLETAS E REPETIDAS LAVAGENS, COMPATÍVEL COM SACOS DE LIXO DE 60 LITROS, NAS CORES VERMELHA, VERDE, PRETO, MARROM, LARANJA, CINZA, BRANCO, AZUL E AMARELO.	Unidade	177	150,00	IGUAL
5 - 0010239 - FÓSFORO, PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO	MAÇO	304	6,50	PARANA
6 - 0010241 - CESTO PARA BANHEIRO COM TAMPADA 60 LITROS, CESTO E TAMPADA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP). SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACUMULO DE SUJIDADE. ALÇAS ERGONÔMICAS. MEDIDAS APROX:61CM (ALTURA) X 51CM (LARGURA) X 43CM (PROFUNDIDADE).	Unidade	144	140,00	IGUAL
7 - 0010242 - CESTO PARA LIXO COM TAMPADA E PEDAL 48 LITROS, MEDIDAS APROX: 46,5CM (ALTURA) X 41 CMM (LARGURA) X 34CM (PROFUNDIDADE). CESTO E TAMPADA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. MECANISMO DO PEDAL PARA ABERTURA DO CESTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE	Unidade	132	203,00	LAR PLASTICO
8 - 0010243 - CESTO PLASTICO PARA LIXO TELADO 10 LTS	Unidade	212	13,00	LAR PLASTICO
9 - 0010244 - DESINFETANTE DE USO GERAL, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLASTICOS RESISTENTES DE 01LT, COM AÇÃO ANTIMICROBIANA. DILUIÇÃO 1/50. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DO PRODUTO AS SEGUINTE INFORMações: AÇÃO EFETIVA CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS. AÇÃO DETERGENTE. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE AQUIL, DIMETIL, BENZIL E AMÔNIO. 5:10 P/P MÍNIMO DE 1%. CAIXA COM 12 UND	Caixa	251	690,00	BECKER
10 - 0010245 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 39,2%, PERFUME, ÁGUA, NITRATO DE SÓDIO, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CFC, AROMA: DIVERSOS, APLICAÇÃO: ELIMINAÇÃO DE ODORES, FRASCO COM ALUMÍNIO, 400ML. CAIXA COM 12 UND	Caixa	172	264,00	PURO AR
11 - 0010246 - DETERGENTE LIQUIDO 500 ML, DETERGENTE LIQUIDO, TIPO LAVA LOUÇAS,QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO,GLICERINA,COADJUVANTE,CONSERVANTE,SEQUESTRANTE,ESPESSANTE,CORANTE FRAGÂNCIA E VEÍCULO, AROMAS DIVERSOS, MEDIDA: DE PH, PH 7,0-8,0 APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURA DE OUÇAS,TALHERES,PANELAS E OUTROS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. CAIXA COM 12 UND	Caixa	424	36,00	TROIA
12 - 0010247 - ESPANADOR DE PENAS PLUMADO COM 25 CM DE PENAS E 40 CM DE CABO	Unidade	83	60,00	AVEPLAST

13 - 0010248 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE 8X1, EM AÇO CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE COM PESO LÍQUIDO 60G	Unidade	739	6,00	ASSOLAN
14 - 0010249 - ESPONJA DUPLA FACE PACOTE C/ 3 UND, ESPONJA DUPLA-FACE MULTI-USO, 100X71X20MM, BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA.	Pacote	539	7,00	ALKLIN
15 - 0010250 - INSETICIDA AEROSOL, TIPO SPRAY EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO, NÃO CONTENDO CFC, EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 300ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS (INCLUÍSE DA DENGUE), MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E ARANHAS, A BASE DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	134	23,00	BAYGON
16 - 0010251 - LUSTRA MOVEIS 200ML, COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MOVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, CAIXA COM 12 UND	Caixa	64	132,00	KING
17 - 0010252 - PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 40X66CM. ESTAMPAS VARIADAS. PACOTE COM 6 UND	Pacote	183	48,00	SÃO MIGUEL
18 - 0010253 - PAPEL HIGIÊNICO, ROLO COM, NO MÍNIMO, 30 METROS, COM 10 CM DE ALTURA, FOLHA DUPLA, BRANCO, ALTA ALVURA, SEM PIGMENTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DAS FIBRAS AO LONGO DO PAPEL, NEUTRO, GOFRADO, PICOTADO, MACIO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO - PCT C/ 12 ROLOS	Pacote	2.040	28,00	MAXI
19 - 0010254 - PASTILHA SANITÁRIA 30G - PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS PH 100% : 6,8 - 7,0 ODOR CARACTERÍSTICO, DENSIDADE: 0,880 - 0,890 G/CM ³ VISCOSIDADE: 8.000 - 10.000 CPS VISCOSÍMETRO FUNGLIB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM. TEMPERATURA 20° A 25°. SOLUBILIDADE NA ÁGUA: 100% DILUIÇÃO: PRONTO PARA USAR. SEM DILUIR.VOLÁTIL: FRAGRÂNCIA VOLÁTIL.TEOR DE ATIVOS: ACIMA DE 10%, CAIXA COM 02 UNIDADES	Caixa	985	8,00	DESOFLOR
20 - 0010255 - POLIDOR PARA ALUMÍNIO 500ML, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: AGENTE DE POLIMENTO, ÁLCOOL, OLEÍNA, AMÔNIA, SOLVENTE DE PETRÓLEO, PERFUME E ÁGUA. COMPOSIÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM, CAIXA COM 24 UND	Caixa	100	98,00	TROIA
21 - 0010256 - QUEROSENE 500 ML CAIXA COM 12 UND	Caixa	62	180,00	LIDER
22 - 0010257 - RODO C/ 40 CM, COM CABO EM MADEIRA ESPECIFICAÇÃO : COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MÍNIMAS; CEPA MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO; EVA; DUPLO; COM ESPRESSURA 3,5MM(+/- 0,05MM); CEPA PESANDO 230G, CABO DE MADEIRA (CEDRINHO) REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120CM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADACABO DE MADEIRA	Unidade	350	15,00	POTIGUAR
23 - 0010258 - SABAO EM PÓ CAIXA DE 500G, SABÃO EM PÓ, MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL,CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQUESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM CAIXA COM 500GR, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 27 UND	Caixa	265	324,00	TIXAN
24 - 0010259 - SACO DE LIXO 100 LTS PACOTE C/100	Pacote	1.810	29,00	DONAPACK
25 - 0010260 - SACO DE LIXO 30 LTS PACOTE C/100	Pacote	2.060	15,00	DONAPACK
26 - 0010261 - SACO DE LIXO 50 LTS PACOTE C/100	Pacote	2.000	15,00	DONAPACK
27 - 0010262 - VASSOURA DE NYLON COM 40 CM, CABO DE MADEIRA CABO REVESTIDO	Unidade	701	39,00	BETTANIN
28 - 0010263 - Vassoura de pelo, corpo de madeira ou PVC, cabo em madeira ou metal com informações do fabricante.	Unidade	645	35,00	BETTANIN
29 - 0010264 - ESCOVA SANITÁRIA COM CERDAS FLEXÍVEIS, IDEAL PARA HIGIENIZAR BORDAS DOS VASOS SANITÁRIOS, COM SUPORTE.	Unidade	208	28,00	ODIM
30 - 0010265 - SABÃO EM BARRA NEUTRO; COMPOSIÇÃO BÁSICA, CARBONATO DE SÓDIO, DIOXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1%=11,5 MAXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5% P/P; DE GLICERINA: CORES VARIADAS; ISENTO DE FRAGÂNCIAS; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 5 (CINCO) UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA	Pacote	430	21,00	GUARANI
31 - 0010266 - COLHER DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÕES PCT COM 50 UNID.	Pacote	755	8,50	STRAWPLAST
32 - 0010267 - FACA DESCARTÁVEL BRANCO EMBALAGEM COM 50 UNID.	Pacote	690	8,50	STRAWPLAST
33 - 0010268 - GARFO DESCARTÁVEL BRANCO PARA SOBREMESA EMBALAGEM COM 50 UNID.	Pacote	750	8,50	STRAWPLAST
34 - 0010269 - PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNID.	Pacote	1.460	6,20	COOBRAS
35 - 0010270 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO N 15°, PACOTE COM 10 UNID.	Pacote	1.410	3,10	COOBRAS
36 - 0010271 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 20CM DIAMETRO, PACOTE COM 10 UNID.	Pacote	1.410	5,30	COOBRAS
37 - 0010272 - PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15CM DE DIAMETRO, PACOTE COM 10 UNID.	Pacote	1.410	3,10	COOBRAS
38 - 0010275 - POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL RETANGULAR 150ML C/ TAMP.A.	Unidade	2.182	15,00	PLASUTIL
39 - 0010276 - PRATO DESCARTÁVEL RASO, 18CM DE DIAMETRO, PACOTE COM 10 UNID.	Pacote	1.290	4,30	COOBRAS
40 - 0010277 - TOUCA COM ELÁSTICO SAN-FONADA FABRICADO POR PROCESSO AUTOMATIZADO EM NÃO TECIDO, 100% POLI-PROPILENO (TNT) NA COR BRANCA COM 100 UNIDADES.	Pacote	134	25,00	NOBRE
41 - 0010278 - SABONETE LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MS.,COMPOSIÇÃO: AGENTE BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICO, EMOLIENTES E SOBREENGORDURANTES, ETOXILADO E SULFATADO.GALAO COM 5 LITROS	Galão	414	46,00	BECKER
42 - 0010279 - RODO PARA PIA DE PLÁSTICO, 14CM, COM CORPO E CEPA EM PLÁSTICO, E BORRACHA EVA.	Unidade	112	8,00	SANREMO
43 - 0010285 - COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML - PACOTE COM 100 UND	Pacote	2.520	6,00	TOTALPLAST
44 - 0010286 - COPOS DESCARTÁVEIS 150 ML COM 100 UND	Pacote	4.520	8,50	TOTALPLAST
45 - 0010287 - ESCOVAO PLÁSTICO PARA LIMPEZA EM GERAL, OVAL, CERDAS E SUPORTE PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 6 X 4 CM	Unidade	125	15,00	ALKLIN
46 - 0010288 - FLANELAS PARA LIMPEZA, MEDINDO 27,5 X 28,5 EM 100% ALGODÃO - COM BORDAS DE OVERLOCK.	Unidade	360	6,00	SÃO MIGUEL
47 - 0010289 - GUARDANAPO DE PAPEL, SIMPLES, BRANCO, MEDINDO APROX. 18CM X 23 CM. PACOTE 50 UND	Pacote	1.348	3,20	RESERVA
48 - 0010291 - LUVA PARA LIMPEZA CANO CURTO - BORRACHA DE LATEX NATURAL, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTI DERRAPANTE. TODOS OS TAMANHOS	Par	290	8,00	SANRO
49 - 0010292 - MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA 3/4 X 2,00MM	M	330	6,50	PLASTINOR
50 - 0010293 - NAFTALINA SÓLIDA EM PASTILHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 50G	Pacote	1.255	5,50	SANILAR
51 - 0010294 - PÁ DE ALUMÍNIO CABO LONGO - MEDIDAS APROX.: ALTURA DO CABO86 CM, LARGURA PÁ 25,5 CM	Unidade	1.087	40,00	PANELUX
52 - 0010295 - PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, COM COSTURAS LATERAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (45 X 70) CM. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PCT C/ 04 UND	Unidade	2.355	30,00	SÃO MIGUEL
53 - 0010296 - PANO DE LIMPEZA PARA PIA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12X30 CM, COM ETIQUETA COSTURADA NO PANO DE PIA ONDE SERÁ POSSÍVEL IDENTIFICAR A MARCA OU A PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 3 UND	Pacote	2.215	19,00	ESFREBOM
54 - 0010298 - PLÁSTICO FILME PVC, ROLOS DE 28CM X 15M	Unidade	185	7,50	VABENE
55 - 0010299 - PAPEL TOALHA (PARA COZINHA), BRANCO, PACOTE COM DOIS ROLOS DE 200 FOLHAS DUPLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11,3CM X 22CM. PACOTE COM 2 ROLOS	Pacote	2.262	14,50	KITCHEN
56 - 0010303 - Vassoura piaçava, corpo de madeira ou PVC, cabo em madeira ou metal com informações do fabricante	Unidade	1.112	14,00	POTIGUAR
57 - 0010304 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 200 LT PACOTE COM 100	Pacote	1.355	42,00	DONAPACK
58 - 0010310 - TOALHA DE ROSTO, GROSSA E FELPUDA, 100% ALGODÃO, EM CORES VARIDAS, MEDINDO 50X 85 CM	Unidade	195	30,00	DOHLER
59 - 0010312 - Alcool etílico hidratado, uso doméstico, 70% embalagem plástica com 1 litro, original do fabricante, tampa lacrada, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e validade (mínima de 01 ano da data da entrega), indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante na embalagem	Unidade	620	13,00	TOP CLEAN
60 - 0010313 - LIMPA VIDROS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML COM BARRIFADOR, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TENSOATIVO ANIONICO FLUORATO; LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, NONIL FENOL ETOXILADO ALCOOL, ÉTER GLICOLICO; PERFUME; E ÁGUA COM ALCOOL. CX COM 12 UND.	Caixa	70	254,00	ZAP CLEAN
61 - 0010315 - BALDE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ALÇA E BICO DIRECIONADOR. CAPACIDADE 8,5 LITROS.	Unidade	202	43,00	SANREMO
62 - 0010281 - AVENTAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL	Unidade	164	36,00	NOBRE
63 - 0010282 - BACIA PLÁSTICA 20 LITROS	Unidade	115	54,90	IGUAL
64 - 0010283 - BALDE PLÁSTICO C/ TAMP.A 60 LT	Unidade	143	90,00	IGUAL
65 - 0010284 - CAIXA PLÁSTICA C/ TAMP.A GRANDE 50 LTS, COM TRAVA NAS LATERAIS.	Unidade	102	141,00	SANREMO
66 - 0010290 - ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	Unidade	180	13,00	50 CHAMAS
67 - 0010297 - PAPEL ALUMÍNIO ROLO C/ 45CMX65M, PARA FORNO E FREEZER	Unidade	162	102,00	VABENE
68 - 0010302 - VASSOURA DE PALHA COM 40 CM SEM CABO	Unidade	1.100	29,00	POTIGUAR
69 - 0010308 - PÁ COLETORA DE LIXO, PLÁSTICO, CABO CURTO, DIMENSÕES: 21 X 32 CM	Unidade	143	80,00	CONDOR
70 - 0010235 - ÁLCOOL 48 GL 500 ML, CONCENTRAÇÃO 48 INPM, COMPOSIÇÃO HIDROALCOOLICA, APARÊNCIA VISUAL CRISTALINO, COM REGISTRO NO INMETRO, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. FRASCO COM 500ML. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA(MS), AS INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. CAIXA COM 12 UND	Caixa	28	154,00	AMAZON

71 - 0010300 - PROTETOR SOLAR FPS 60, 200ML, TRIPLA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, 96% DE PROTEÇÃO UVA, INDICADO PARA TODO TIPO DE PELE. PRODUTO APROVADO PELO IMETRO, REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	330	55,00	NUTRIEX
72 - 0010309 - TAPETE TIPO CAPACHO VULCANIZADO 0,80X0,30CM	Unidade	165	177,00	SANETEX
73 - 0010311 - HIPOCLORITO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO COM 25 MG/ML PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA E HORTIFRUTIS PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTA-GOTAS COM 50 ML, EMBALADOS EM CAIXAS COM 24 UNIDADES EM CADA, CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	Caixa	97	480,00	HIDROSTERIO
74 - 0003895 - VASSOURA COM CERDA DE PELO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20CM A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERA SER FIRME E RESISTENTE	Unidade	22	35,00	POTIGUAR
75 - 0010237 - AMACIANTE LÍQUIDO, AMACIANTE PARA ROUPA; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA QUATERNÁRIO DE AMONIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NAO VOLÁTEIS BÁSICO: 2,0%MINÍMO; TEOR DE ATIVOS CATIÔNICO BÁSICO:1,8%MINÍMO; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA VARIADA; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLÁSTICO COM 02 LITROS - CAIXA COM 12 UND	Caixa	60	145,00	TOP CLEAN
76 - 0010240 - CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML, PARA PISOS, FRASCO PLÁSTICO COM 750ML, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PARAFINA, CARNAÚBA, MULGADORES, RESINA ÁLCALI SOLÚVEL, FRAGRÂNCIA. PADRÃO DE QUALIDADE: BRIO, INGLESA, POLIFLOR, PRIM OU DE MELHOR QUALIDADE. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, E INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS RÓTULOS OU NOS FRASCOS. CAIXA COM 12 UND	Unidade	45	144,00	BECKER
77 - 0010273 - SACO DE PIPOCA 7,5CM E LARGURA E 14CM DE ALTURA - PCT COM 100 UNID.	Pacote	1.005	6,00	PIRACO
78 - 0010274 - SACO PARA CACHORRO QUENTE DIMENSÕES 20,0X12,0CM PACOTE COM 100 UNID.	Pacote	1.010	9,00	PLASUTIL
79 - 0010280 - BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA 100 LT	Unidade	141	139,00	IGUAL
80 - 0010301 - SABONETE LÍQUIDO COM 150 ML, COM REGISTRO NO MS, COMPOSIÇÃO: AGENTE BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICO, EMOLIENTES E SOBREENGORDURANTES, ETOXILADO E SULFATADO. CAIXA COM 12 UND	Caixa	544	95,00	HIDRADERM
81 - 0010305 - PREGADORES/PEGADOR/PRENDEDOR DE ROUPAS, DE MADEIRA. PACOTE COM 12 UNIDADES	Pacote	119	13,00	IGUAL
82 - 0010316 - RODO DE PLÁSTICO GRANDE 60CM	Unidade	30	15,00	POTIGUAR
83 - 0010317 - LUVA LATEX PARA LIMPEZA CANO ALTO TAMANHO M, CAIXA COM 50 PARES.	Par	75	700,00	SANRO
84 - 0010318 - LUVA LATEX PARA LIMPEZA CANO ALTO TAMANHO G, CAIXA COM 50 PARES.	Par	80	700,00	SANRO
85 - 0010319 - SACO PARA LIXO 15LT	Pacote	200	12,00	DONAPACK
86 - 0010320 - SABONETE EM TABLETE GLICERINADO (PH ENTRE 5,5 A 8,5) 90G COM 12 UND	Pacote	31	62,00	PRATEX
87 - 0006237 - FOSFORO , MADEIRA 100% REFLORESTADA, ACENDIMENTO MACIO E SEGURO EMBALAGEM RECICLAVEL.FARDO C/ 20 MACO CADA MACO C/10CX E CADA CAIXA COM 40 PALTITOS.	Fardo	4	96,00	PARANA
88 - 0006196 - FLANELA PARA LIMPEZA MEDINDO APROX. 40 X 60 CM COM COSTURA LATERAL 100% ALGODAO	Unidade	20	8,00	SÃO MIGUEL
89 - 0001036 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO SEGUNDO INPM-NBR 5991/97, EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO, FRASCO COM 1.000 ML	Unidade	50	13,00	TOP CLEAN
90 - 0010306 - COLONIA INFANTIL 200 ML, ACONDICIONADO EM FRASCOS, NÃO RESSECA A PELE, SEM ADIÇÃO DE ÁLCOOL, NÃO IRRITA OS OLHOS	Unidade	50	38,00	TRALALA
91 - 0010307 - VASSOURA DE RUA 45 CM, CABO DE MADEIRA	Unidade	530	38,00	POTIGUAR

Do preço:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.674.962,60 (Um Milhão, Seiscentos e Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta Centavos).

O(s) preço(s) acima mencionado(s) contempla(m) todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

Das condições de pagamento:

3.1.O pagamento do preço pelo objeto contratado será efetuado **em até 30 dias**, conforme Termo de Referência do edital, após recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria da Fazenda (Setor de Contabilidade), conforme a entrega solicitada, conferência de quantidade e qualidade pela Secretaria solicitante, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimentos das mesmas.

3.1.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;

O início da contagem de prazo será do recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria da Fazenda.

A fiscalização do Município somente atestará o recebimento do objeto e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas, fazendo, nesse caso, o Município de São Jerônimo fará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das faturas/notas fiscais, para seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 3.3.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DE SERVIÇO:

A Empresa Contratada deverá proceder à entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência, na quantidade solicitada pela Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Nota de Empenho.

Somente em casos excepcionais, devidamente comprovados, poderá ser concedida prorrogação dos prazos descritos nesta cláusula, observado o limite máximo do término do contrato.

A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais, deverá ser entregue formalmente à Contratante ficando a critério desta a aceitação.

Os bens de consumo dispostos neste Termo de Referência que tenham prazo de validade, deverão possuir, na data da entrega, validade restante correspondente a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo máximo de validade do produto, impresso no rótulo, tendo sempre como marco inicial a data da efetiva entrega do item à Contratante.

Durante o período de validade, a Contratada, independentemente de ser ou não fabricante do produto, obriga-se a substituir, sem ônus para a PMAB, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação.

A entrega dos itens deverá ser realizada na Sede das SECRETARIAS E ÓRGÃO INTEGRANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, no endereço informado na Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho, em Afonso Bezerra/RN, no horário das 08h às 14h de segunda a quinta-feira a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Todos os itens devem ser entregues em perfeito estado, sem amassados, em embalagens que garantam a integridade física dos mesmos, nas condições e temperatura indicados pelo fabricante, separados por lote e prazos de validade.

O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

Os bens serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou quando se verificar a falta de qualidade ou de segurança, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de impossibilidade de entrega do(s) modelo(s) e marca(s) indicados na proposta, a Contratada deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do pedido de fornecimento, requerer a substituição com a devida justificativa à Contratante, a quem caberá a decisão.

No caso do subitem anterior, poderá ser exigida amostra a fim de comprovar a qualidade do produto.

Os custos de substituição de itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento dos bens rejeitados.

Os itens deverão apresentar a embalagem em perfeito estado (em embalagem original íntegra, com lacre de segurança, sem aderência ao produto e sem umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. Todos os dados devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada material entregue.

Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Para efeitos de verificação da conformidade dos objetos que porventura forem adquiridos, a Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega dos bens, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

a) provisoriamente, no ato da entrega;

b) definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 73, § 1º, in fine, da Lei nº 8.666/1993, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior;

A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem anterior, alínea b, em até 5 (cinco) dias úteis após sua realização.

A qualidade dos serviços prestados e do material fornecido é de inteira responsabilidade da CONTRATADA; Qualquer eventualidade que prejudique a realização adequada do serviço, consoante às regras estabelecidas neste Termo, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 12h (doze) horas, e aceito pela Prefeitura Municipal.

Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor;

Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como, às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido;

O item que apresentar problemas quanto à especificação, existência de incorreções, defeitos, ou condições exigidas no processo licitatório, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização, deverá ser substituído em até 12h após a notificação, dentro do prazo de validade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

Da dotação orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENCAO BASICA

PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS

FONTE: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENCAO BASICA

PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 2095 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB

FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 2012 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIG. EM SAUDE

FONTE: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 2013 – MANUT. DAS ATIVI. DE VIGIL. EM SAUDE EPIDEMIOLOGICA

FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 303 – PROGRAMA QUALIFAR SUS

PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 2133 – PROGRAMA QUALIFAR SUS

FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – GABINETE DO PREFEITO
 FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – GABINETE DO PREFEITO
 FUNÇÃO: 14 - DIREITO DA CIDADANIA
 SUB-FUNÇÃO: 422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
 PROGRAMA: 0008 – CONTROLE SOCIAL
 PROJ./ATIV: 2042 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2007 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2028 – MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO
 FONTE.....: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2022 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 1030 – VAAT ACOES 50% (INFANTIL)
 FONTE.....: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA
 FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
 SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
 PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2043 – MANUT. DASATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA
 ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS
 FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
 SUB-FUNÇÃO: 605 - EXTENSÃO RURAL
 PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
 AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA
 PROJ./ATIV: 2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
 FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA
 PROJ./ATIV: 2037 – MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD BF
 FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA
 PROJ./ATIV: 2041 – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
 FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA
 PROJ./ATIV: 2080 – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL
 FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA
 PROJ./ATIV: 2122 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ
 FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 012 – SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRACAO GERAL
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA
 PROJ./ATIV: 2049 – MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITACAO
 FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 005 – SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
 FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
 SUB-FUNÇÃO: 695 – TURISMO
 PROGRAMA: 0005 – FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO TURISTICO
 PROJ./ATIV: 2009 – MNUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO
 ECONOMICO

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 013 – SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 08 – ADMINISTRACAO
 SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRACAO GERAL
 PROGRAMA: 0014 – ESPORTE, ACAA E LAZER
 PROJ./ATIV: 2020 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
 FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE...17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 017 – SEC. MUN. DE GOVERNO, CONVENIOS E PROJETOS ESPECIAIS
 FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2025 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONVENIO E PROJETOS ESPECIAIS
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Do reajuste:

Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A contratada poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, caso seja transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, até o adimplemento da parcela.

7- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:
- 7.1.1. Entregar os produtos no prazo, nas especificações e na quantidade constantes neste Termo de Referência, em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Contrato.
- 7.1.2. Atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- 7.1.3. Não fornecer quantidade ou modelo diverso do solicitado.
- 7.1.4. Substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
- 7.1.5. Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.1.6. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do contrato.
- 7.1.7. Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.
- 7.1.8. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste Termo de Referência.
- 7.1.9. Conferir garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.1.10. Entregar os materiais nos prazos estipulados no item 4.1. deste Termo a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, nos locais indicados pela CONTRATANTE.
- 7.1.11. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.
- 7.1.12. Substituir, no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas e sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.
- 7.1.13. Fornecer juntamente com a entrega dos produtos toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia.
- 7.1.14. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
- 7.1.15. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS).
- 7.1.16. Apresentar, durante todo o prazo de vigência do Contrato, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.1.17. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- 7.1.18. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- 7.1.19. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.
- 7.1.20. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato.
- 7.1.21. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Afonso Bezerra ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato firmado.

8- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, a Contratante deverá:
- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Contrato;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Da alteração contratual:

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Da fundamentação legal e da vinculação ao edital e à proposta:

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, assim como na Lei 10.520/2002.

O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 859/2023, especialmente:

Do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 26/2023.

Da proposta vencedora da CONTRATADA.

Da rescisão:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

A rescisão deste contrato pode ser:

Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

Das sanções:

A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas pertinentes e, em especial, aquelas aqui especificadas, assegurados o contraditório e ampla defesa:

Advertência;

Multa, nos moldes do subitem 12.4 e seguintes;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Afonso Bezerra, por até 2 (dois) anos, sendo graduada nos termos do subitem 12.8;

Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Afonso Bezerra-RN;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As sanções previstas nas letras “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 12.1 e na legislação vigente poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, desde que observado o princípio da proporcionalidade;

A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

A multa aplicável será de:

0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação. Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a contratante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do produto/serviço, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na letra “a” do subitem 12.4;

15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço ou entrega do produto, a nota de empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Afonso Bezerra-RN, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

For multada, e não efetuar o pagamento.

O prazo previsto na letra “c” do subitem 12.8 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Afonso Bezerra-RN, são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre

que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Afonso Bezerra-RN, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

Em caso de constatação de descumprimento ao contrato ou as normas previstas na licitação, a autoridade competente instaurará processo administrativo para a apuração do fato e aplicação da(s) sanção(ões) cabível(is). O contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nas letras “a” a “d” do subitem **12.1** deste edital. No caso de aplicação da sanção prevista na letra “e” do subitem **12.1** o prazo para a defesa do contratado é de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação.

Gestão do contrato:

DO GESTOR/FISCALIZADOR:

Ao gestor do contrato cabem as seguintes atribuições:

Liquidação da despesa;

Verificação da situação de regularidade com FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda estadual, Fazenda Municipal, sede da empresa, contratada, anteriormente a cada pagamento, se for contrato de execução continuada ou parcelada;

14.1.1.3 Se os documentos estiverem com a validade vencida, solicitar sua apresentação;

Exigir do executor de serviços de manutenção, limpeza e conservação e vigilância, quando da quitação da nota fiscal ou fatura, cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS quitada e respectiva folha de pagamento;

Autorizar a realização do pagamento devido;

No caso de serviço continuado, informar, em tempo hábil, a autoridade competente para solicitar nova contratação;

14.1.1.7 Dar andamento as questões encaminhadas pela fiscalização quando necessário.

14.1.2. Gestor/Fiscalizador, nomeado do contrato nº 74/2023.

Das disposições gerais:

Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, não exigirá o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3.520/09, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93.

Do foro:

Fica eleito o FORO da Comarca de ANGICOS/RN, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

AFONSO BEZERRA/RN, 22 DE AGOSTO DE 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

CNPJ Nº. 08.294.688/0001-71

Pelo Contratante

HDD Comercio e Serviços LTDA – EPP

CNPJ/MF 50.627.112/0001-45

JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS

CPF: 597.561.604-20

Pela Contrada

Testemunhas:

1º) _____

CPF:

2º) _____

CPF:

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:DOC6632F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 1/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023**

O(A)s **29(vinte e nove)** dia do mês de **08(agosto)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000, neste ato representada por sua prefeita constitucional, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Solteiro, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, portadora do cadastro nacional de pessoa física - CPF sob o nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00008/2023,

publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 03 de agosto de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 03 de agosto de 2023 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - de Nº 147, quinta-feira, 3 de agosto de 2023, processo administrativo nº 000048PE00008, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MÉDIOS, GRANDE, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, especificado(s) no(s) item(ns), constantes do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TOP PEÇAS LTDA ME					
CNPJ: 01.184.984/0001-70					
ENDEREÇO: Rua Coronel Martiniano, 116 – Centro – CEP 59300-000 - Caicó/RN					
REPRESENTANTE: João Batista					
E-MAIL: atendimento@toppecas.com.br					
TEL.: (84) 3417-2151 / (849) 9416-3030					
Lote: 0004					
LOTE 4: PEÇAS PARA O VEÍCULO DO TIPO GOL					
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
0001	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	12 UN	408,92	4.907,04
0002	AMORTECEDOR TRASEIRO.	NAKATA	12 UN	346,75	4.161,00
0003	BANDEJA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA.	NAKATA	12 UN	239,91	2.878,92
0004	BASE CAIXA DE MACHA.	SAMPEL	15 UN	273,91	4.108,65
0005	BASE DO MOTOR.	SAMPEL	15 UN	365,21	5.478,15
0006	BOBINA DE CAMPO.	ARIELO	15 UN	380,75	5.711,25
0007	BOBINA DE IGNICAO.	BOSCH	15 UN	691,57	10.373,55
0008	BOMBA D'AGUA.	NAKATA	12 UN	204,94	2.459,28
0009	BOMBA DE COMBUSTIVEL ELETRICA.	DPL	8 UN	412,80	3.302,40
0010	CABO DE EMBRAGEM.	CABLEX	12 UN	102,96	1.235,52
0011	CABO DE FREIO.	CABOVEL	12 UN	88,39	1.060,68
0012	CHAVE MAGNETICA.	MAGNETI MARELLI	12 UN	299,16	3.589,92
0013	CILINDRO DE RODA TRASEIRO.	CONTROL	12 UN	79,65	955,80
0014	CILINDRO MESTRE.	VALEO	12 UN	575,01	6.900,12
0015	CORREIA DENTADA.	GATES	12 UN	88,38	1.060,56
0016	CUBO DE RODA DIANTEIRO.	SKF	12 UN	101,02	1.212,24
0017	CUBO DE RODA TRASEIRO COM ROLAMENTO.	SKF	12 UN	364,24	4.370,88
0018	DISCO DE FREIO DIANTEIRO.	HIPER FREIO	12 UN	269,05	3.228,60
0019	IMPULSOR.	ARIELO	12 UN	217,57	2.610,84
0020	INDUZIDO.	ARIELO	15 UN	526,44	7.896,60
0021	JOGO BRONZE BIELA.	SULOY	15 JG	231,17	3.467,55
0022	JOGO DE BRONZE CENTRAL	SULOY	15 JG	480,79	7.211,85
0023	JOGO DE CABOS DE VELA.	BOSCH	15 JG	264,19	3.962,85
0024	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO COM RETENTORES.	SPAAL	15 JG	348,70	5.230,50
0025	JUNTA HOMOCINETICA.	NAKATA	15 UN	283,62	4.254,30
0026	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO 1BAT 1COI.	KIT E CIA	15 UN	121,41	1.821,15
0027	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO 1BAT 1COI.	KIT E CIA	20 UN	77,70	1.554,00
0028	KIT DE EMBREAGEM.	VALEO	12 UN	689,62	8.275,44
0029	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA.	ALIPERTI	12 UN	296,25	3.555,00
0030	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA.	HIPER FREIO	20 UN	180,66	3.613,20
0031	PIVO INFERIOR.	VIEMAR	20 UN	134,04	2.680,80
0032	PORTA ESCOVA.	UNIFAP	20 UN	109,76	2.195,20
0033	RADIADOR.	VISCONDE	6 UN	653,68	3.922,08
0034	REGULADOR DO ALTERNADOR.	GAUSS	8 UN	259,34	2.074,72
0035	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA.	SKF	8 UN	219,51	1.756,08
0036	ROLAMENTO TENSOR.	SKF	8 UN	266,14	2.129,12
0037	ROTOR DO ALTERNADOR.	ARIELO	8 UN	535,16	4.281,28
0038	SAPATA DE FREIO TRASEIRA COM LONA.	HIPER FREIO	12 JG	256,42	3.077,04
0039	SENSOR DE NIVEL.	DC	12 UN	139,87	1.678,44
0040	TERMINAL DE DIRECAO.	VIEMAR	12 UN	118,50	1.422,00
0041	VELA DE IGNICAO.	BOSCH	20 UN	41,77	835,40
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$.....					146.500,00

Lote: 0006					
LOTE 6: PEÇAS PARA O VEÍCULO VW 15.190 EOD E.S.ORE					
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
0001	RESERVATÓRIO DE AGUA.	GONEL	4 UN	415,82	1.663,28
0002	RADIADOR.	VALEO	2 UN	5.133,40	10.266,80
0003	ABRACADEIRA MOLA TRASEIRA.	JAHU	20 UN	99,14	1.982,80
0004	AMORTECEDOR DIANTEIRO.	NAKATA	6 UN	666,10	3.996,60
0005	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	6 UN	721,93	4.331,58
0006	ANEL RODA 1000X20.	RODO FUSO	6 UN	623,75	3.742,50
0007	ARANHA TRAVA CUBO.	AÇO	20 UN	78,93	1.578,60
0008	JG ARUELA DIFERENCIAL..	KIT CIA	15 UN	268,56	4.028,40
0009	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA.	CAT	4 UN	602,57	2.410,28

0010	BARRA DIRE PEQUENA.	DRIVULWAY	4 UN	798,93	3.195,72
0011	BARRA DIRECAO CENTRAL PNEU A PNEU.	DRIVULWAY	5 UN	1.572,84	7.864,20
0012	BARRA DIRE LATERAL.	DRIVULWAY	5 UN	1.298,51	6.492,55
0013	BARRA ESTABILIZADORA.	DRIVULWAY	6 UN	652,62	3.915,72
0014	BASE CABINE DIANTEIRA COMPLETA.	SAMPEL	6 UN	480,32	2.881,92
0015	BASE CABINE TRASEIRA COMPLETA.	SAMPEL	6 UN	533,26	3.199,56
0016	BASE MOTOR DIANTEIRA.	SAMPEL	6 UN	484,17	2.905,02
0017	BASE MOTOR TRASEIRA.	SAMPEL	6 UN	564,07	3.384,42
0018	BOIA TANQUE.	VTO	6 UN	539,04	3.234,24
0019	BOMBA DAGUA.	DANA	4 UN	382,14	1.528,56
0020	BOMBA OLEO.	SCHADEK	4 UN	748,88	2.995,52
0021	CABO ACELERADOR.	CABOVEL	6 UN	441,82	2.650,92
0022	KIT EMBREAGEM.	VALEO	1 UN	6.252,86	6.252,86
0023	SEMI EIXO.	DANA	2 UN	2.677,87	5.355,74
0024	TAMBOR RODA DIANTEIRO.	HIPER FREIO	5 UN	1.160,86	5.804,30
0025	TAMBOR RODA TRASEIRO.	HIPER FREIO	5 UN	1.279,26	6.396,30
0026	LONA DE FREIO DIANTEIRA.	FRAS-LE	5 UN	427,38	2.136,90
0027	LONA DE FREIO TRASEIRA.	FRAS-LE	5 UN	548,66	2.743,30
0028	CILINDRO RODA TRASEIRO.	SKF	5 UN	437,97	2.189,85
0029	CILINDRO MESTRE.	HIPER FREIO	5 UN	1.557,44	7.787,20
0030	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO.	KOYO	5 UN	379,25	1.896,25
0031	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO.	KOYO	5 UN	575,62	2.878,10
0032	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO.	KOYO	5 UN	507,27	2.536,35
0033	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO.	KOYO	5 UN	718,08	3.590,40
0034	CONJ PARAFUSO RODA DIANTEIRA.	RODA FUSO	30 UN	176,15	5.284,50
0035	CONJ PARAFUSO RODA TRASEIRA.	RODA FUSO	30 UN	168,45	5.053,50
0036	CRUZETA.	SKF	8 UN	473,58	3.788,64
0037	CUICA FREIO.	HIPER FREIO	4 UN	1.093,48	4.373,92
0038	ESTATOR ALTERNADOR.	MARILIA	6 UN	549,63	3.297,78
0039	FILTRO AR.	VOX	20 UN	270,48	5.409,60
0040	FILTRO DE COMBUSTIVEL.	VOX	20 UN	183,85	3.677,00
0041	FILTRO DE OLEO.	VOX	30 UN	129,95	3.898,50
0042	FILTRO SEDIMENTADOR.	VOX	15 UN	293,58	4.403,70
0043	INDUZIDO MOTOR PARTIDA.	ZEM	4 UN	664,17	2.656,68
0044	MOLA MESTRE DIANTEIRA.	COFAP	4 UN	972,20	3.888,80
0045	MOLA MESTRE TRASEIRA.	COFAP	4 UN	972,20	3.888,80
0046	2ª MOLA DIANTEIRA.	TABULHEIRO	4 UN	829,74	3.318,96
0047	3ª MOLA DIANTEIRA.	TABULHEIRO	4 UN	709,41	2.837,64
0048	2ª MOLA TRASEIRA.	TABULHEIRO	4 UN	1.054,98	4.219,92
0049	JUNTA DIFERENCIAL.	BASTO JUNTAS	10 UN	198,29	1.982,90
0050	LUVA TRANSMISSAO.	DANA	8 UN	1.146,42	9.171,36
0051	MANCAL ALTERNADOR.	SKF	10 UN	562,14	5.621,40
0052	PINO MOLA DIANTEIRA.	JAHU	12 UN	91,44	1.097,28
0053	PINO MOLA TRASEIRA.	JAHU	12 UN	90,48	1.085,76
0054	VALVULA TERMOSTATICA.	TRW	10 UN	662,25	6.622,50
0055	ROTOR ALTERNADOR.	BOSCH	10 UN	615,08	6.150,80
0056	TANQUE COMBUSTIVEL PLASTICO.	IGASA	3 UN	3.549,00	10.647,00
0057	SAPATA FREIO TRASEIRA.	HIPER FREIO	12 UN	425,46	5.105,52
0058	PORTA ESCOVA COMPLETO.	DC	20 UN	143,42	2.868,40
0059	ALTERNADOR.	BOSCH	2 UN	3.228,47	6.456,94
0060	MOTOR DE PORTA .	BOSCH	5 UN	1.491,98	7.459,90
0061	INTERRUPTOR DE PORTA .	MARILIA	15 UN	196,36	2.945,40
0062	CHAVE DE LUZ COMPLETA .	MARILIA	12 UN	531,34	6.376,08
0063	SIRENE DE MARCHA RE .	MARTER	12 UN	191,55	2.298,60
0064	LIMPADOR DE PARABRIZAS .	DINA	30 UN	163,64	4.909,20
0065	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARABRIZAS .	DINA	15 UN	283,96	4.259,40
0066	RETROVISOR.	SKF	15 UN	317,65	4.764,75
0067	RETROVISOR AUXILIAR .	METALGAL	15 UN	217,54	3.263,10
0068	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRIZAS .	VALEO	15 UN	305,13	4.576,95
0069	CORREIA DE ALTERNADOR .	DAYCO	15 UN	155,94	2.339,10
0070	ROLAMENTO TENSOR DE CORREIA COMPLETO .	SKF	15 UN	381,18	5.717,70
0071	CILINDRO DE EMBREAGEM .	SKF	6 UN	966,42	5.798,52
0072	SERVO DE EMBREAGEM.	MARILIA	3 UN	982,78	2.948,34
0073	BIODO DE FAROL H1.	OSRAM	20 UN	130,91	2.618,20
0074	BIODO DE FAROL H4.	OSRAM	20 UN	62,57	1.251,40
0075	RODA 22/5.	SKF	5 UN	1.411,13	7.055,65
0076	RODA 17/5.	SKF	5 UN	1.270,59	6.352,95
0077	FAROL.	VTO	10 UN	900,97	9.009,70
0078	LANTERNA DE FREIO .	OSRAM	20 UN	285,88	5.717,60
0079	LANTERNA LIMITADORA LATERAL .	OSRAM	20 UN	195,40	3.908,00
0080	LANTERNA DE SETA .	OSRAM	20 UN	207,92	4.158,40
0081	BLAK LAI.	OSRAM	10 UN	243,53	2.435,30
0082	FLEXÍVEIS DE FREIO.	MARILIA	10 UN	184,81	1.848,10
0083	MANGEIRA PU 12MM .	JAHU	10 M	231,98	2.319,80
0084	MANGEIRA PU 10MM.	JAHU	10 M	200,21	2.002,10
0085	MANGEIRA PU 8MM.	JAHU	10 M	151,12	1.511,20
0086	MANGEIRA PU 6MM.	JAHU	10 M	182,90	1.829,00
0087	MANGEIRA PU 4MM.	JAHU	10 M	189,64	1.896,40
0088	CONECTORES PNEUMÁTICOS.	DAYCO	8 UN	282,04	2.256,32
0089	VÁLVULA DE DESCARGA RÁPIDA.	TRW	8 UN	437,98	3.503,84
0090	VÁLVULA DE PEDAL.	TRW	8 UN	510,16	4.081,28
0091	TERMINAL DE BATERIA .	MARILIA	15 UN	59,68	895,20
0092	VÁLVULA RELE .	TRW	4 UN	1.306,92	5.227,68
0093	FUSÍVEL DE LAMINA DE 30.	MARILIA	100 UN	3,85	385,00
0094	FUSÍVEL DE LAMINA DE 25.	MARILIA	100 UN	3,85	385,00
0095	FUSÍVEL DE LAMINA DE 20.	MARILIA	100 UN	3,85	385,00
0096	FUSÍVEL DE LAMINA DE 15.	MARILIA	100 UN	3,85	385,00
0097	FUSÍVEL DE LAMINA DE 10.	MARILIA	100 UN	3,85	385,00
0098	FUSÍVEL DE LAMINA DE 05.	MARILIA	100 UN	3,85	385,00

0099	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS 24V.	OSRAM	30 UN	8,66	259,80
0100	LÂMPADA DE UM CONTATO 24V.	OSRAM	30 UN	11,55	346,50
0101	INTERRUPTOR DE LÂMPADA DE FREIO.	MARILIA	30 UN	30,80	924,00
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$.....					146.500,00

Lote: 0007					
LOTE 7: PEÇAS PARA O VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES					
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
0001	BRACADEIRA MOLA DIANTEIRA.	SABO	12 UN	51,00	612,00
0002	ABRACADEIRA MOLA TRASEIRA.	JAHU	12 UN	79,00	948,00
0003	ALGEMA MOLA DIANTEIRA.	TABULHEIRO	8 UN	145,00	1.160,00
0004	ALGEMA MOLA TRASEIRA.	TABULHEIRO	8 UN	181,00	1.448,00
0005	AMORTECEDOR DIANTEIRO.	NAKATA	8 UN	622,00	4.976,00
0006	AMORTECEDOR TRASEIRO.	NAKATA	8 UN	645,00	5.160,00
0007	ANEL SINCRONIZADOR 1A 2A.	METAL LEVE	6 UN	389,00	2.334,00
0008	ANEL SINCRONIZADOR 3A 4A.	METAL LEVE	6 UN	369,00	2.214,00
0009	ANEL SINCRONIZADOR 5A 6A.	METAL LEVE	6 UN	434,00	2.604,00
0010	ANEL RODA 1000X20.	RODO FUSO	6 UN	266,00	1.596,00
0011	ARANHA TRAVA CUBO.	AÇO	15 UN	76,00	1.140,00
0012	JG ARUELA DIFERENCIAL.	KIT CIA	8 JG	327,00	2.616,00
0013	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA.	CAT	8 UN	328,00	2.624,00
0014	BARRA DIRE PEQUENA.	DRIVULWAY	8 UN	716,00	5.728,00
0015	BARRA DIRECAO CENTRAL PNEU A PNEU.	DRIVULWAY	5 UN	1.241,00	6.205,00
0016	BARRA DIRE LATERAL.	DRIVULWAY	5 UN	1.096,00	5.480,00
0017	BARRA DIRECAO CURVA.	DRIVULWAY	6 UN	593,00	3.558,00
0018	BARRA ESTABILIZADORA.	DRIVULWAY	6 UN	483,00	2.898,00
0019	BASE CABINE DIANTEIRA COMPLETA.	SAMPEL	6 UN	411,00	2.466,00
0020	BASE CABINE TRASEIRA COMPLETA.	SAMPEL	6 UN	431,00	2.586,00
0021	BASE CAIXA MACHA.	SAMPEL	6 UN	382,00	2.292,00
0022	BASE MOTOR DIANTEIRA.	SAMPEL	6 UN	332,00	1.992,00
0023	BASE MOTOR TRASEIRA.	SAMPEL	6 UN	615,00	3.690,00
0024	BATEDOR BALANCIM.	SAMPEL	6 UN	219,00	1.314,00
0025	BOBINA CAMPO.	MARILIA	6 UN	374,00	2.244,00
0026	BOIA TANQUE.	VTO	6 UN	506,00	3.036,00
0027	BOMBA COMBUSTIVEL.	VTO	3 UN	1.322,00	3.966,00
0028	BOMBA DAGUA.	DANA	3 UN	777,00	2.331,00
0029	BOMBA AUXILIAR INJETORA.	VTO	2 UN	3.241,00	6.482,00
0030	BOMBA OLEO.	SCHADEK	2 UN	910,00	1.820,00
0031	BRACO SETOR.	SABO	5 UN	508,00	2.540,00
0032	BUCHA MOLA TRASEIRA.	JAHU	10 UN	130,00	1.300,00
0033	CABO ACELERADOR 1040MM.	CABOVEL	8 UN	419,00	3.352,00
0034	CABO FREIO 1252MM.	CABOVEL	8 UN	322,00	2.576,00
0035	CABO VELCIMETRO 10400MM.	CABOVEL	8 UN	300,00	2.400,00
0036	CANO INJ 1° 2° 3° 4° 5° 6° CILINDRO.	JAHU	8 UN	206,00	1.648,00
0037	KIT EMBREAGEM.	VALEO	1 KIT	5.415,00	5.415,00
0038	COROA E PINHAO.	THIP	1 KIT	4.743,00	4.743,00
0039	SEMI EIXO.	DANA	1 UN	2.143,00	2.143,00
0040	TAMBOR RODA DIANTEIRO.	HIPER FREIO	4 UN	974,00	3.896,00
0041	TAMBOR RODA TRASEIRO.	HIPER FREIO	4 UN	909,00	3.636,00
0042	LONA DE FREIO DIANTEIRA.	FRAS-LE	5 JG	343,00	1.715,00
0043	LONA DE FREIO TRASEIRA.	FRAS-LE	5 JG	434,00	2.170,00
0044	CILINDRO RODA DIANTEIRO.	SKF	6 UN	211,00	1.266,00
0045	CILINDRO RODA TRASEIRO.	SKF	6 UN	246,00	1.476,00
0046	CILINDRO MESTRE.	HIPER FREIO	2 UN	833,00	1.666,00
0047	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO.	KOYO	5 UN	291,00	1.455,00
0048	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO.	KOYO	5 UN	423,00	2.115,00
0049	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO.	KOYO	5 UN	306,00	1.530,00
0050	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO.	KOYO	5 UN	553,00	2.765,00
0051	CHAVE RODA 27X30.	MARILIA	5 UN	274,00	1.370,00
0052	CHAVE RODA 30X32.	MARILIA	6 UN	302,00	1.812,00
0053	CONJ PARAFUSO RODA DIANTEIRA.	RODA FUSO	40 CJ	51,00	2.040,00
0054	CONJ PARAFUSO RODA TRASEIRA.	RODA FUSO	40 CJ	56,00	2.240,00
0055	RADIADOR.	VALEO	1 UN	5.177,00	5.177,00
0056	ENGRENAGEM SATELITE.	APLIQUE	2 UN	738,00	1.476,00
0057	ENGRENAGEM PLANETARIA.	APLIQUE	2 UN	1.076,00	2.152,00
0058	CONJ ESPELHO RETROVISOR C/BRACO.	VALEO	8 CJ	747,00	5.976,00
0059	CORREIA 8PK1375.	DALCO	5 UN	238,00	1.190,00
0060	CORREIA 8PK1805.	DALCO	5 UN	242,00	1.210,00
0061	CORREIA 13X1045.	DALCO	5 UN	161,00	805,00
0062	CRUZETA.	SKF	5 UN	461,00	2.305,00
0063	CUICA FREIO 30X30MM.	HIPER FREIO	5 UN	688,00	3.440,00
0064	EMBUCHAMENTO C/ROLAMENTO 0,10 0,20 0,3.	APLIQUE	5 UN	746,00	3.730,00
0065	ESTATOR ALTERNADOR.	MARILIA	6 UN	437,00	2.622,00
0066	FAROL .	COFRAN	5 UN	361,00	1.805,00
0067	FILTRO AR.	VOX	20 UN	203,00	4.060,00
0068	FILTRO DE COMBUSTIVEL.	VOX	20 UN	139,00	2.780,00
0069	FILTRO DE OLEO.	VOX	20 UN	71,00	1.420,00
0070	FILTRO SEDIMENTADOR.	VOX	20 UN	176,00	3.520,00
0071	GARFO CARDAN.	DANA	5 UN	436,00	2.180,00
0072	INDUZIDO MOTOR PARTIDA.	ZEM	5 UN	459,00	2.295,00
0073	IMPULSOR MOTOR PARTIDA.	ZEM	5 UN	461,00	2.305,00
0074	INTERRUPOR FREIO.	ZEM	12 UN	93,00	1.116,00
0075	MOLA MESTRE DIANTEIRA.	CAFAP	4 UN	460,00	1.840,00
0076	MOLA MESTRE TRASEIRA.	CAFAP	4 UN	465,00	1.860,00
0077	2° MOLA DIANTEIRA.	TABULHEIRO	5 UN	492,00	2.460,00
0078	3° MOLA DIANTEIRA.	TABULHEIRO	5 UN	380,00	1.900,00
0079	2° MOLA TRASEIRA.	TABULHEIRO	5 UN	555,00	2.775,00

0080	JUNTA DIFERENCIAL.	BASTO JUNTAS	6 UN	158,00	948,00
0081	LANTERNA TRASEIRA.	COFRAN	6 UN	251,00	1.506,00
0082	LUVA EIXO PILO.	DANA	6 UN	458,00	2.748,00
0083	LUVA TRANSMISSAO.	DANA	6 UN	935,00	5.610,00
0084	MANCAL ALTERNADOR.	SKF	6 UN	332,00	1.992,00
0085	MANGUEIRA DH 350MM.	JAHU	15 UN	67,00	1.005,00
0086	CONTATO DE IGNICAO 3 SAIDAS.	RODA FUSO	5 UN	192,00	960,00
0087	PINO MOLA DIANTEIRA.	JAHU	20 UN	42,00	840,00
0088	PINO MOLA TRASEIRA.	JAHU	20 UN	39,00	780,00
0089	VARETA TUCHO.	DC	5 UN	371,00	1.855,00
0090	VALVULA TERMOSTATICA.	TRW	5 UN	388,00	1.940,00
0091	VALVULA PROTETOR 4CIRC.	TRW	2 UN	1.585,00	3.170,00
0092	VALVULA PEDAL.	HIPER FREIO	3 UN	759,00	2.277,00
0093	VALVULA FREIO DE MAO.	HIPER FREIO	2 UN	925,00	1.850,00
0094	ROTOR ALTERNADOR.	BOSCH	4 UN	485,00	1.940,00
0095	TANQUE COMBUSTIVEL PLASTICO 210L.	IGASA	2 UN	1.760,00	3.520,00
0096	TAMPA ALAVANCA CAIXA MACHA FERRO.	CLIK	5 UN	198,00	990,00
0097	SUPORTE TRASEIRO MOLA.	JAHU	5 UN	300,00	1.500,00
0098	SUPORTE DIANTEIRO MOLA.	JAHU	5 UN	300,00	1.500,00
0099	SAPATA FREIO DIANTEIRA.	HIPER FREIO	5 JG	400,00	2.000,00
0100	SAPATA FREIO TRASEIRA.	HIPER FREIO	5 JG	380,00	1.900,00
0101	PORTA ESCOVA COMPLETO.	DC	6 UN	130,00	780,00
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$.....					248.799,00

Lote: 00018**LOTE 18: PEÇAS PARA O VEICULO CAÇAMBA M. BENZ ATRON 2729 K ANO 2013**

ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
0001	RADIADOR.	VALEO	1 UN	6.556,24	6.556,24
0002	FILTRO DE ÓLEO.	VOX	4 UN	188,97	755,88
0003	FILTRO DE COMBUSTÍVEL.	VOX	4 UN	235,25	941,00
0004	FILTRO DE AR.	VOX	6 UN	300,50	1.803,00
0005	CRUZETA DE TRANSMISSÃO.	SKF	2 UN	488,65	977,30
0006	EMBUCHAMENTO RODA DIANTEIRA.	APLIQUE	2 UN	2.311,62	4.623,24
0007	LONA DE FREIO.	FRAS-LE	2 UN	582,11	1.164,22
0008	CUICA DE FREIO.	HIPER FREIO	2 UN	1.083,00	2.166,00
0009	KIT DE EMBREAGEM.	VALEO	2 UN	9.033,64	18.067,28
0010	COMPRESSOR DE AR- CONDICIONADO.	VALEO	1 UN	3.017,14	3.017,14
0011	CONDENSADOR AR- CONDICIONADO.	VALEO	1 UN	3.867,37	3.867,37
0012	VENTILADOR DA CAIXA DE AR.	DENSO	1 UN	2.511,71	2.511,71
0013	FLEXÍVEL DO ESCAPAMENTO.	SAMPEL	1 UN	1.892,87	1.892,87
0014	RETENTOR DA CAIXA DE DIREÇÃO.	FABRACO	6 UN	127,19	763,14
0015	AMORTECEDOR DIANTEIRO.	NAKATA	3 UN	1.165,41	3.496,23
0016	REPARO DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO.	SKF	4 UN	286,07	1.144,28
0017	RETROVISOR.	FABRACO	2 UN	479,58	959,16
0018	RADIADOR DE INTERCOLER.	VALEO	1 UN	2.744,92	2.744,92
0019	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISAS.	DINA	8 UN	124,43	995,44
0020	DIFERENCIAL COMPLETO.	FXT	1 UN	10.992,28	10.992,28
0021	CAIXA DE MARCHA COMPLETA.	ENTOM	1 UN	7.577,77	7.577,77
0022	ALTERNADOR.	BOSCH	1 UN	3.983,52	3.983,52
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$.....					80.999,99

Lote: 00021**LOTE 21: PEÇAS VEICULO SAVEIRO, ANO 2015**

ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
0001	AMORTECEDOR DIANTEIRO.	NAKATA	4 UN	218,29	873,16
0002	AMORTECEDOR TRASEIRO.	NAKATA	4 UN	171,65	686,60
0003	BANDEJA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA.	JAHU	6 UN	130,66	783,96
0004	BASE CAIXA DE MACHA.	JAHU	6 UN	145,01	870,06
0005	BASE DO MOTOR.	JAHU	5 UN	182,93	914,65
0006	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	SKF	12 UN	33,31	399,72
0007	FILTRO AR .	VOY	20 UN	23,57	471,40
0008	PORTA ESCOVA .	NAKATA	5 UN	256,71	1.283,55
0009	VELA DE IGNIÇÃO .	NGK	15 UN	37,41	561,15
0010	BOBINA DE IGNICAO.	SKF	12 UN	34,84	418,08
0011	BOMBA D'AGUA.	DANA	5 UN	125,54	627,70
0012	BOMBA DE COMBUSTIVEL ELETRICA.	DANA	5 UN	256,20	1.281,00
0013	CABO DE EMBRAGEM.	CABOVAL	5 UN	205,98	1.029,90
0014	CABO DE FREIO DE MAO.	CABOVAL	5 UN	174,73	873,65
0015	CHAVE MAGNETICA.	MARILIA	5 UN	168,58	842,90
0016	CILINDRO MESTRE.	SKF	5 UN	188,05	940,25
0017	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM.	SKF	5 UN	240,32	1.201,60
0018	CORREIA DENTADA.	DAYCO	5 UN	115,29	576,45
0019	CUBO DE RODA DIANTEIRO.	HIPER FREIO	12 UN	40,48	485,76
0020	CUBO DE RODA TRASEIRO COM ROLAMENTO.	HIPER FREIO	12 UN	27,81	333,72
0021	DISCO DE FREIO DIANTEIRO.	HIPER FREIO	15 UN	183,44	2.751,60
0022	FILTRO AR CONDICIONADO.	VOY	20 UN	16,40	328,00
0023	FILTRO COMBUSTIVEL.	VOY	6 UN	131,17	787,02
0024	FILTRO OLEO.	VOY	5 UN	288,99	1.444,95
0025	IMPULSOR.	MARILIA	6 UN	122,98	737,88
0026	INDUZIDO.	MARILIA	6 UN	264,40	1.586,40
0027	JOGO BRONZE BIELA.	METAL LEVE	6 JG	134,76	808,56
0028	JOGO DE BRONZE CENTRAL.	METAL LEVE	6 JG	209,06	1.254,36
0029	JOGO DE CABOS DE VELA.	METAL LEVE	6 JG	161,92	971,52
0030	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO COM RETENTORES.	METAL LEVE	15 JG	28,69	430,35
0031	JUNTA HOMOCINETICA.	BASTO JUNTAS	15 UN	32,81	492,15
0032	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO IBAT ICOI.	JAHU	5 KIT	416,58	2.082,90

0033	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO IBAT ICOI.	JAHU	8 KIT	96,84	774,72
0034	KIT DE EMBREAGEM.	SACHS	5 KIT	97,87	489,35
0035	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA.	TABULHEIRO	5 UN	131,17	655,85
0036	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA.	FRAS-LE	5 UN	80,96	404,80
0037	PIVO INFERIOR.	NAKATA	5 UN	232,12	1.160,60
0038	RADIADOR.	VALEO	5 UN	248,51	1.242,55
0039	REGULADOR DO ALTERNADOR.	JAHU	5 UN	151,67	758,35
0040	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA.	SKF	5 UN	127,08	635,40
0041	ROLAMENTO TENSOR.	SKF	5 UN	215,21	1.076,05
0042	ROTOR DO ALTERNADOR.	SKF	5 UN	238,78	1.193,90
0043	SAPATA DE FREIO TRASEIRA COM LONA.	JAHU	5 UN	101,66	508,30
0044	SENSOR DE NIVEL.	MARILIA	5 UN	137,84	689,20
0045	SILENCIOSO INTERMEDIARIO.	MARTER	5 UN	256,20	1.281,00
0046	SILENCIOSO TRASEIRO.	MARTER	5 UN	150,57	752,85
0047	TERMINAL DE DIRECAO.	MARILIA	12 UN	20,51	246,12
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$.....					40.999,99

Lote: 00022

LOTE 22: PEÇAS PARA O VEICULO FIORINO 2017

ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
0001	AMORTECEDOR DIANTEIRO.	NAKATA	5 UN	502,76	2.513,80
0002	AMORTECEDOR TRASEIRO.	NAKATA	5 UN	429,41	2.147,05
0003	BANDEJA DIANTEIRA COM BUCHA SEM PIVO.	CAT	5 UN	403,03	2.015,15
0004	BARRA DIRECAO LATERAL.	DRIVULWAY	8 UN	346,16	2.769,28
0005	FILTRO AR CONDICIONADO .	VOX	20 UN	28,02	560,40
0006	FILTRO OLEO .	VOX	12 UN	71,71	860,52
0007	LAMPADAH7 .	OSRAM	20 UN	41,21	824,20
0008	BASE AMORTECEDOR DT C/ROL.	SAMPEL	6 UN	135,17	811,02
0009	BASE CAIXA MACHA.	SAMPEL	6 UN	379,13	2.274,78
0010	BASE MOTOR.	SAMPEL	6 UN	262,10	1.572,60
0011	BOBINA IGNICAO.	MARILIA	5 UN	331,33	1.656,65
0012	BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA.	VTO	5 UN	246,44	1.232,20
0013	BOMBADAGUA.	SCHADEK	5 UN	260,45	1.302,25
0014	BOMBAOLEO.	SCHADEK	5 UN	424,46	2.122,30
0015	CABOS DE VELA.	NGK	5 UN	316,49	1.582,45
0016	CHAVE MAGNETICA.	MARILIA	5 UN	239,02	1.195,10
0017	CILINDRO DE RODA TRASEIRO.	HIPER FREIO	12 UN	79,12	949,44
0018	CILINDRO MESTRE.	HIPER FREIO	5 UN	368,42	1.842,10
0019	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM.	SKF	5 UN	364,30	1.821,50
0020	CORREIA DENTADA 129D.	DALCO	12 UN	96,43	1.157,16
0021	CUBO RODA DIANTEIRO.	HIPER FREIO	5 UN	150,00	750,00
0022	CUBO RODA TRASEIRO C/ ROLAMENTO.	HIPER FREIO	5 UN	399,74	1.998,70
0023	DISCO FREIO DIANTEIRO.	HIPER FREIO	6 UN	320,61	1.923,66
0024	FILTRO AR.	VOX	20 UN	36,26	725,20
0025	FILTRO COMBUSTIVEL.	VOX	20 UN	25,55	511,00
0026	IMPULSOR.	ZEM	4 UN	377,48	1.509,92
0027	INDUZIDO.	ZEM	4 UN	346,16	1.384,64
0028	JG BRONZE BIELA.	METAL LEVE	5 JG	232,42	1.162,10
0029	JG BRONZE CENTRAL.	METAL LEVE	5 JG	363,47	1.817,35
0030	JG JUNTA MOTOR COMPLETO.	METAL LEVE	6 JG	331,33	1.987,98
0031	JG PISTAO C/ ANEIS.	METAL LEVE	2 JG	1.521,47	3.042,94
0032	JUNTA HOMOCINETICA.	DANA	5 UN	319,79	1.598,95
0033	KIT AMORTECEDOR DT IBAT ICOI.	KIT CIA	4 KIT	121,98	487,92
0034	KIT AMORTECEDOR TS IBAT ICOI.	KIT CIA	4 KIT	203,58	814,32
0035	KIT EMBREAGEM.	VALEO	4 KIT	523,37	2.093,48
0036	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR.	JAHU	10 UN	57,69	576,90
0037	MANGOTE FILTRO AR.	JAHU	6 UN	218,41	1.310,46
0038	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA.	CAFAP	6 UN	328,86	1.973,16
0039	MOTOR PARTIDA.	BOSCH	1 UN	1.377,91	1.377,91
0040	MOTOR RADIADOR.	BOSCH	2 UN	624,74	1.249,48
0041	PASTILHA FREIO.	FRAS-LE	8 UN	189,57	1.516,56
0042	PIVO INFERIOR.	TRW	12 UN	106,32	1.275,84
0043	RADIADOR.	VALEO	5 UN	431,88	2.159,40
0044	REGULADOR ALTERNADOR.	BOSCH	8 UN	288,47	2.307,76
0045	RESERVATORIO RADIADOR.	GONEL	6 UN	75,00	450,00
0046	RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE.	FABRACO	5 UN	316,49	1.582,45
0047	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA.	KOYO	5 UN	174,73	873,65
0048	ROLAMENTO TENSOR.	KOYO	5 UN	197,81	989,05
0049	SAPATA FREIO C/ LONA.	HIPER FREIO	6 UN	278,58	1.671,48
0050	SENSOR DE NIVEL.	VTO	6 UN	139,32	835,92
0051	SENSOR DE TEMPERATURA.	VTO	5 UN	211,00	1.055,00
0052	SILENCIOSO INTERMEDIARIO.	MASTER	5 UN	284,35	1.421,75
0053	SILENCIOSO TRASEIRO.	MASTER	5 UN	352,76	1.763,80
0054	TAMBOR FREIO TRASEIRO.	HIPER FREIO	5 UN	227,48	1.137,40
0055	VALVULA TERMOSTATICA.	TRW	12 UN	71,71	860,52
0056	VELA DE IGNICAO.	NGK	20 UN	29,67	593,40
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$.....					80.000,00

Lote: 00023

LOTE 23: PEÇAS PARA O VEICULO STRADA 2017

ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
0001	AMORTECEDOR DIANTEIRO.	NAKATA	4 UN	241,12	964,48
0002	AMORTECEDOR TRASEIRO.	NAKATA	4 UN	243,00	972,00
0003	ATUADOR DE EMBREAGEM.	JAHU	3 UN	291,69	875,07
0004	BANDEJA DIANTEIRA COM BUCHA SEM PIVO.	JAHU	4 UN	231,29	925,16
0005	BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO.	JAHU	8 UN	88,49	707,92

0006	BASE CAIXA MACHA.	JAHU	6 UN	139,52	837,12
0007	BASE MOTOR.	JAHU	8 UN	70,70	565,60
0008	BOBINA IGNICAO.	SKF	4 UN	237,38	949,52
0009	BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA.	SKF	4 UN	139,99	559,96
0010	BOMBADAGUA.	DANA	4 UN	77,72	310,88
0011	BOMBAOLEO.	DANA	4 UN	288,41	1.153,64
0012	CABOS DE VELA.	CABOVAL	4 JG	184,47	737,88
0013	CABO DE EMBREAGEM.	CABOVAL	4 UN	175,58	702,32
0014	CILINDRO DE RODA TRASEIRO.	SKF	15 UN	37,46	561,90
0015	TERMINAL DIRECAO .	MARILIA	8 UN	62,27	498,16
0016	BARRA DIRECAO LATERAL .	JAHU	4 UN	110,03	440,12
0017	CABO DA CAIXA DE MARCHA .	CABOVAL	4 UN	191,96	767,84
0018	CHAVE MAGNETICA.	MARILIA	5 UN	153,10	765,50
0019	CILINDRO MESTRE .	SKF	5 UN	284,20	1.421,00
0020	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM.	SKF	5 UN	200,39	1.001,95
0021	DISCO FREIO DIANTEIRO .	HIPER FREIO	5 UN	109,09	545,45
0022	FILTRO OLEO .	VOY	20 UN	14,51	290,20
0023	KIT AMORTECEDOR DT IBAT ICOI .	JAHU	5 KIT	43,54	217,70
0024	KIT AMORTECEDOR TS IBAT Lcoi .	JAHU	5 KIT	42,61	213,05
0025	MANGOTE FILTRO AR .	JAHU	5 UN	72,57	362,85
0026	SENSOR DE TEMPERATURA .	MARILIA	5 UN	95,51	477,55
0027	VELA DE IGNIÇÃO.	NGK	12 UN	36,52	438,24
0028	CORREIA DENTADA 129D.	DAYCO	6 UN	55,25	331,50
0029	CUBO RODA DIANTEIRO.	HIPER FREIO	6 UN	97,85	587,10
0030	CUBO RODA TRASEIRO C/ ROLAMENTO.	HIPER FREIO	5 UN	192,43	962,15
0031	FILTRO AR.	VOY	12 UN	24,81	297,72
0032	FILTRO AR CONDICIONADO.	VOY	12 UN	22,94	275,28
0033	FILTRO COMBUSTIVEL.	VOY	12 UN	20,60	247,20
0034	IMPULSOR.	MARILIA	6 UN	173,70	1.042,20
0035	INDUZIDO.	MARILIA	6 UN	277,64	1.665,84
0036	JG BRONZE BIELA.	METAL LEVE	6 JG	138,59	831,54
0037	JG BRONZE CENTRAL.	METAL LEVE	5 JG	227,55	1.137,75
0038	JG JUNTA MOTOR COMPLETO.	METAL LEVE	5 JG	191,96	959,80
0039	JG PISTAO C/ ANEIS.	METAL LEVE	2 JG	785,17	1.570,34
0040	JUNTA HOMOCINETICA.	BASTO JUNTAS	4 UN	238,78	955,12
0041	KIT EMBREAGEM.	SACHS	2 KIT	412,48	824,96
0042	LAMPADAH7.	OSRAM	12 UN	22,01	264,12
0043	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR.	JAHU	6 UN	134,37	806,22
0044	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA.	TABULHEIRO	6 UN	149,82	898,92
0045	MOTOR PARTIDA.	VALEO	1 UN	994,46	994,46
0046	MOTOR RADIADOR.	VALEO	4 UN	310,42	1.241,68
0047	PASTILHA FREIO.	FRAS-LE	5 UN	73,98	369,90
0048	PIVO INFERIOR.	NAKATA	5 UN	76,78	383,90
0049	RADIADOR.	VALEO	2 UN	317,91	635,82
0050	REGULADOR ALTERNADOR.	JAHU	4 UN	138,59	554,36
0051	RESERVATORIO RADIADOR.	GONEL	6 UN	54,78	328,68
0052	RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE.	CONTROL	6 UN	97,39	584,34
0053	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA.	SKF	5 UN	166,68	833,40
0054	ROLAMENTO TENSOR.	SKF	5 UN	134,84	674,20
0055	SAPATA FREIO C/ LONA.	JAHU	5 UN	107,23	536,15
0056	SENSOR DE NIVEL.	MARILIA	5 UN	77,72	388,60
0057	SILENCIOSO INTERMEDIARIO.	MARTER	4 UN	152,64	610,56
0058	SILENCIOSO TRASEIRO.	MARTER	4 UN	186,59	746,36
0059	TAMBOR FREIO TRASEIRO.	HIPER FREIO	4 UN	136,73	546,92
0060	TERMINAL DIRECAO.	MARILIA	4 UN	62,27	249,08
0061	VALVULA TERMOSTATICA.	TRW	4 UN	100,19	400,76
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$.....					41.999,99

Lote: 00024					
LOTE 24: PEÇAS VEICULO RENAULT MASTER 2019					
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
0001	AMORTECEDOR DIANTEIRO.	NAKATA	4 UN	547,31	2.189,24
0002	AMORTECEDOR TRASEIRO.	NAKATA	4 UN	385,09	1.540,36
0003	BANDEJA DIANTEIRA COM BUCHA SEM PIVO.	CAT	3 UN	749,03	2.247,09
0004	BARRA DIRECAO LATERAL.	DRIVULWAY	6 UN	114,96	689,76
0005	CORREIA DENTADA 89D.	DALCO	5 UN	146,00	730,00
0006	FILTRO AR.	VOX	12 UN	141,06	1.692,72
0007	LAMPADA H7.	OSRAM	15 UN	31,74	476,10
0008	BASE CAIXA MACHA.	SAMPEL	5 UN	431,64	2.158,20
0009	BASE MOTOR.	SAMPEL	5 UN	201,01	1.005,05
0010	BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA.	VTO	6 UN	273,66	1.641,96
0011	BOMBADAGUA.	SCHADEK	5 UN	363,93	1.819,65
0012	BOMBAOLEO.	SCHADEK	5 UN	368,17	1.840,85
0013	CABO CAIXA DE MARCHA.	CABOVEL	5 UN	327,96	1.639,80
0014	CABO DE FREIO.	CABOVEL	6 UN	128,36	770,16
0015	CHAVE MAGNETICA.	MARILIA	5 UN	236,28	1.181,40
0016	CILINDRO MESTRE.	HIPER FREIO	5 UN	337,13	1.685,65
0017	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM.	SKF	4 UN	447,16	1.788,64
0018	CUBO RODA DIANTEIRO.	HIPER FREIO	5 UN	256,73	1.283,65
0019	CUBO RODA TRASEIRO C/ ROLAMENTO.	HIPER FREIO	4 UN	357,59	1.430,36
0020	DISCO FREIO DIANTEIRO.	HIPER FREIO	6 UN	208,77	1.252,62
0021	DISCO FREIO TRASEIRO.	HIPER FREIO	5 UN	186,20	931,00
0022	FILTRO AR CONDICIONADO.	VOX	20 UN	38,79	775,80
0023	FILTRO COMBUSTIVEL.	VOX	20 UN	40,20	804,00
0024	FILTRO OLEO.	VOX	12 UN	42,32	507,84
0025	IMPULSOR.	ZEM	5 UN	200,31	1.001,55
0026	INDUZIDO.	ZEM	4 UN	357,59	1.430,36

0027	JG BRONZE BIELA.	METAL LEVE	4 JG	358,29	1.433,16
0028	JG BRONZE CENTRAL.	METAL LEVE	3 JG	598,09	1.794,27
0029	JG JUNTA MOTOR COMPLETO.	METAL LEVE	2 JG	969,08	1.938,16
0030	JG PISTAO C/ ANEIS.	METAL LEVE	2 JG	762,43	1.524,86
0031	JUNTA HOMOCINETICA.	DANA	4 UN	308,22	1.232,88
0032	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO IBAT ICOI.	KIT CIA	6 KIT	341,37	2.048,22
0033	KIT EMBREAGEM.	VALEO	2 KIT	573,41	1.146,82
0034	MANGOTE FILTRO AR.	JAHU	4 UN	195,37	781,48
0035	MOTOR RADIADOR.	BOSCH	1 UN	1.875,38	1.875,38
0036	PASTILHA FREIO DIANTEIRA.	FRAS-LE	4 UN	246,15	984,60
0037	PASTILHA FREIO TRASEIRA.	FRAS-LE	4 UN	193,25	773,00
0038	PIVO INFERIOR.	TRW	4 UN	139,65	558,60
0039	POLIA DO ALTERNADOR.	DC	3 UN	424,59	1.273,77
0040	RADIADOR.	VALEO	2 UN	1.202,54	2.405,08
0041	REGULADOR ALTERNADOR.	BOSCH	3 UN	595,98	1.787,94
0042	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA.	KOYO	3 UN	337,13	1.011,39
0043	ROLAMENTO TENSOR.	KOYO	3 UN	283,53	850,59
0044	SENSOR DE TEMPERATURA.	VTO	3 UN	404,14	1.212,42
0045	SILENCIOSO INTERMEDIARIO.	MASTER	4 UN	291,29	1.165,16
0046	SILENCIOSO TRASEIRO.	MASTER	4 UN	276,48	1.105,92
0047	TERMINAL DIRECAO.	TRW	4 UN	256,97	1.027,88
0048	TRIZETA.	DANA	4 UN	203,83	815,32
0049	VALVULA TERMOSTATICA.	TRW	3 UN	579,76	1.739,28
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$.....					64.999,99

Lote: 00025**LOTE 25: PEÇAS PARA O VEICULO HILUX 2015**

ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
0001	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	4 UN	530,75	2.123,00
0002	AMORTECEDOR TRASEIRO.	NAKATA	4 UN	438,88	1.755,52
0003	BARRA DIRECAO LATERAL.	DRIVULWAY	3 UN	119,21	357,63
0004	BASE AMORTECEDOR DIANTEIRA.	SAMPEL	5 UN	197,42	987,10
0005	BASE DA CABINE.	SAMPEL	5 UN	92,63	463,15
0006	BASE DO MOTOR.	SAMPEL	5 UN	146,54	732,70
0007	BASE CAIXA MARCHA TRASEIRA.	SAMPEL	5 UN	252,09	1.260,45
0008	CABO DE FREIO.	CABOVEL	4 UN	268,79	1.075,16
0009	CORREIA DENTADA.	DALCO	4 UN	268,79	1.075,16
0010	FILTRO AR .	VOX	12 UN	84,28	1.011,36
0011	FILTRO COMBUSTIVEL.	VOX	12 UN	92,63	1.111,56
0012	FILTRO OLEO .	VOX	12 UN	56,95	683,40
0013	PORTA ESCOVA .	DC	12 UN	105,54	1.266,48
0014	BIELETA DIANTEIRA.	SAMPEL	5 UN	164,17	820,85
0015	BOMBA D' AGUA.	DANA	1 UN	1.401,67	1.401,67
0016	BUCHA BRACO DIANTEIRO.	JAHU	4 UN	240,70	962,80
0017	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR DIANTEIRA.	JAHU	4 UN	188,31	753,24
0018	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR TRASEIRA.	JAHU	4 UN	220,20	880,80
0019	CHAVE MAGNETICA.	MARILIA	3 UN	353,83	1.061,49
0020	CILINDRO DE RODA TRASEIRO.	HIPER FREIO	6 UN	208,05	1.248,30
0021	CILINDRO MESTRE.	HIPER FREIO	4 UN	470,01	1.880,04
0022	CUBO DE RODA DIANTEIRO COM ROLAMENTO.	HIPER FREIO	4 UN	561,12	2.244,48
0023	DISCO DE FREIO DIANTEIRO VENTILADO.	HIPER FREIO	4 UN	404,71	1.618,84
0024	FILTRO AR CONDICIONADO.	VOX	4 UN	397,87	1.591,48
0025	HELICE DO MOTOR DO VENTILADOR.	IMA	5 UN	95,67	478,35
0026	IMPULSOR.	ZEM	4 UN	239,94	959,76
0027	JUNTA HOMOCINETICA.	DANA	4 UN	407,74	1.630,96
0028	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO.	KIT CIA	4 KIT	273,35	1.093,40
0029	KIT DE EMBREAGEM.	VALEO	2 KIT	1.449,49	2.898,98
0030	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA.	FRAS-LE	4 UN	242,98	971,92
0031	PIVO INFERIOR.	TRW	4 UN	242,22	968,88
0032	PIVO SUPERIOR.	TRW	4 UN	274,87	1.099,48
0033	RADIADOR.	VALEO	1 UN	1.599,08	1.599,08
0034	REGULADOR DO ALTERNADOR.	BOSCH	3 UN	611,24	1.833,72
0035	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO.	HIPER FREIO	4 UN	254,37	1.017,48
0036	SAPATA DE FREIO TRASEIRA COM LONA.	HIPER FREIO	4 JG	291,79	1.167,16
0037	SENSOR DE NIVEL.	VTO	4 UN	125,28	501,12
0038	TERMINAL DE DIRECAO.	TRW	4 UN	103,26	413,04
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$.....					44.999,99

Lote: 00026**LOTE 26: PEÇAS PARA MOTO CICLETA YBR FACTOR 125 2017**

ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
0001	AMORTECEDOR TS.	NAKATA	5 UN	187,74	938,70
0002	ARO DE RODA.	METAL LEVE	10 UN	224,74	2.247,40
0003	BATERIA 6 AMPERES.	KONDOR	20 UN	140,47	2.809,40
0004	CABO DE EMBREAGEM.	CABOVAL	20 UN	26,18	523,60
0005	CANO DE ESCAPE.	ENTOM	8 UN	224,75	1.798,00
0006	CARCACA EXT DE EMBREAGEM.	ENTOM	8 UN	218,37	1.746,96
0007	CHAVE DE IGNICAO.	MARILIA	12 UN	121,32	1.455,84
0008	CHAVE DE LUZ.	MARILIA	12 UN	96,41	1.156,92
0009	CUBO DE EMBREAGEM COMPLETA.	HIPER FREIO	8 UN	211,98	1.695,84
0010	FILTRO DE COMBUSTIVEL.	VOY	30 UN	44,70	1.341,00
0011	KIT CAMISA PISTAO ANEIS.	JAHU	12 KIT	262,42	3.149,04
0012	CABO DE VELOCIMETRO .	CABOVAL	20 UN	24,90	498,00
0013	FILTRO DE AR .	VOY	20 UN	47,89	957,80
0014	PATIM DE FREIO DIANTEIRO .	FRAS-LE	8 UN	74,70	597,60
0015	PATIM DE FREIO TRASEIRO .	FRAS-LE	8 UN	70,87	566,96

0016	RAIO DE RODA DIANTEIRA .	JAHU	20 JG	70,24	1.404,80
0017	RAIO DE RODA TRASEIRA .	JAHU	20 JG	76,62	1.532,40
0018	RETENTOR DA BENGALA .	CONTROIL	10 UN	37,67	376,70
0019	RETENTOR DO EIXO DE MARCHA .	CONTROIL	20 UN	34,48	689,60
0020	RETENTOR DO PEDAL DE PARTIDA .	CONTROIL	20 UN	34,48	689,60
0021	ROLAMENTO RODA TRASEIRA 6203 .	SKF	12 UN	82,37	988,44
0022	KIT TRANSMISSAO.	SACHS	12 KIT	153,24	1.838,88
0023	RETENTOR DE VALVULA.	CONTROIL	40 UN	8,94	357,60
0024	RETENTOR DO EIXO DO PINHAO.	CONTROIL	10 UN	41,50	415,00
0025	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA 6202.	SKF	10 UN	67,04	670,40
0026	ROLAMENTO RODA TRASEIRA 6302.	SKF	10 UN	68,96	689,60
0027	VALVULA DE ADMISSAO.	TRW	10 UN	40,23	402,30
0028	VALVULA DE ESCAPE.	TRW	10 UN	37,03	370,30
0029	VIRABREQUIM COMPLETO.	NGK	4 UN	522,82	2.091,28
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$.....					33.999,96

Lote: 00028					
LOTE 28: PEÇAS PARA O VEICULO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 4400p7 6X4 2013					
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
0001	RESERVATORIO DE ÁGUA.	GONEL	2 UN	1.812,00	3.624,00
0002	RADIADOR.	VALEO	1 UN	5.750,00	5.750,00
0003	BOMBA DE AGUA.	DANA	3 UN	635,00	1.905,00
0004	MALHA DO ESCAPAMENTO.	JAHU	1 UN	1.616,00	1.616,00
0005	VÁLVULA DO TERMOSTATO.	TRW	3 UN	750,00	2.250,00
0006	VARETA DO NÍVEL DO ÓLEO DO MOTOR.	NGK	4 UN	277,00	1.108,00
0007	ALTERNADOR.	BOSCH	2 UN	3.062,00	6.124,00
0008	POLIA DO AR CONDICIONADO.	NAKATA	3 UN	854,00	2.562,00
0009	POLIA LIVRE.	NAKATA	3 UN	547,00	1.641,00
0010	POLIA DO ALTERNADOR.	NAKATA	3 UN	619,00	1.857,00
0011	FILTRO DE COMBUSTÍVEL.	VOY	4 UN	365,00	1.460,00
0012	MODULO CONTROLE ELETRÔNICO.	BOSCH	1 UN	3.750,00	3.750,00
0013	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR.	VOY	6 UN	175,00	1.050,00
0014	CAIXA DE DIREÇÃO.	ENTOM	1 UN	9.854,00	9.854,00
0015	EMBREGEM	SACHS	1 Kit	7.467,00	7.467,00
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$.....					52.018,00

VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO INCLUINDO TODOS OS LOTES VENCIDO PELA LICITANTE. Lotes: 4 – 6 – 7 – 18 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 - e 28. Valor: R\$ 1.211.316,91(hum milhão duzentos e onze mil trezentos e dezesseis reais e noventa).
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, onde a mesma poderá ter oficina instalada na sede do Município contratante, bem como oficinas estabelecidas, em um raio não superior a 180 (cento e oitenta) quilômetros de distância da sede do município contratante e em casos excepcionais, mediante autorização da área competente devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando o Município julgar necessário.

O Município encaminhará no máximo cinco veículos por vez para manutenção

Fica fazendo parte desta ata de registro de preço mesmo que não esteja transcrito aqui, todas as normais do edital e do termo de referencia deste certame, como partes integrantes desta.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 29 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

Top Peças LTDA ME

CNPJ nº 01.184.984/0001-70

JOÃO BATISTA

CPF nº 490.115.704-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 2/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

O(A)s **29(vinte e nove)** dia do mês de **08(agosto)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000, neste ato representada por sua prefeita constitucional, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Solteiro, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, portadora do cadastro nacional de pessoa física - CPF sob o nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00008/2023**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 03 de agosto de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 03 de agosto de 2023 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - de Nº 147, quinta-feira, 3 de agosto de 2023, processo administrativo nº 000048PE00008, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MÉDIOS, GRANDE, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, especificado(s) no(s) item(ns), constantes do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME					
CNPJ: 04.013.221/0001-55					
ENDEREÇO: Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria – RN					
REPRESENTANTE: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA					
E-MAIL: vitrinedaspeças@hotmail.com					
TEL.: - (84) 3381-2372 / (84) 99804-8812					
Lote: 0001					
LOTE 1: PEÇAS PARA OS VEICULOS PALIO/UNO/DOBLÔ					
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
0001	PASTILHA FREIO	LONAFLEX	15 JG	89,00	1.335,00
0002	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	VARGA	15 UN	85,00	1.275,00
0003	CUBO RODA DIANTEIRO	HIPERFREIO	12 UN	107,00	1.284,00
0004	CUBO RODA TRASEIRO C/ROLAMENTO	HIPERFREIO	12 UN	291,00	3.492,00
0005	TAMBOR FREIO TRASEIRO	HIPERFREIO	10 UN	82,00	820,00
0006	SAPATA FREIO C/ LONA	FRAS-LE	10 JG	118,00	1.180,00
0007	CILINDRO MESTRE	CONTROL	8 UN	198,00	1.584,00
0008	REPARO PINÇA COMPLETO	CONTROL	10 JG	152,00	1.520,00
0009	DISCO FREIO DIANT VENTILADO	HIPERFREIO	12 UN	128,00	1.536,00
0010	CABO FREIO	EFRARI	20 UN	192,00	3.840,00
0011	MANGUEIRA DH	NORFLEX	10 UN	176,00	1.760,00
0012	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	10 UN	561,00	5.610,00
0013	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	10 UN	359,00	3.590,00
0014	BASE AMORTECEDOR DIANT C/ROL	AXIOS	10 UN	247,00	2.470,00
0015	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO 1BAT 1COI	COFAP	10 KIT	124,00	1.240,00
0016	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO 1BAT 1COI	COFAP	10 KIT	124,00	1.240,00
0017	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	COFAP	10 UN	163,00	1.630,00
0018	MOLA ESPIRAL TRASEIRA	COFAP	10 UN	203,00	2.030,00
0019	BANDEJA DIANTEIRA	COFAP	10 UN	369,00	3.690,00
0020	PIVO INFERIOR	TRW	20 UN	84,00	1.680,00
0021	TERMINAL DIRECAO	VIEMAR	20 UN	86,00	1.720,00
0022	BARRA DIRECAO LATERAL	TRW	12 UN	104,00	1.248,00
0023	BASE CAIXA MACHA	AMX	12 UN	118,00	1.416,00
0024	BASE MOTOR	AMX	12 UN	241,00	2.892,00
0025	PORTA ESCOVA	UNIFAP	30 UN	63,00	1.890,00
0026	IMPULSOR	ZEN	18 UN	94,00	1.692,00
0027	CHAVE MAGNETICA	ZM	10 UN	179,00	1.790,00
0028	INDUZIDO	ARIELO	10 UN	325,00	3.250,00
0029	BOMBA COMBUSTIVEL ELET COMPLETA	WEBER	10 UN	337,00	3.370,00
0030	SENSOR DE NIVEL	TSA	10 UN	128,00	1.280,00
0031	ALTERNADOR	BOSCH	4 UN	1.127,00	4.508,00
0032	MOTOR PARTIDA	DELCO	4 UN	729,00	2.916,00
0033	BOBINA CAMPO	BOBINAUTO	12 UN	275,00	3.300,00
0034	ROTOR ALTERNADOR	ARIELO	12 UN	270,00	3.240,00
0035	ESTATOR ALTERNADOR	ARIELO	12 UN	264,00	3.168,00
0036	REGULADOR ALTERNADOR	BOSCH	12 UN	283,00	3.396,00
0037	FAROL DIANTEIRO	ORGUS	8 UN	616,00	4.928,00
0038	LANTERNA TRASEIRA	GODKS	12 UN	168,00	2.016,00
0039	LAMPADA H7	MARELLI	30 UN	48,00	1.440,00
0040	BOMBA OLEO	BROSOL	8 UN	459,00	3.672,00
0041	BOMBA DAGUA	URBA	8 UN	444,00	3.552,00

0042	JG JUNTA MOTOR COMPLETO	SABO	8 JG	298,00	2.384,00
0043	JG BRONZE BIELA	MAHLE	10 JG	152,00	1.520,00
0044	JG BRONZE CENTRAL	MAHLE	10 JG	219,00	2.190,00
0045	ANEL SEGMENTO	MAHLE	8 JG	350,00	2.800,00
0046	JG PISTAO	MAHLE	4 JG	954,00	3.816,00
0047	SILENCIOSO TRASEIRO	MASTRA	8 UN	221,00	1.768,00
0048	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	MASTRA	10 UN	198,00	1.980,00
0049	VELA	BOSCH	50 UN	22,00	1.100,00
0050	CABOS DE VELA	MARELLI	20 JG	174,00	3.480,00
0051	BALANCIM	APLIC	12 UN	207,00	2.484,00
0052	KIT EMBREAGEM	SACHS	6 KIT	484,00	2.904,00
0053	TANQUE COMBUSTIVEL	IGASA	6 UN	507,00	3.042,00
0054	RADIADOR	VISCONDE	6 UN	403,00	2.418,00
0055	MOTOR RADIADOR	BAUEN	10 UN	577,00	5.770,00
0056	MECANISMO VIDRO	ZIGU	12 UN	102,00	1.224,00
0057	RESERVATORIO RADIADOR	GONEL	10 UN	124,00	1.240,00
0058	JUNTA HOMOCINETICA	ALBARUS	10 UN	314,00	3.140,00
0059	CORREIA DENTADA	GATES	20 UN	73,00	1.460,00
0060	ROLAMENTO TENSOR	NYTRON	10 UN	198,00	1.980,00
0061	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	10 UN	146,00	1.460,00
0062	BOBINA IGNICAO	BOSCH	10 UN	151,00	1.510,00
0063	FILTRO OLEO	TECFIL	40 UN	26,00	1.040,00
0064	FILTRO AR	TECFIL	40 UN	26,00	1.040,00
0065	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	40 UN	22,00	880,00
0066	FILTRO AR CONDICIONADO	TECFIL	40 UN	22,00	880,00
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$.....					153.000,00

Lote: 0002					
LOTE 2: PEÇAS PARA O VEÍCULO PRISMA					
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
0001	PASTILHA FREIO	LONAFLEX	3 JG	79,00	237,00
0002	CILINDRO DE RODA TRASEIRO.	CONTROIL	3 UN	54,00	162,00
0003	CUBO RODA DIANTEIRO.	CONTROIL	4 UN	76,00	304,00
0004	TAMBOR FREIO TRASEIRO C/CUBO	HIPERFREIO	4 UN	79,00	316,00
0005	SAPATA FREIO C/ LONA.	FRAS-LE	4 JG	111,00	444,00
0006	DISCO FREIO DIANT VENTILADO.	HIPERFREIO	3 UN	60,00	180,00
0007	AMORTECEDOR DIANTEIRO.	COFAP	3 UN	267,00	801,00
0008	AMORTECEDOR TRASEIRO.	COFAP	3 UN	186,00	558,00
0009	BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO C/ROL.	SAMPEL	3 UN	50,00	150,00
0010	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA.	COFAP	3 UN	142,00	426,00
0011	MOLA ESPIRAL TRASEIRA.	COFAP	3 UN	163,00	489,00
0012	BANDEJA DIANTEIRA.	COFAP	3 UN	133,00	399,00
0013	PIVO INFERIOR.	PERFECT	3 UN	89,00	267,00
0014	TERMINAL DIRECAO.	VIEMAR	3 UN	72,00	216,00
0015	BARRA DIRECAO LATERAL.	VIEMAR	3 UN	67,00	201,00
0016	BASE MOTOR DIANTEIRO.	SAMPEL	2 UN	136,00	272,00
0017	BOMBA COMBUSTIVEL ELET COMPLETA.	WEBER	3 UN	569,00	1.707,00
0018	SENSOR DE NIVEL.	TSA	3 UN	91,00	273,00
0019	ALTERNADOR.	BOSCH	1 UN	1.266,00	1.266,00
0020	MOTOR PARTIDA.	DELCO	1 UN	506,00	506,00
0021	ESTATOR ALTERNADOR.	VALEO	3 UN	206,00	618,00
0022	REGULADOR VOLTAGEM.	IKRO	3 UN	84,00	252,00
0023	FAROL DIANTEIRO.	ORGUS	4 UN	245,00	980,00
0024	BOMBA OLEO.	BROSOL	3 UN	240,00	720,00
0025	BOMBA DAGUA.	URBA	3 UN	135,00	405,00
0026	VELA.	BOSCH	10 UN	17,00	170,00
0027	CABOS DE VELA.	MARELLI	6 JG	145,00	870,00
0028	KIT EMBREAGEM.	SACHS	1 KIT	363,00	363,00
0029	RADIADOR.	VISCONDE	1 UN	394,00	394,00
0030	RESERVATORIO RADIADOR.	GONEL	2 UN	56,00	112,00
0031	SILENCIOSO TRASEIRO.	MASTRA	2 UN	177,00	354,00
0032	SILENCIOSO INTERMEDIARIO.	MASTRA	2 UN	101,00	202,00
0033	JUNTA HOMOCINETICA.	COFAP	2 UN	159,00	318,00
0034	JUNTA DESLIZANTE.	COFAP	2 UN	267,00	534,00
0035	CORREIA DENTADA.	GATES	5 UN	45,00	225,00
0036	ROLAMENTO TENSOR.	SKF	2 UN	114,00	228,00
0037	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA.	IRB	4 UN	94,00	376,00
0038	BOBINA IGNICAO.	DPL	2 UN	212,00	424,00
0039	FILTRO OLEO.	TECFIL	4 UN	17,00	68,00
0040	FILTRO AR.	TECFIL	4 UN	16,00	64,00
0041	FILTRO COMBUSTIVEL.	TECFIL	4 UN	18,00	72,00
0042	FILTRO AR CONDICIONADO.	TECFIL	4 UN	19,00	76,00
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$.....					16.999,00

Lote: 0003					
LOTE 3: PEÇAS PARA O VEÍCULO DUCATO					
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
0001	AMORTECEDOR DIANTEIRO.	COFAP	2 UN	719,00	1.438,00
0002	VALVULA RADIADOR	IGUACU	5 UN	461,00	2.305,00
0003	BARRA DIRECAO LATERAL	VISCONDE	4 UN	105,00	420,00
0004	BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO	MOBENSANI	4 UN	280,00	1.120,00
0005	BASE AMORTECEDOR SUPERIOR.	MOBENSANI	4 UN	230,00	920,00
0006	BASE CAIXA MACHA.	MOBENSANI	3 UN	405,00	1.215,00
0007	BASE MOTOR S/SUORTE.	MOBENSANI	3 UN	285,00	855,00
0008	BOBINA CAMPO.	BOBINAUTO	3 UN	172,00	516,00
0009	BOMBA DAGUA.	URBA	3 UN	799,00	2.397,00

0010	BUCHA BANDEJA DT.	MOBENSANI	4 UN	121,00	484,00
0011	CABO CAIXA MACHA 1020MM.	EFRARI	4 UN	409,00	1.636,00
0012	CABO FREIO DIANTEIRO 1080MM.	EFRARI	4 UN	202,00	808,00
0013	CHAVE SETA PISCA LUZ.	KOSTAL	4 UN	474,00	1.896,00
0014	CILINDRO MESTRE DUPLO.	CONTROL	4 UN	310,00	1.240,00
0015	CILINDRO RODA TRASEIRO.	CONTROL	6 UN	183,00	1.098,00
0016	CORREIA DENTADA.	GATES	6 UN	300,00	1.800,00
0017	RETROVISOR.	COFRAN	4 UN	349,00	1.396,00
0018	CORREIA 7PK1070.	GATES	5 UN	97,00	485,00
0019	CUBO RODA DIANTEIRO.	HIPERFREIO	10 UN	144,00	1.440,00
0020	CUBO RODA TRASEIRO.	HIPERFREIO	10 UN	130,00	1.300,00
0021	DISCO FREIO DIANTEIRO.	HIPERFREIO	10 UN	158,00	1.580,00
0022	DISCO FREIO TRASEIRO.	HIPERFREIO	10 UN	156,00	1.560,00
0023	FILTRO AR.	WEGA	15 UN	77,00	1.155,00
0024	FILTRO CABINE.	TECFIL	15 UN	25,00	375,00
0025	FILTRO COMBUSTIVEL.	TECFIL	15 UN	78,00	1.170,00
0026	FILTRO LUBRIFICANTE.	TECFIL	15 UN	53,00	795,00
0027	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA.	ZEN	10 UN	193,00	1.930,00
0028	INTERRUPTOR FREIO.	3RHO	10 UN	41,00	410,00
0029	JUNTA HOMOCINETICA	COFAP	5 UN	383,00	1.915,00
0030	JOGO JUNTA COMPLETO MOTOR.	SABO	4 JG	415,00	1.660,00
0031	KIT AMORTECEDOR DT 2COX 2BAT.	COFAP	5 KIT	361,00	1.805,00
0032	KIT EMBREAGEM.	SACHS	2 KIT	2.497,00	4.994,00
0033	MANGOTE INTERCOOLER INFERIOR.	CAUPLAS	3 UN	206,00	618,00
0034	MANGOTE INTERCOOLER SUPERIOR.	CAUPLAS	3 UN	188,00	564,00
0035	MANGOTE RADIADOR.	CAUPLAS	5 UN	66,00	330,00
0036	MECANISMO VIDRO.	ZIGU	6 UN	101,00	606,00
0037	MOTOR VENTILADOR.	GATE	4 UN	815,00	3.260,00
0038	PARAFUSO RODA.	RODAFUSO	50 UN	13,50	675,00
0039	PASTILHA FREIO DIANTEIRA.	WILTEC	8 UN	137,00	1.096,00
0040	SAPATA C/LONA COLADA TRASEIRA.	FRAS-LE	5 JG	162,00	810,00
0041	PIVO INFERIOR.	TRW	5 UN	210,00	1.050,00
0042	RETIFICADOR ALTERNADOR.	GAUS	3 UN	374,00	1.122,00
0043	PORTA ESCOVA.	UNIFAP	8 UN	69,00	552,00
0044	REGULADOR ALTERNADOR.	IKRO	4 UN	118,00	472,00
0045	RETENTOR TRASEIRO VOLANTE CAPELINHA.	SABO	4 UN	126,00	504,00
0046	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO.	SKF	4 UN	301,00	1.204,00
0047	ROLAMENTO TENSOR.	NYTRON	4 UN	63,00	252,00
0048	SENSOR PRESSAO.	DS	3 UN	149,00	447,00
0049	SENSOR ROTACAO.	DS	3 UN	108,00	324,00
0050	SENSOR TEMPERATURA.	IGUACU	3 UN	64,00	192,00
0051	TAMPA TANQUE.	TANCLICK	6 UN	104,00	624,00
0052	TERMINAL DIRECAO.	VIEMAR	5 UN	132,00	660,00
0053	TRIZETA.	NAKATA	5 UN	221,00	1.105,00
0054	TUBO REFRIGERACAO.	MG	5 UN	231,00	1.155,00
0055	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	2 UN	130,00	260,00
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$.....					62.000,00

Lote: 0005					
LOTE 5: PEÇAS PARA O VEÍCULO D- 60					
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
0001	BOMBA DAGUA.	URBA	4 UN	1.061,00	4.244,00
0002	BOMBA DE TRANSFERENCIA.	BROSOL	3 UN	450,00	1.350,00
0003	FILTRO DE AR.	TECFIL	8 UN	123,00	984,00
0004	FILTRO DE LUBRIFICANTE.	TECFIL	8 UN	36,00	288,00
0005	FILTRO COMBUSTIVEL.	TECFIL	8 UN	33,00	264,00
0006	LUVA DE TRANSMISSAO.	MECPAR	3 UN	424,00	1.272,00
0007	SEMI EIXO.	DUREX	3 UN	934,00	2.802,00
0008	MOLA MESTRE TRASEIRA.	TABU	4 UN	311,00	1.244,00
0009	MOLA MESTRE DIANTEIRA.	TABU	4 UN	264,00	1.056,00
0010	2ª MOLA DIANTEIRA.	TABU	4 UN	220,00	880,00
0011	2ª MOLA TRASEIRA.	TABU	4 UN	237,00	948,00
0012	SAPATA DE FREIO.	LUSAR	5 JG	129,00	645,00
0013	LONA DE FREIO.	FRAS-LE	5 JG	287,00	1.435,00
0014	LUVA EIXO PILOTO.	TRAIDE	5 UN	252,00	1.260,00
0015	PORCA DA CAPA.	TSK	30 UN	72,00	2.160,00
0016	CORREIA ALTERNADOR.	GATES	6 UN	52,00	312,00
0017	COLUNA DO SEM FIM.	TRW	4 UN	799,00	3.196,00
0018	CILINDRO DE RODA DIANTEIRO.	CONTROL	5 UN	237,00	1.185,00
0019	REPARO CILINDRO MESTRE.	CONTROL	5 UN	184,00	920,00
0020	MANGUEIRA DE FREIO.	NORFLEX	15 UN	30,00	450,00
0021	CRUZETA.	ALBARUS	5 UN	172,00	860,00
0022	CONJUNTO EIXO SETOR.	TRW	4 UN	1.028,00	4.112,00
0023	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO.	ZM	40 UN	26,50	1.060,00
0024	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO.	ZM	40 UN	33,00	1.320,00
0025	BORRACHA DE PORTA.	AUTOTRAVI	6 UN	87,00	522,00
0026	RETENTOR DIANTEIRO INTERNO.	SABO	8 UN	108,00	864,00
0027	GARFO DO CARDAN.	FLAUS	5 UN	239,00	1.195,00
0028	ROLAMENTO DE EMBREAGEM.	SKF	5 UN	103,00	515,00
0029	BASE DO MOTOR TRASEIRA.	MOBENSANI	5 UN	103,00	515,00
0030	AMORTECEDOR DIANTEIRO.	COFAP	3 UN	448,00	1.344,00
0031	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	CONTROL	3 UN	170,00	510,00
0032	KIT EMBREAGEM.	SACHS	1 KIT	2.226,00	2.226,00
0033	RADIADOR.	VISCONDE	1 UN	3.762,00	3.762,00
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$.....					45.700,00

Lote: 0008					
-------------------	--	--	--	--	--

LOTE 8: PEÇAS PARA O VEÍCULO VW/ÔNIBUS IVECO

ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
0001	ALTERNADOR.	BOSCH	3 UN	2.400,00	7.200,00
0002	AMORTECEDOR DIANTEIRO.	COFAP	10 UN	652,00	6.520,00
0003	AMORTECEDOR TRASEIRO.	COFAP	10 UN	686,00	6.860,00
0004	ALGEMA MOLA DIANTEIRA.	GRAMOLA	12 UN	108,00	1.296,00
0005	JG ARRUELA DIFERENCIAL.	TIPH	15 JG	180,00	2.700,00
0006	BARRA DIRECAO 940MM.	NAKATA	4 UN	1.248,00	4.992,00
0007	BARRA DIRECAO LATERAL DIANT.	NAKATA	4 UN	2.144,00	8.576,00
0008	BASE CABINE TRASEIRA.	REI	8 UN	175,00	1.400,00
0009	BASE MOTOR DIANTEIRA.	REI	8 UN	158,00	1.264,00
0010	BASE MOTOR TRASEIRA.	REI	8 UN	135,00	1.080,00
0011	BATEDOR BALANCIM.	GRAMOLA	20 UN	70,00	1.400,00
0012	BOBINA CAMPO.	BOBINAUTO	12 UN	373,00	4.476,00
0013	BOMBA DAGUA.	URBA	4 UN	536,00	2.144,00
0014	BOMBA OLEO.	SCHADEK	4 UN	858,00	3.432,00
0015	CAVALETE DAGUA.	MODEPECAS	5 UN	473,00	2.365,00
0016	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM 34MM.	KNORR	4 UN	939,00	3.756,00
0017	COROA E PINHAO.	KL	2 KIT	2.356,50	4.713,00
0018	CORREIA 8PK1620.	DAYCO	5 UN	76,00	380,00
0019	CRUZETA.	MERITOR	6 UN	378,00	2.268,00
0020	CRUZETA DO DIFERENCIAL.	TIPH	6 UN	426,00	2.556,00
0021	FILTRO AR.	TECFIL	15 UN	191,00	2.865,00
0022	FILTRO COMBUSTIVEL.	TECFIL	15 UN	117,00	1.755,00
0023	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE.	TECFIL	15 UN	74,00	1.110,00
0024	FILTRO SEDIMENTADOR.	TECFIL	15 UN	130,00	1.950,00
0025	GARFO CARDAN.	MECPAR	6 UN	385,00	2.310,00
0026	GARFO EMBREAGEM.	FLAUS	4 UN	196,00	784,00
0027	HELICE MOTOR VENTILADOR.	MODEFER	6 UN	310,00	1.860,00
0028	IMPULSOR MOTOR PARTIDA.	ZEN	6 UN	221,00	1.326,00
0029	INDUZIDO MOTOR PARTIDA.	BOSCH	3 UN	526,00	1.578,00
0030	KIT EMBREAGEM.	SACHS	2 KIT	5.210,00	10.420,00
0031	LONA FREIO DIANTEIRA.	FRAS-LE	8 JG	445,00	3.560,00
0032	PARAFUSO EXCENTRICO.	2MC	40 UN	40,00	1.600,00
0033	TAMBOR FREIO DIANTEIRO 10F.	FRUM	4 UN	1.266,00	5.064,00
0034	TAMBOR FREIO TRASEIRO.	FRUM	4 UN	420,00	1.680,00
0035	LUVA EIXO PILOTO.	TRAIDE	6 UN	333,00	1.998,00
0036	LUVA TRANSMISSAO.	MECPAR	5 UN	714,00	3.570,00
0037	PONTEIRA TRANSMISSAO.	MECPAR	5 UN	481,00	2.405,00
0038	PORTA ESCOVA COMPLETO.	UNIFAP	10 UN	94,00	940,00
0039	RETENTOR PINHAO.	SABO	12 UN	72,00	864,00
0040	RETENTOR RODA DIANTEIRA.	SABO	12 UN	65,00	780,00
0041	REFICADOR ALTERNADOR.	IKRO	8 UN	250,00	2.000,00
0042	ROLAMENTO CENTRO COMPLETO 45MM.	REI	6 UN	864,00	5.184,00
0043	ROLAMENTO PINHAO DIF DIANT.	TIMKEN	6 UN	336,00	2.016,00
0044	SEMI EIXO.	DUREX	4 UN	1.160,00	4.640,00
0045	SENSOR TEMPERATURA.	M TE	12 UN	85,00	1.020,00
0046	TERMINAL DIRECAO.	NAKATA	12 UN	323,00	3.876,00
0047	VALVULA FREIO MAO.	WABCO	4 UN	1.508,00	6.032,00
0048	VALVULA PROTECAO DE AR.	LNG	4 UN	933,00	3.732,00
0049	CONJ PARAFUSO RODA DIANT.	ZM	40 CJ	64,00	2.560,00
0050	CONJ PARAFUSO RODA TRAS.	ZM	40 CJ	48,00	1.920,00
0051	RADIADOR.	VISCONDE	3 UN	5.621,00	16.863,00
0052	ESTATOR DO ALTERNADOR.	BOSCH	6 UN	392,00	2.352,00
0053	REGULADOR ALTERNADOR.	IKRO	8 UN	398,00	3.184,00
0054	SAPATA FREIO DIANTEIRA.	LUSAR	8 JG	128,00	1.024,00
0055	SAPATA FREIO TRASEIRA.	LUSAR	8 JG	180,00	1.440,00
0056	SUPORTE MOLA DIANTEIRA.	GRAMOLA	8 UN	477,00	3.816,00
0057	SUPORTE MOLA TRASEIRA.	GRAMOLA	8 UN	193,00	1.544,00
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$.....					181.000,00

Lote: 0009**LOTE 9: PEÇAS PARA O VEÍCULO - MOTOS CG/125**

ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
0001	KIT CAMISA PISTAO E ANEIS K9170.	MAHLE	8 KIT	214,00	1.712,00
0002	KIT CAMISA PISTAO ANEIS K9023.	MAHLE	8 KIT	235,00	1.880,00
0003	KIT CAMISA PISTAO ANEIS K9171.	MAHLE	8 KIT	277,00	2.216,00
0004	AMORTECEDOR TS CR22540M.	COFAP	8 UN	129,00	1.032,00
0005	AMORTECEDOR TS CR22537M.	COFAP	8 UN	131,00	1.048,00
0006	VIRABREQUIM COMPLETO.	AUDAX	8 UN	427,00	3.416,00
0007	CUBO DE EMBREAGEM COMPLE.	TRILHA	8 UN	131,00	1.048,00
0008	CARCACA EXT DE EMBREAGEM.	MHX	8 UN	209,00	1.672,00
0009	CHAVE DE LUZ 8FIOS.	TRILHA	12 UN	94,00	1.128,00
0010	CHAVE DE LUZ 11FIOS.	TRILHA	12 UN	102,50	1.230,00
0011	CHAVE DE IGNICAO TITAN.	DB	15 UN	56,00	840,00
0012	CHAVE DE IGNICAO FAN.	JUNKUN	15 UN	102,50	1.537,50
0013	PATIM DE FREIO TRAS FBK502.	FABRECK	15 JG	34,00	510,00
0014	PATIM DE FREIO DFH00127.	DIAFRAG	15 JG	38,50	577,50
0015	KIT TRANSMISSAO DA 125.	DURAMAX	15 KIT	77,00	1.155,00
0016	KIT TRANSMISSAO.	IMP	15 KIT	106,50	1.597,50
0017	CABO EMBREAGEM CG CARGO.	SCHERER	20 UN	27,00	540,00
0018	CABO DE EMBREAGEM TITAN 125.	SCHERER	20 UN	27,00	540,00
0019	CABO VELOCIMETRO TITAN 150.	WST	20 UN	30,00	600,00
0020	CABO DE VELOCIMETRO FAN.	TRILHA	20 UN	30,00	600,00
0021	ROLAMENTO RODA DIANT 6301.	SKF	20 UN	29,50	590,00
0022	ROLAMENTO RODA TRAS 6203.	SKF	20 UN	24,65	493,00
0023	ROLAMENTO RODA DIANT 6302.	SKF	20 UN	26,80	536,00

0024	ROLAMENTO RODA TRAS 6004.	SKF	20 UN	29,50	590,00
0025	ROLAMENTO RODA TRAS 6202.	SKF	20 UN	24,70	494,00
0026	VALVULA DE ESCAPE.	MAHLE	20 UN	36,00	720,00
0027	VALVULA DE ADMISSAO.	MAHLE	20 UN	43,60	872,00
0028	ESCAPE.	TORK	12 UN	173,00	2.076,00
0029	FILTRO DE AR.	FILTRAN	30 UN	28,30	849,00
0030	RETENTOR DA BENGALA.	TRILHA	12 UN	19,30	231,60
0031	RETENTOR DE VALVULA.	TRILHA	12 UN	22,20	266,40
0032	RETENTOR DEO EIXO DO PINHAO.	TRILHA	15 UN	18,50	277,50
0033	BOMBA DE COMBUSTIVEL.	MHX	4 UN	418,25	1.673,00
0034	ARO DE RODA.	FABRECK	10 UN	117,00	1.170,00
0035	RAIO DE RODA DIANTEIRA.	TRILHA	15 UN	46,00	690,00
0036	RAIO DE RODA TRASEIRA.	TRILHA	15 UN	44,00	660,00
0037	BATERIA 5AMP.	GTI	12 UN	185,00	2.220,00
0038	BATERIA 7AMP.	GTI	12 UN	227,00	2.724,00
0039	BLOCO OPTICO.	LUCTEO	12 UN	54,00	648,00
0040	LAMPADA H4.	PHILIPS	20 UN	42,00	840,00
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$.....					43.500,00

Lote: 0012					
LOTE 12: PEÇAS PARA O VEÍCULO TRATOR WALMET					
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
0001	ADITIVO RADIADOR.	ORBI	8 UN	31,20	249,60
0002	ARRUELA ENCOSTO 68/88.	PATRAL	15 UN	94,40	1.416,00
0003	ARRUELA ENCOSTO PRIMÁRIO 16746689.	PATRAL	15 UN	146,40	2.196,00
0004	ARRUELA ENCOSTO VT 655198.	PATRAL	15 UN	115,20	1.728,00
0005	BALANÇA COMPLETA VALTRA 4500410023.	LNG	1 UN	10.360,00	10.360,00
0006	BARRA DIREÇÃO VT 6585 DIREITA.	LNG	4 UN	477,00	1.908,00
0007	BARRA DIREÇÃO VT 6585 ESQUERDA.	LNG	4 UN	502,40	2.009,60
0008	BOMBA COMBUSTÍVEL ALIMENTA.	DPL	4 UN	224,00	896,00
0009	BOMBA DIREÇÃO L200 MODERNA.	LNG	4 UN	486,40	1.945,60
0010	BOMBA HIDRÁULICA 50 LT/S 12D.	LNG	2 UN	2.203,50	4.407,00
0011	BORRACHA VEDAÇÃO.	TKC	10 UN	104,00	1.040,00
0012	BUCHA BALANÇA 85.	LNG	12 UN	148,00	1.776,00
0013	BUCHA BALANÇA TRACÃO APL 345/350.	LNG	8 UN	442,40	3.539,20
0014	BUCHA BALANÇA VT 6285.	LNG	8 UN	58,40	467,20
0015	CABO PARADA VT 78 88.	BTC	8 UN	141,60	1.132,80
0016	CAPA ALAVANCA CAMBIO VT.	BTC	8 UN	76,80	614,40
0017	CARDAM MONTADO CC1056/1.	NACIONAL	2 UN	1.069,00	2.138,00
0018	COIFA FREIO VT.	SABO	12 UN	60,00	720,00
0019	COLMEIA RADIADOR VT 68/88.	MARELLI	2 UN	1.778,00	3.556,00
0020	COMANDO DE FREIO 65857888.	CONTROIL	2 UN	780,00	1.560,00
0021	COMEIA DO RADIADOR.	MARELLI	2 UN	1.778,00	3.556,00
0022	COROA PLANETÁRIA APL 345/3580.	PATRAL	2 UN	882,00	1.764,00
0023	CRUZETA DO SEMI-EIXO COMPLETO.	LNG	4 UN	368,00	1.472,00
0024	CUBO DIANTEIRO DA RODA.	PLATINO	2 UN	1.108,00	2.216,00
0025	DENTE ESCARIFICADOR.	METISA	40 UN	110,40	4.416,00
0026	DISCO DE FREIO 657585.	HIPERFREIO	5 UN	385,60	1.928,00
0027	DISCO EMBREAGEM VT 880985.	RIPLAT	3 UN	1.365,00	4.095,00
0028	FILTRO AR PRIMARIO.	TECFIL	15 UN	153,60	2.304,00
0029	FILTRO AR SECUNDARIO.	TECFIL	15 UN	153,60	2.304,00
0030	ENGRENAGEM PLANETÁRIA.	PATRAL	5 UN	424,00	2.120,00
0031	FILTRO COMBUSTÍVEL PC2/155.	WEGA	20 UN	35,20	704,00
0032	FILTRO HID. CAIXA 304108002.	WEGA	20 UN	233,60	4.672,00
0033	FILTRO HIDRÁULICO CAIXA 304108000.	WEGA	12 UN	340,00	4.080,00
0034	FILTRO HIDRÁULICO PSH012.	WEGA	12 UN	108,80	1.305,60
0035	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL.	WEGA	12 UN	293,60	3.523,20
0036	GRAFO DUPLO.	PATRAL	3 UN	788,00	2.364,00
0037	HASTE FREIO 583430.	PATRAL	10 UN	49,60	496,00
0038	HORIMETRO TDS VDO.	VDO	10 UN	212,00	2.120,00
0039	LAMINA 13 FUIROS 3/4 CURVA.	METISA	15 UN	1.693,00	25.395,00
0040	LAMINA 13 FUIROS 3/4 RETA.	METISA	15 UN	2.155,35	32.330,25
0041	LAMINA DE CORTE.	METISA	20 UN	1.688,00	33.760,00
0042	LÂMINA DIANTEIRA 8 FUIROS 2,40MT.	METISA	10 UN	1.838,50	18.385,00
0043	LÂMINA SCLAP MADAL 6F 0,80MT.	METISA	4 UN	1.469,00	5.876,00
0044	LÂMINA SCLAP TATU 0,89 MT.	METISA	4 UN	1.347,65	5.390,60
0045	LÂMINA SCLAP TATU 0,94 MT.	METISA	4 UN	1.347,65	5.390,60
0046	LUVA ESTRIADA 1.1/4 12D.	PATRAL	2 UN	1.530,00	3.060,00
0047	MANGOTE RADIADOR.	CAUPLAS	8 UN	84,00	672,00
0048	MANGOTE HID. VT 6578	CAUPLAS	8 UN	78,40	627,20
0049	MANÔMETRO ELÉTRICO.	CHG	8 UN	208,00	1.664,00
0050	MOTOR PARTIDA 12V3,2K.	RIFEL	2 UN	2.146,00	4.292,00
0051	PARAFUSO ARO TRASEIRO.	ZM	50 UN	32,80	1.640,00
0052	PARAFUSO DA LAMINA 5/8-1 ½.	ZM	120 UN	19,20	2.304,00
0053	PARAFUSO DA LAMINA 5/8-2 ¾.	ZM	120 UN	22,40	2.688,00
0054	PARAFUSO LAMINA C/PORCA.	ZM	120 UN	31,20	3.744,00
0055	PINO COQUILHO APL345/350.	PATRAL	4 UN	213,60	854,40
0056	PLATÔ EMBREAGEM DUPLO VT 68/78/85/88.	RIPLAT	1 UN	3.325,00	3.325,00
0057	PLATÔ EMBREAGEM VT 880885.	RIPLAT	1 UN	3.490,95	3.490,95
0058	PONTA EIXO VT 85.	ZM	4 UN	681,00	2.724,00
0059	PONTA ESCARIFICADOR.	METISA	40 UN	190,40	7.616,00
0060	PONTEIRA ESTRIADA 1.1/4 12D.	METISA	12 UN	145,60	1.747,20
0061	PORCA EIXO PILOTO.	PATRAL	40 UN	75,20	3.008,00
0062	REPARO CILINDRO DIREÇÃO.	TRW	10 UN	217,60	2.176,00
0063	REPARO CILINDRO MODERNO 00320110.	ZM	10 UN	196,00	1.960,00
0064	REPARO CILINDRO TATU 0501031796.	CONTROIL	2 UN	1.514,00	3.028,00
0065	RESERVATORIO RADIADOR.	FLORIL	2 UN	340,00	680,00

0066	RETENTOR CUBO DIANTEIRO.	SABO	5 UN	179,20	896,00
0067	RETENTOR GRANDE.	SABO	5 UN	96,00	480,00
0068	RETENTOR RODA TRASEIRA.	SABO	5 UN	92,80	464,00
0069	RETENTOR RODA TRASEIRA VT 00516.	SABO	5 UN	92,80	464,00
0070	RETENTOR RODA VT.	SABO	5 UN	92,80	464,00
0071	RETENTOR TRAÇÃO DIANTE. APL 345/350.	SABO	5 UN	104,00	520,00
0072	RETENTOR TRAÇÃO MF.	SABO	5 UN	104,00	520,00
0073	RETENTOR TRAÇÃO ZFAPL 345/350.	SABO	5 UN	104,00	520,00
0074	ROLAMENTO 32208.	VTO	6 UN	173,60	1.041,60
0075	ROLAMENTO 530689/164481.	VTO	6 UN	216,00	1.296,00
0076	ROLAMENTO 5766040.	VTO	6 UN	184,00	1.104,00
0077	ROLAMENTO 6304.	VTO	6 UN	40,00	240,00
0078	ROLAMENTO CENTRO.	SABO	6 UN	187,20	1.123,20
0079	ROLAMENTO COQUILHO JCBHM89449.	VTO	5 UN	297,60	1.488,00
0080	ROLAMENTO EMBREAGEM CT 1310.	SKF	5 UN	301,60	1.508,00
0081	ROLAMENTO RODA VT 68/785.	VTO	5 UN	246,40	1.232,00
0082	ROLAMENTO RODA VT 65/785.	VTO	5 UN	217,60	1.088,00
0083	ROLAMENTO TRAÇÃO APL 345/350.	SKF	5 UN	316,00	1.580,00
0084	SEMI - EIXO.	MEKPAR	2 UN	1.272,00	2.544,00
0085	SEMI-EIXO DIANTEIRO DO DIFERENCIAL LADO DO CUBO.	MECPAR	1 UN	4.261,00	4.261,00
0086	SUPORTE PLANETÁRIA VT118128.	PATRAL	1 UN	1.614,00	1.614,00
0087	TAMPA CUBO VT.	HIPERFREIO	5 UN	126,40	632,00
0088	TAMPA DO RADIADOR.	FLORIO	12 UN	31,20	374,40
0089	TARUGO CUBO 5/8-2.	ZM	12 UN	56,00	672,00
0090	TERMINAL DIREÇÃO VT 626585 LE.	LNG	4 UN	408,00	1.632,00
0091	TERMINAL DIREÇÃO VT 656585 LD.	LNG	4 UN	408,00	1.632,00
0092	TERMINAL DIREÇÃO VT 880.	LNG	3 UN	252,80	758,40
0093	VÁLVULA TERMOSTÁTICA VT 62 985.	MTE.	3 UN	308,00	924,00
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$.....					298.000,00

Lote: 0013					
LOTE 13: PEÇAS PARA O VEÍCULO RETROESCAVADEIRA CAT 416E ANO 2013					
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
0001	CABO FREIO MÃO.	EFRARI	6 UN	321,00	1.926,00
0002	CORREIA DO ALTERNADOR.	DAYCO	6 UN	101,00	606,00
0003	LAMINA DA CONCHA DIANTEIRA.	METISA	20 UN	1.273,00	25.460,00
0004	FILTRO AR.	DONALDSON	15 UN	241,00	3.615,00
0005	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR.	DONALDSON	15 UN	172,00	2.580,00
0006	FILTRO DE COMBUSTIVEL.	DONALDSON	15 UN	202,00	3.030,00
0007	FILTRO HIDRAULICO.	DONALDSON	15 UN	398,00	5.970,00
0008	FILTRO DE OLEO MOTOR.	DONALDSON	15 UN	92,00	1.380,00
0009	FILTRO TRANSMISSÃO.	DONALDSON	15 UN	326,00	4.890,00
0010	UNHAS DA CONCHA TRAZEIRA .	METISA	40 UN	163,00	6.520,00
0011	PARAFUSO DE DENTE DIANTEIRA.	TABU	80 UN	32,00	2.560,00
0012	PARAFUSO DE TRAVA DE PONTA.	TABU	80 UN	32,00	2.560,00
0013	PINO TRAVA.	TABU	20 UN	29,00	580,00
0014	PONTA DA CONCHA TRASEIRA.	METISA	15 UN	163,00	2.445,00
0015	REPARO CILINDRO.	AGEL	4 UN	611,00	2.444,00
0016	REPARO CILINDRO LANCA.	AGEL	4 UN	600,00	2.400,00
0017	RETENTOR INTERNO.	SABO	10 UN	225,00	2.250,00
0018	RETENTOR INTERNO TRAÇÃO.	SABO	10 UN	235,00	2.350,00
0019	SUPORTE PONTA.	ME	12 UN	156,00	1.872,00
0020	CRUZETA DO EIXO DIANTEIRO.	JS	12 UN	119,00	1.428,00
0021	CRUZETA DO CARDAM .	JS	10 UN	152,00	1.520,00
0022	RESERVATÓRIO DE AGUA .	GONEL	2 UN	795,00	1.590,00
0023	RADIADOR .	VISCONDE	2 UN	5.635,00	11.270,00
0024	CORREIA DENTADA DO MOTOR.	GATES	6 UN	245,00	1.470,00
0025	REPARO DA TURBINA.	AGEL	2 UN	1.856,00	3.712,00
0026	BOMBA DE AGUA.	URBA	2 UN	729,00	1.458,00
0027	TENSOR DA CORREIA DENTADA.	NYTRON	3 UN	881,00	2.643,00
0028	MOTOR DE PARTIDA.	CATERPILLAR	1 UN	3.885,00	3.885,00
0029	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA.	ARCA	6 UN	149,00	894,00
0030	RETENTOR DE RODA TRAZEIRA.	ARCA	6 UN	282,00	1.692,00
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$.....					107.000,00

Lote: 0019					
LOTE 19: PEÇAS PARA O VEICULO FORD CARGO C. BASCULHANTE 1519B 2013					
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
0001	RADIADOR.	VISCONDE	1 UN	3.765,00	3.765,00
0002	FILTRO DE ÓLEO.	TECFIL	5 UN	187,00	935,00
0003	FILTRO DE COMBUSTÍVEL.	TECFIL	4 UN	140,00	560,00
0004	FILTRO DE AR.	TECFIL	4 UN	133,00	532,00
0005	CRUZETA DE TRANSMISSÃO.	NAKATA	3 UN	215,00	645,00
0006	EMBUCHAMENTO RODA DIANTEIRA.	BUTUEM	1 UN	1.067,00	1.067,00
0007	LONA DE FREIO.	LONAFLEX	4 UN	320,00	1.280,00
0008	CUICA DE FREIO.	MASTER	2 UN	756,00	1.512,00
0009	KIT DE EMBREAGEM.	SACHS	2 UN	5.371,00	10.742,00
0010	COMPRESSOR DE AR- CONDICIONADO.	REFRIJET	1 UN	3.515,00	3.515,00
0011	CONDENSADOR AR- CONDICIONADO.	VALEO	1 UN	1.852,00	1.852,00
0012	VENTILADOR DA CAIXA DE AR.	VTO	2 UN	1.130,00	2.260,00
0013	FLEXÍVEL DO ESCAPAMENTO.	MASTRA	1 UN	858,00	858,00
0014	RETENTOR DA CAIXA DE DIREÇÃO .	SABO	2 UN	179,00	358,00
0015	AMORTECEDOR DIANTEIRO.	COFAP	2 UN	559,00	1.118,00
0016	REPARO DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO.	KITCIA	6 UN	86,00	516,00
0017	RETROVISOR.	COFRAN	2 UN	141,00	282,00
0018	RADIADOR DE INTERCOLER.	VISCONDE	1 UN	3.282,00	3.282,00

0019	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISAS.	DYNA	4 UN	122,00	488,00
0020	DIFERENCIAL COMPLETO.	DANA	1 UN	21.971,00	21.971,00
0021	TURBINA.	LNG	1 UN	2.887,00	2.887,00
0022	SEMI-EIXOS.	DUREX	1 UN	1.881,00	1.881,00
0023	SERVOS DE EMBREAGEM.	SCHULZ	2 UN	847,00	1.694,00
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$.....					64.000,00

LOTE 20: PEÇAS VEICULO SPIN 1.8, ANO 2016

Lote: 0020					
LOTE 20: PEÇAS VEICULO SPIN 1.8, ANO 2016					
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
0001	AMORTECEDOR DIANTEIRO.	COFAP	4 UN	804,00	3.216,00
0002	AMORTECEDOR TRASEIRO.	COFAP	4 UN	510,00	2.040,00
0003	BANDEJA DIANTEIRA COM BUCHA SEM PIVO.	COFAP	4 UN	432,00	1.728,00
0004	BARRA DIRECAO LATERAL.	VIEMAR	6 UN	143,00	858,00
0005	BASE AMORTECEDOR DT C/ROL.	MOBENSANI	5 UN	104,00	520,00
0006	BASE CAIXA MACHA	GETOFLEX	5 UN	357,00	1.785,00
0007	BASE MOTOR.	GETOFLEX	5 UN	326,00	1.630,00
0008	BOBINA IGNICAO.	NGK	5 UN	326,00	1.630,00
0009	BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA.	WEBER	5 UN	288,00	1.440,00
0010	BOMBADAGUA.	URBA	5 UN	194,00	970,00
0011	BOMBAOLEO.	BROSOL	5 UN	562,00	2.810,00
0012	CORREIA 5PK1051 ELASTICA.	CONTINENTAL	6 UN	120,00	720,00
0013	CABOS DE VELA.	NGK	6 JG	183,00	1.098,00
0014	CHAVE MAGNETICA.	ZM	5 UN	190,00	950,00
0015	CILINDRO DE RODA TRASEIRO.	KATHO	6 UN	87,00	522,00
0016	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM.	VARGA	4 UN	428,00	1.712,00
0017	CORREIA DENTADA 1110.	GATES	6 UN	74,00	444,00
0018	CUBO RODA DIANTEIRO.	HIPERFREIO	5 UN	139,00	695,00
0019	CUBO RODA TRASEIRO C/ ROLAMENTO.	IMA	4 UN	658,00	2.632,00
0020	DISCO FREIO DT VENTILADO.	HIPERFREIO	6 UN	216,00	1.296,00
0021	FILTRO AR.	TECFIL	12 UN	53,00	636,00
0022	FILTRO AR CONDICIONADO.	TECFIL	12 UN	31,00	372,00
0023	FILTRO COMBUSTIVEL.	TECFIL	12 UN	27,00	324,00
0024	FILTRO OLEO.	TECFIL	12 UN	27,00	324,00
0025	IMPULSOR.	ZEN	5 UN	93,00	465,00
0026	JG BRONZE BIELA.	MAHLE	4 JG	235,00	940,00
0027	JG BRONZE CENTRAL.	MAHLE	4 JG	384,00	1.536,00
0028	JG JUNTA MOTOR COMPLETO.	SABO	5 JG	303,00	1.515,00
0029	JG PISTAO C/ ANEIS.	MAHLE	1 JG	2.219,00	2.219,00
0030	JUNTA HOMOCINETICA.	NAKATA	3 UN	299,00	897,00
0031	KIT AMORTECEDOR DT IBAT ICOL.	COFAP	12 KIT	83,00	996,00
0032	KIT AMORTECEDORTS IBAT Lcoi.	COFAP	12 KIT	76,00	912,00
0033	KIT EMBREAGEM.	SACHS	4 KIT	530,00	2.120,00
0034	LAMPADA H27.	OSRAM	15 UN	55,00	825,00
0035	LANTERNA TRASEIRA.	FITAM	5 UN	372,00	1.860,00
0036	MANGOTE FILTRO AR.	CONTROLIL	5 UN	195,00	975,00
0037	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA.	COFAP	5 UN	436,00	2.180,00
0038	MOLA ESPIRAL TRASEIRA.	COFAP	5 UN	599,00	2.995,00
0039	MOTOR PARTIDA.	DELCO	2 UN	898,00	1.796,00
0040	MOTOR RADIADOR.	DPL	2 UN	648,00	1.296,00
0041	PASTILHA FREIO.	FRAS-LE	6 JG	254,00	1.524,00
0042	PIVO DE SUSPENSÃO.	VIEMAR	5 UN	87,00	435,00
0043	RADIADOR.	VISCONDE	4 UN	436,00	1.744,00
0044	REGULADOR ALTERNADOR.	IKRO	4 UN	377,00	1.508,00
0045	RESERVATORIO RADIADOR.	GONEL	15 UN	82,00	1.230,00
0046	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA.	SKF	5 UN	274,00	1.370,00
0047	ROLAMENTO TENSOR.	SKF	8 UN	208,00	1.664,00
0048	SAPATA FREIO C/ LONA.	FRAS-LE	8 UN	421,00	3.368,00
0049	SENSOR DE NIVEL.	DS	10 UN	135,00	1.350,00
0050	SILENCIOSO INTERMEDIARIO.	MASTRA	8 UN	216,00	1.728,00
0051	SILENCIOSO TRASEIRO.	MASTRA	8 UN	378,00	3.024,00
0052	TAMBOR FREIO TRASEIRO.	HIPERFREIO	6 UN	332,00	1.992,00
0053	TERMINAL DIRECAO.	VIEMAR	12 UN	112,00	1.344,00
0054	VELA DE IGNIÇÃO.	BOSCH	30 UN	28,00	840,00
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$.....					77.000,00

LOTE 27: PEÇAS PARA O VEICULO ONIBUS VOLARE 2018

Lote: 0027					
LOTE 27: PEÇAS PARA O VEICULO ONIBUS VOLARE 2018					
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
0001	ABRACADEIRA MOLA TRASEIRA.	EASA	20 UN	80,00	1.600,00
0002	CORREIA 6PK1375.	DAYCO	8 UN	40,00	320,00
0003	FILTRO SEDIMENTADOR RACOR.	MAHLE	4 UN	97,00	388,00
0004	PORTA ESCOVA.	UNIFAP	8 UN	117,00	936,00
0005	AMORTECEDOR DIANTEIRO.	COFAP	5 UN	352,00	1.760,00
0006	AMORTECEDOR TRASEIRO.	COFAP	5 UN	4.118,00	20.590,00
0007	ANEL SINCRONIZADOR 1A 2A.	EATON	5 UN	761,00	3.805,00
0008	ANEL SINCRONIZADOR 3A 4A.	EATON	5 UN	702,00	3.510,00
0009	BARRA DIRE LATERAL.	DRIVEWAY	2 UN	658,00	1.316,00
0010	BASE CAIXA MACHA.	MOBENSANI	6 UN	78,00	468,00
0011	BASE MOTOR DIANTEIRA.	REI	4 UN	238,00	952,00
0012	BOIA TANQUE.	CAV	4 UN	158,00	632,00

0013	BOMBA COMBUSTIVEL.	NAKATA	5 UN	281,00	1.405,00
0014	BOMBA DAGUA.	URBA	4 UN	680,00	2.720,00
0015	BOMBAOLEO.	SCHADEK	4 UN	622,00	2.488,00
0016	BUCHA MOLA DIANTEIRA 2 BANDINHAS.	ENB	8 UN	90,00	720,00
0017	BUCHA MOLA TRASEIRA 2 BANDINHAS.	ENB	8 UN	91,00	728,00
0018	CABECOTE DO FILTRO.	MIRADOR	2 UN	729,00	1.458,00
0019	CABO ACELERADOR 1810MM.	EFRARI	6 UN	96,00	576,00
0020	CABO FREIO 3100MM.	CABOVEL	6 UN	273,00	1.638,00
0021	CABO VELCIMETRO.	EFRARI	5 UN	142,00	710,00
0022	CHAVE MAGNETICA.	ZM	4 UN	445,00	1.780,00
0023	CHAVE RODA 27X30.	CESTARI	4 UN	219,00	876,00
0024	CILINDRO MESTRE.	BOSCH	4 UN	691,00	2.764,00
0025	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM.	VARGA	4 UN	814,00	3.256,00
0026	CILINDRO RODA TRASEIRO.	CONTROIL	6 UN	172,50	1.035,00
0027	CONJ PARAFUSO RODA DIANTEIRA.	ZM	40 CJ	18,00	720,00
0028	CONJ PARAFUSO RODA TRASEIRA.	RODAFUSO	40 CJ	18,00	720,00
0029	COROA E PINHAO 8X37.	SPICER	1 KIT	1.674,00	1.674,00
0030	ENGRENAGEM PLANETARIA MOTOR PARTIDA.	ZEN	8 UN	204,00	1.632,00
0031	FILTRO AR PRIMARIO.	TECFIL	12 UN	88,00	1.056,00
0032	FILTRO AR SECUNDARIO.	TECFIL	12 UN	54,00	648,00
0033	FILTRO COMBUSTIVEL.	WEGA	12 UN	137,00	1.644,00
0034	FILTRO OLEO.	TECFIL	12 UN	100,00	1.200,00
0035	KIT EMBREAGEM.	SACHS	1 KIT	3.650,00	3.650,00
0036	LONA DE FREIO TRASEIRO.	LONAFLEX	8 UN	199,00	1.592,00
0037	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA.	TRW	12 UN	119,00	1.428,00
0038	RADIADOR.	VISCONDE	1 UN	2.964,00	2.964,00
0039	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO.	TIMKEN	6 UN	117,00	702,00
0040	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO.	TIMKEN	6 UN	99,00	594,00
0041	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO.	TIMKEN	6 UN	197,00	1.182,00
0042	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO.	TIMKEN	6 UN	175,00	1.050,00
0043	SEMI EIXO.	DUREX	3 UN	632,00	1.896,00
0044	TAMBOR RODA TRASEIRO.	FRUM	4 UN	637,00	2.548,00
0045	CRUZETA.	ALBARUS	4 UN	128,00	512,00
0046	CUICA FREIO.	LNG	4 UN	492,00	1.968,00
0047	EMBUCHAMENTO C/ROLAMENTO.	BUTUEM	5 UN	410,00	2.050,00
0048	ESTATOR ALTERNADOR.	BOSCH	5 UN	352,00	1.760,00
0049	IMPULSOR MOTOR PARTIDA.	ZEN	5 UN	282,00	1.410,00
0050	INDUZIDO MOTOR PARTIDA.	ZM	4 UN	354,00	1.416,00
0051	MOLA MESTRE DIANTEIRA.	TABU	4 UN	352,00	1.408,00
0052	MOLA MESTRE TRASEIRA.	TABU	4 UN	344,00	1.376,00
0053	2!! MOLA DIANTEIRA.	TABU	5 UN	303,00	1.515,00
0054	3 MOLA DIANTEIRA.	TABU	5 UN	248,00	1.240,00
0055	2 MOLA TRASEIRA.	TABU	2 UN	318,00	636,00
0056	VALVULA PROTETOR 4CIRC.	WABCO	2 UN	950,00	1.900,00
0057	VALVULA FREIO DE MAO.	SCHULZ	4 UN	404,00	1.616,00
0058	LUVA EIXO PILOTO.	TRIADE	6 UN	275,00	1.650,00
0059	SAPATA FREIO TRASEIRA.	MOMAG	12 UN	101,00	1.212,00
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$.....					107.000,00

LOTE 27: PEÇAS PARA O VEICULO ONIBUS VOLARE 2018

Lote: 0029					
LOTE 29: BATERIAS					
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
0001	BATERIA 60A.	SAMARINO	30 UN	394,00	11.820,00
0002	BATERIA 70A.	ZETTA	30 UN	529,00	15.870,00
0003	BATERIA 90A.	ZETTA	30 UN	597,00	17.910,00
0004	BATERIA 100A.	ZETTA	20 UN	610,00	12.200,00
0005	BATERIA 150A.	ZETTA	20 UN	665,00	13.300,00
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$.....					71.100,00

VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO INCLUINDO TODOS OS LOTES VENCIDO PELA LICITANTE. Lotes: 1 – 2 – 3 – 5 – 8 – 9 – 12 – 13 – 19 – 20 – 27 e 29. Valor: R\$ 1.226.299,00(hum milhão duzentos e vinte e seis mil duzentos e noventa e nove reais).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, onde a mesma poderá ter oficina instalada na sede do Município contratante, bem como oficinas estabelecidas, em um raio não superior a 180 (cento e oitenta) quilômetros de distância da sede do município contratante e em casos excepcionais, mediante autorização da área competente devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca. Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando o Município julgar necessário. O Município encaminhará no máximo cinco veículos por vez para manutenção

Fica fazendo parte desta ata de registro de preço mesmo que não esteja transcrito aqui, todas as normais do edital e do termo de referencia deste certame, como partes integrantes desta.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 29 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

Luiz Carlos De Oliveira Paiva ME
CNPJ nº 04.013.221/0001-55
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA
CPF nº 293.053.494-04

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E23DBB82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 3/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

O(A)s **29(vinte e nove)** dia do mês de **08(agosto)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua prefeita constitucional, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Solteira, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, portadora do cadastro nacional de pessoa física - CPF sob o nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00008/2023**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 03 de agosto de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 03 de agosto de 2023 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - de Nº 147, quinta-feira, 3 de agosto de 2023, processo administrativo nº 000048PE00008, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MÉDIOS, GRANDE, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, especificado(s) no(s) item(ns), constantes do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI					
CNPJ: 04.768.789/0001-86					
ENDEREÇO: Rua José de Alencar, 373 - Alto da Conceição - CEP 59600-619 - Mossoró/RN					
REPRESENTANTE: FRANCIONE SILVA DE SOUSA ROBERTO					
TEL.: - (84) 3317-4152					
Lote: 0010					
LOTE 10: DO ITEM 1 AO 49, SÃO PEÇAS PARA O VEÍCULO TRATOR NEW HOLLAND TL/75EANO2006					
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
0001	ROLAMENTO CUBO.	NEW HOLLAND TL/75EANO2006	4 UN	280,74	1.122,96
0002	RETENTOR CUBO DIANTEIRO TL.	NEW HOLLAND TL/75EANO2007	4 UN	336,76	1.347,04
0003	RETENTOR INTERNO CARRARO.	NEW HOLLAND TL/75EANO2008	4 UN	166,15	664,60
0004	VARETA NÍVEL MOTOR NHTL.	NEW HOLLAND TL/75EANO2009	5 UN	113,31	566,55
0005	RETENTOR COMANDO VÁLVULAS.	NEW HOLLAND TL/75EANO2010	4 UN	211,35	845,40
0006	TAMPA ÓLEO MOTOR.	NEW HOLLAND TL/75EANO2011	5 UN	135,60	678,00
0007	JUNTA TAMPA VÁLVULA.	NEW HOLLAND TL/75EANO2012	4 UN	279,47	1.117,88
0008	JUNTA CABEÇOTE.	NEW HOLLAND TL/75EANO2013	4 UN	219,63	878,52
0009	REPARO CILINDRO DIREÇÃO.	NEW HOLLAND TL/75EANO2014	3 UN	618,78	1.856,34
0010	REPARO CAIXA DIREÇÃO.	NEW HOLLAND TL/75EANO2015	5 UN	210,08	1.050,40
0011	FILTRO COMBUSTÍVEL.	NEW HOLLAND TL/75EANO2016	12 UN	143,24	1.718,88
0012	FILTRO SEPARADOR COMBUSTÍVEL.	NEW HOLLAND TL/75EANO2017	12 UN	196,07	2.352,84
0013	FILTRO LUBRIFICANTE.	NEW HOLLAND TL/75EANO2018	12 UN	186,16	2.233,92
0014	FILTRO DE AR PRIMÁRIO.	NEW HOLLAND TL/75EANO2019	12 UN	155,97	1.871,64
0015	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO.	NEW HOLLAND TL/75EANO2020	12 UN	138,14	1.657,68
0016	FILTRO HIDRÁULICO.	NEW HOLLAND TL/75EANO2021	12 UN	221,54	2.658,48

0017	CORREIA ALTERNADOR.	NEW HOLLAND TL/75EANO2022	5 UN	127,32	636,60
0018	VARAO EMBREAGEM.	NEW HOLLAND TL/75EANO2023	5 UN	229,81	1.149,05
0019	TAMPA RADIADOR.	NEW HOLLAND TL/75EANO2024	8 UN	42,02	336,16
0020	TERMINAL BARRA LATERAL.	NEW HOLLAND TL/75EANO2025	4 UN	402,97	1.611,88
0021	MANGUEIRA 2 TRAMAS 1" 1/4.	NEW HOLLAND TL/75EANO2026	5 UN	231,72	1.158,60
0022	MANGUEIRA 2 TRAMAS 1".	NEW HOLLAND TL/75EANO2027	5 UN	238,09	1.190,45
0023	MANGUEIRA 2 TRAMAS 1/2.	NEW HOLLAND TL/75EANO2028	5 UN	105,04	525,20
0024	MANGUEIRA 2 TRAMAS 3/4.	NEW HOLLAND TL/75EANO2029	5 UN	105,04	525,20
0025	MANGUEIRA 2 TRAMAS 3/16.	NEW HOLLAND TL/75EANO2030	5 UN	105,04	525,20
0026	MANGUEIRA 2 TRAMAS 3/8.	NEW HOLLAND TL/75EANO2031	5 UN	135,60	678,00
0027	MANGUEIRA 2 TRAMAS 3/8.	NEW HOLLAND TL/75EANO2032	5 UN	135,60	678,00
0028	MANGUEIRA 2 TRAMAS 5/8.	NEW HOLLAND TL/75EANO2033	5 UN	155,33	776,65
0029	MANGUEIRA 3/8 10MM.	NEW HOLLAND TL/75EANO2034	5 UN	156,60	783,00
0030	DISCO EMBREAGEM.	NEW HOLLAND TL/75EANO2035	2 UN	1.444,45	2.888,90
0031	PLATÔ EMBREAGEM.	NEW HOLLAND TL/75EANO2036	2 UN	2.158,07	4.316,14
0032	ROLAMENTO GUIA.	NEW HOLLAND TL/75EANO2037	3 UN	644,24	1.932,72
0033	ROLAMENTO EMBREAGEM.	NEW HOLLAND TL/75EANO2038	3 UN	736,55	2.209,65
0034	CABO FREIO.	NEW HOLLAND TL/75EANO2039	6 UN	268,65	1.611,90
0035	VÁLVULA SOLENÓIDE.	NEW HOLLAND TL/75EANO2040	2 UN	1.336,86	2.673,72
0036	BUCHA TRACÇÃO.	NEW HOLLAND TL/75EANO2041	4 UN	599,04	2.396,16
0037	PARAFUSO RODA DIANTEIRO.	NEW HOLLAND TL/75EANO2042	30 UN	38,83	1.164,90
0038	CALÇO REGULAGEM.	NEW HOLLAND TL/75EANO2043	8 UN	32,47	259,76
0039	RETENTOR COQUILHO ARVORE MANIVELA.	NEW HOLLAND TL/75EANO2044	5 UN	164,88	824,40
0040	PINO PORTA SATÉLITE.	NEW HOLLAND TL/75EANO2045	5 UN	313,21	1.566,05
0041	BOMBA DIREÇÃO.	NEW HOLLAND TL/75EANO2046	1 UN	1.909,80	1.909,80
0042	BOMBA HIDRÁULICA 50LT/S12D.	NEW HOLLAND TL/75EANO2047	1 UN	2.361,79	2.361,79
0043	FAROL DIANTEIRA REDONDO.	NEW HOLLAND TL/75EANO2048	6 UN	137,51	825,06
0044	LANTERNA FREIO PISCA .	NEW HOLLAND TL/75EANO2049	5 UN	146,42	732,10
0045	CILINDRO FREIO.	NEW HOLLAND TL/75EANO2050	4 UN	579,31	2.317,24
0046	ENGRENAGEM SICRONIZADOR.	NEW HOLLAND TL/75EANO2051	1 UN	1.008,00	1.008,00
0047	PARAFUSO RODA TRASEIRA.	NEW HOLLAND TL/75EANO2052	30 UN	38,20	1.146,00
0048	TANQUE DE COMBUSTIVEL.	NEW HOLLAND TL/75EANO2053	1 UN	3.193,89	3.193,89
0049	BOMBA DUPLA DO HIDRAULICO.	NEW HOLLAND TL/75EANO2054	1 UN	3.265,70	3.265,70
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$.....					71.799,00

Lote: 0011					
LOTE 11: PEÇAS PARA O VEICULO TRATOR MASSEY FERGUSSON 275 ANO 1983					
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
0001	MANGUEIRA FILTRO AR.	ITR	6 UN	179,50	1.077,00
0002	SILENCIOSO.	CARBONEL	4 UN	269,00	1.076,00
0003	FILTRO AR PRIMARIO.	DONALDSON	12 UN	83,00	996,00
0004	FILTRO AR SECUNDARIO.	DONALDSON	12 UN	87,50	1.050,00
0005	FILTRO OLEO MOTOR.	LUFER	12 UN	105,00	1.260,00
0006	FILTRO COMBUSTIVEL.	ITR	12 UN	52,50	630,00
0007	FILTRO HIDRÁULICO.	LUFER	12 UN	237,50	2.850,00
0008	CORREIA ALTERNADOR.	FIBAM	10 UN	50,00	500,00
0009	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA.	FIBAM	4 UN	245,00	980,00
0010	RETENTOR RODA DIANTEIRA INTERNO.	NACIONAL	12 UN	52,50	630,00
0011	PINO CENTRAL BALANÇA.	DONALDSON	4 UN	179,50	718,00
0012	BUCHA PINO LEQUE.	DONALDSON	6 UN	100,00	600,00
0013	REPARO CILINDRO DIREÇÃO.	DONALDSON	6 UN	80,00	480,00
0014	TERMINAL DIREÇÃO.	DONALDSON	5 UN	99,00	495,00
0015	BARRA DIREÇÃO CURTA.	NACIONAL	4 UN	323,50	1.294,00
0016	BARRA DIREÇÃO LONGA.	CTP	3 UN	500,00	1.500,00
0017	TAMPA CUBO.	LUFER	6 UN	70,00	420,00
0018	ROLAMENTO APOIO.	UNITEC	5 UN	92,50	462,50
0019	FAROL REDONDO (DIANTEIRO).	UNITEC	5 UN	120,00	600,00
0020	FAROL MILHA.	WORLD GASKET	5 UN	140,00	700,00
0021	BOMBA HIDRÁULICA MF 296.	WORLD GASKET	1 UN	3.129,50	3.129,50
0022	DISCO EMBREAGEM ESTRIA FINA.	ARCA	1 UN	756,50	756,50
0023	PLATÔ EMBREAGEM.	ARCA	1 UN	2.350,00	2.350,00
0024	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO.	ARCA	4 UN	213,50	854,00
0025	ROLAMENTO EMBREAGEM.	ARCA	4 UN	289,00	1.156,00
0026	DISCO FREIO MONTADO.	NACIONAL	5 UN	214,00	1.070,00
0027	MANGUEIRA 2 TRAMAS 1" 1/4.	NTN	5 UN	180,50	902,50
0028	MANGUEIRA 2 TRAMAS 1".	ITR	5 UN	176,00	880,00
0029	MANGUEIRA 2 TRAMAS 1/2.	ARCA	5 UN	88,00	440,00
0030	MANGUEIRA 2 TRAMAS 3/4.	ARCA	5 UN	82,70	413,50
0031	MANGUEIRA 2 TRAMAS 3/16.	LUFER	5 UN	82,50	412,50
0032	MANGUEIRA 2 TRAMAS 3/8.	NACIONAL	5 UN	108,00	540,00
0033	MANGUEIRA 2 TRAMAS 3/8.	NACIONAL	5 UN	106,00	530,00
0034	MANGUEIRA 2 TRAMAS 5/8.	BIAGGIO	5 UN	120,00	600,00
0035	RETENTOR DO SEMI-EIXO.	NACIONAL	5 UN	87,00	435,00
0036	RETENTOR EIXO TRASEIRO 022517.	FIBAM	6 UN	60,00	360,00
0037	BOMBA DE COMBUSTIVEL.	FIBAM	1 UN	677,00	677,00
0038	MANGUEIRA 3/8 10MM.	METISA	5 UN	95,00	475,00
0039	COLMEIA DO RADIADOR.	FIBAM	2 UN	1.200,00	2.400,00
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$.....					36.700,00

Lote: 0014					
LOTE 14: PEÇAS PARA O VEICULO PÁ CARREGADEIRA LIEBHERR 538					
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
0001	RESERVATÓRIO DE AGUA.	NACIONAL	2 UN	450,00	900,00
0002	RADIADOR.	DONALDSON	1 UN	2.605,00	2.605,00
0003	FILTROS DE ÓLEO.	DONALDSON	20 UN	95,00	1.900,00
0004	CUBO PLANETÁRIO DO EIXO DIANTEIRO.	DONALDSON	1 UN	1.890,00	1.890,00
0005	CUBO PLANETÁRIO DO EIXO TRASEIRO.	DONALDSON	1 UN	1.067,00	1.067,00
0006	ANEL DE VEDAÇÃO DO ARO TRAVA DA RODA.	NACIONAL	4 UN	262,00	1.048,00

0007	ANEL DE VEDAÇÃO DO CUBO.	CTP	4 UN	312,00	1.248,00
0008	BOMBA DUPLA DE ENGRENAGEM.	LUFER	1 UN	2.750,00	2.750,00
0009	MOTOR DO VENTILADOR DO RADIADOR.	UNITEC	1 UN	1.196,00	1.196,00
0010	VÁLVULAS DIRECIONAIS.	UNITEC	2 UN	2.578,00	5.156,00
0011	REPARO DA TURBINA.	WORLD GASKET	1 UN	2.458,00	2.458,00
0012	UNIDADES (BICOS) MOTOR.	WORLD GASKET	2 UN	4.167,00	8.334,00
0013	BLOCO DE FREIO COMPACTO.	ARCA	1 UN	2.769,00	2.769,00
0014	SENSOR DO BLOCO DE FREIO COMPACTO.	ARCA	1 UN	3.700,00	3.700,00
0015	CAIXA DE SATÉLITE DO DIFERENCIAL.	ARCA	1 UN	6.321,00	6.321,00
0016	MOTOR DE PARTIDA.	ARCA	1 UN	2.800,00	2.800,00
0017	COMANDO DO HIDRÁULICO DA CONCHA.	NACIONAL	1 UN	3.900,00	3.900,00
0018	IGNIÇÃO.	NTN	1 UN	1.500,00	1.500,00
0019	CHICOTE ELÉTRICO DA MANET.	ITR	1 UN	1.082,00	1.082,00
0020	CHAVE SENTIDO DE TRANSMISSÃO.	ARCA	2 UN	738,00	1.476,00
0021	FILTRO DO HIDRÁULICO.	ARCA	4 UN	860,00	3.440,00
0022	AMORTECEDOR DO VIBRADOR DE ROTA.	LUFER	4 UN	980,00	3.920,00
0023	AMORTECEDOR DO CAPÔ.	NACIONAL	2 UN	985,00	1.970,00
0024	TANQUE DE COMBUSTÍVEL.	NACIONAL	1 UN	1.925,00	1.925,00
0025	LIMPADOR DE PARA-BRISAS .	BIAGGIO	4 UN	110,00	440,00
0026	CABO LIGAÇÃO DA BATERIA.	NACIONAL	5 UN	77,00	385,00
0027	CHICOTE ELÉTRICO DA BOMBA.	FIBAM	5 UN	85,00	425,00
0028	ALTERNADOR.	FIBAM	2 UN	3.280,00	6.560,00
0029	BOMBA DE AGUA.	METISA	1 UN	3.375,00	3.375,00
0030	SENSOR DA CORREIA DENTADA.	FIBAM	2 UN	1.336,00	2.672,00
0031	DENTES DA CONCHA.	FIBAM	50 UN	770,00	38.500,00
0032	BOBINA MAGNÉTICA.	METISA	2 UN	1.080,00	2.160,00
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$.....					119.872,00

Lote: 0015					
LOTE 15: PEÇAS PARA O VEICULO PATROL NEW HOLLAND GR140B 2013					
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
0001	FILTRO DE AR .	FIBAM	5 UN	700,00	3.500,00
0002	FILTRO DE ÓLEO.	FIBAM	5 UN	400,00	2.000,00
0003	FILTRO DE COMBUSTÍVEL.	NACIONAL	4 UN	400,00	1.600,00
0004	LAMINAS.	NACIONAL	20 UN	2.040,00	40.800,00
0005	UNHAS DO ESCARIFICADOR.	DONALDSON	20 UN	600,00	12.000,00
0006	PARAFUSOS DA LAMINA.	DONALDSON	40 UN	70,00	2.800,00
0007	RADIADOR.	DONALDSON	1 UN	3.500,00	3.500,00
0008	RADIADOR DE ÓLEO.	CTP	1 UN	2.400,00	2.400,00
0009	TURBINA.	TOPCO	1 UN	10.000,00	10.000,00
0010	DIFERENCIAL TRASEIRO.	NACIONAL	1 UN	7.585,00	7.585,00
0011	ANEL DE VEDAÇÃO DO CUBO.	ITR	1 UN	350,00	350,00
0012	MOTOR DO VENTILADOR DO RADIADOR.	ITR	1 UN	3.400,00	3.400,00
0013	REPARO DA TURBINA.	NACIONAL	1 UN	240,00	240,00
0014	BICOS.	WORLD GASKET	2 UN	2.880,00	5.760,00
0015	CAIXA DE SATÉLITE DO DIFERENCIAL.	WORLD GASKET	1 UN	3.600,00	3.600,00
0016	MOTOR DE PARTIDA.	NACIONAL	1 UN	1.300,00	1.300,00
0017	IGNIÇÃO.	LUFER	5 UN	120,00	600,00
0018	AMORTECEDOR DO CAPÔ.	FIBAM	2 UN	880,00	1.760,00
0019	TANQUE DE COMBUSTÍVEL.	FIBAM	1 UN	3.460,00	3.460,00
0020	ALTERNADOR.	DONALDSON	1 UN	4.875,00	4.875,00
0021	BOMBA DE AGUA.	DONALDSON	1 UN	150,00	150,00
0022	TENSOR DA CORREIA DENTADA.	DONALDSON	2 UN	1.752,00	3.504,00
0023	BOBINA MAGNÉTICA.	DONALDSON	1 UN	2.116,00	2.116,00
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$.....					117.300,00

Lote: 0016					
LOTE 16: PEÇAS PARA O VEICULO TRATOR LS 4125					
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
0001	RETENTOR CUBO DIANTEIRO.	DONALDSON	4 UN	596,00	2.384,00
0002	VARETA NÍVEL MOTOR NHTL.	DONALDSON	1 UN	205,00	205,00
0003	RETENTOR COMANDO VÁLVULAS.	DONALDSON	2 UN	350,00	700,00
0004	TAMPA OLEO MOTOR.	DONALDSON	1 UN	270,00	270,00
0005	JUNTA TAMPA VÁLVULA.	DONALDSON	2 UN	460,00	920,00
0006	JUNTA CABEÇOTE.	DONALDSON	2 UN	345,00	690,00
0007	REPARO CILINDRO DIREÇÃO.	BIAGGIO	1 UN	195,00	195,00
0008	REPARO CAIXA DIREÇÃO.	TOPCO	1 UN	370,00	370,00
0009	FILTRO COMBUSTÍVEL.	FIBAM	4 UN	280,00	1.120,00
0010	FILTRO SEPARADOR COMBUSTÍVEL.	FIBAM	4 UN	305,00	1.220,00
0011	FILTRO LUBRIFICANTE.	METISA	4 UN	310,00	1.240,00
0012	FILTRO DE AR PRIMÁRIO.	FIBAM	4 UN	255,00	1.020,00
0013	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO.	FIBAM	4 UN	294,00	1.176,00
0014	FILTRO HIDRÁULICO.	DONALDSON	4 UN	485,00	1.940,00
0015	CORREIA ALTERNADOR.	DONALDSON	2 UN	280,00	560,00
0016	VARAO EMBREAGEM.	DONALDSON	2 UN	390,00	780,00
0017	TAMPA RADIADOR.	DONALDSON	1 UN	150,00	150,00
0018	DISCO EMBREAGEM.	DONALDSON	2 UN	2.310,00	4.620,00
0019	PLATÔ EMBREAGEM.	DONALDSON	2 UN	4.200,00	8.400,00
0020	ROLAMENTO GUIA.	NACIONAL	2 UN	1.000,00	2.000,00
0021	ROLAMENTO EMBREAGEM.	ITR	2 UN	1.000,00	2.000,00
0022	CABO FREIO.	NACIONAL	2 UN	330,00	660,00
0023	BUCHA TRAÇÃO.	DONALDSON	2 UN	900,00	1.800,00
0024	PARAFUSO RODA DIANTEIRO.	DONALDSON	10 UN	58,00	580,00
0025	RETENTOR COQUILHO ARVORE MANIVELA.	ARGO	2 UN	270,00	540,00
0026	BOMBA DIREÇÃO.	DONALDSON	1 UN	2.900,00	2.900,00
0027	BOMBA HIDRÁULICA.	DONALDSON	1 UN	3.200,00	3.200,00
0028	CILINDRO FREIO.	METISA	2 UN	980,00	1.960,00
0029	PARAFUSO RODA TRASEIRA.	MARTINS CRUZ	10 UN	50,00	500,00

0030	EIXO DIANTEIRO .	NACIONAL	1 UN	4.000,00	4.000,00
0031	EIXO TRAZEIRO .	DONALDSON	1 UN	4.000,00	4.000,00
0032	CAIXA DE MARCHA .	DONALDSON	1 UN	5.200,00	5.200,00
0033	TANQUE DE COMBUSTIVEL.	DONALDSON	1 UN	5.800,00	5.800,00
0034	ALTERNADOR .	DONALDSON	1 UN	2.800,00	2.800,00
0035	MOTOR DE PARTIDA .	DONALDSON	1 UN	2.900,00	2.900,00
0036	BOMBA DE AGUA .	METISA	1 UN	2.100,00	2.100,00
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$.....					70.900,00

Lote: 0017					
LOTE 17: PEÇAS PARA O VEICULO TRATOR BUDNY 4x4					
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
0001	RETENTOR CUBO DIANTEIRO.	MARTINS CRUZ	2 UN	500,00	1.000,00
0002	RETENTOR CUBO TRAZEIRO	NACIONAL	2 UN	500,00	1.000,00
0003	VARETA NÍVEL MOTOR NHTL.	NACIONAL	4 UN	300,00	1.200,00
0004	RETENTOR COMANDO VÁLVULAS.	NACIONAL	2 UN	400,00	800,00
0005	TAMPA ÓLEO MOTOR.	LUFER	2 UN	300,00	600,00
0006	JUNTA TAMPA VÁLVULA.	NTN	2 UN	500,00	1.000,00
0007	JUNTA CABEÇOTE.	NTN	2 UN	50,00	100,00
0008	REPARO CILINDRO DIREÇÃO.	NTN	2 UN	800,00	1.600,00
0009	REPARO CAIXA DIREÇÃO.	NTN	2 UN	400,00	800,00
0010	FILTRO COMBUSTÍVEL.	NTN	4 UN	300,00	1.200,00
0011	FILTRO SEPARADOR COMBUSTÍVEL.	FIBAM	4 UN	350,00	1.400,00
0012	FILTRO LUBRIFICANTE.	FIBAM	4 UN	322,00	1.288,00
0013	FILTRO DE AR PRIMÁRIO.	WORLD GASKET	6 UN	255,00	1.530,00
0014	FILTRO DE AR SECUNDARIO.	GUINASSI	6 UN	245,00	1.470,00
0015	FILTRO HIDRÁULICO.	DONALDSON	4 UN	480,00	1.920,00
0016	CORREIA ALTERNADOR.	DONALDSON	4 UN	285,00	1.140,00
0017	VARAO EMBREAGEM.	DONALDSON	4 UN	396,00	1.584,00
0018	TAMPA RADIADOR.	I.T.R	2 UN	131,00	262,00
0019	DISCO EMBREAGEM.	I.T.R	1 UN	2.310,00	2.310,00
0020	PLATÔ EMBREAGEM.	METISA	1 UN	4.030,00	4.030,00
0021	ROLAMENTO GUIA.	CARBONEL	2 UN	1.045,00	2.090,00
0022	ROLAMENTO EMBREAGEM.	WORLD GASKET	2 UN	1.280,00	2.560,00
0023	CABO FREIO.	BIZA	2 UN	315,00	630,00
0024	BUCHA TRAÇÃO.	BIZA	2 UN	1.000,00	2.000,00
0025	PARAFUSO RODA DIANTEIRO.	NACIONAL	20 UN	58,00	1.160,00
0026	RETENTOR COQUILHO ARVORE MANIVELA.	NACIONAL	4 UN	277,00	1.108,00
0027	BOMBA DIREÇÃO.	LUFER	2 UN	3.080,00	6.160,00
0028	BOMBA HIDRÁULICA.	LUFER	2 UN	3.680,00	7.360,00
0029	CILINDRO FREIO.	TOPCO	2 UN	1.170,00	2.340,00
0030	PARAFUSO RODA TRASEIRA.	UNITEC	40 UN	42,00	1.680,00
0031	TANQUE DE COMBUSTIVEL.	LUFER	2 UN	1.827,00	3.654,00
0032	CAIXA DE MARCHA	NTN	2 UN	5.076,00	10.152,00
0033	DIFERENCIAL DIANTEIRO.	NTN	1 UN	10.000,00	10.000,00
0034	DIFERENCIAL TRASEIRO.	NTN	1 UN	10.000,00	10.000,00
0035	BOMBA INGETORA.	NTN	1 UN	10.000,00	10.000,00
0036	DISCOS PARA GRADES 26 POL.	NTN	20 UN	1.000,00	20.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$.....					117.128,00

VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO INCLUINDO TODOS OS LOTES VENCIDO PELA LICITANTE. Lotes: 10 – 11 – 14 – 15 – 16 e 17. Valor: R\$ 533.699,00(quinhetos e trinta e três mil seiscentos e noventa e nove reais).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotos do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, onde a mesma poderá ter oficina instalada na sede do Município contratante, bem como oficinas estabelecidas, em um raio não superior a 180 (cento e oitenta) quilômetros de distância da sede do município contratante e em casos excepcionais, mediante autorização da área competente devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando o Município julgar necessário.

O Município encaminhará no máximo cinco veículos por vez para manutenção

Fica fazendo parte desta ata de registro de preço mesmo que não esteja transcrito aqui, todas as normais do edital e do termo de referencia deste certame, como partes integrantes desta.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 29 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
 CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
 CPF nº 021.883.624-46
 RG nº 4.087.629 SSP/PE

UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ nº 04.768.789/0001-86

Publicado por:
 Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:CFD06E14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO DEFINITIVO 2ª FASE PSS Nº 004-2023

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –PSS Nº 004/2023

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 122/2023, torna público o **RESULTADO DEFINITIVO** do Processo Seletivo Simplificado-PSS Nº 004/2023, nos termos do Edital nº 004/2023.

RESULTADO DEFINITIVO PPS 004/2023

FUNÇÃO: ORIENTADOR SOCIAL - CÓDIGO: M001						
FUNÇÃO: ORIENTADOR SOCIAL - CÓDIGO: M001						
Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO DEFINITIVO			SITUAÇÃO
			RESULTADO 1ª FASE	RESULTADO 2ª FASE	MEDIA FINAL	
1	012/2023	EUDO FERNANDO DE SOUZA	60	80	70	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: CADASTRADOR DO BOLSA FAMÍLIA - CÓDIGO: M002						
FUNÇÃO: CADASTRADOR BOLSA FAMÍLIA - CÓDIGO: M002						
Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO DEFINITIVO			SITUAÇÃO
			RESULTADO 1ª FASE	RESULTADO 2ª FASE	MEDIA FINAL	
1	024/2023	JOSÉ ADSON DOS SANTOS OLIVEIRA	0	80	40	CLASSIFICADO
2	022/2023	JOANA DARC CLAUDINO DA SILVA	0	60	30	CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: VISITADOR SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - CÓDIGO: M003						
FUNÇÃO: VISITADOR SOCIAL PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - CÓDIGO: M003						
Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO DEFINITIVO			SITUAÇÃO
			RESULTADO 1ª FASE	RESULTADO 2ª FASE	MEDIA FINAL	
1	002/2023	PAULA CRISTIANY DA SILVA	100	80	90	CLASSIFICADO
2	023/2023	ADILA JAIZA DA SILVA	50	90	70	CLASSIFICADO
3	009/2023	CARINA MARQUES DA SILVA	50	80	65	CLASSIFICADO
4	018/2023	MARCELA EMÍLIA FREIRE DA SILVA	0	90	45	CADASTRO DE RESERVA
5	011/2023	ECIONI CAVALCANTE GOMES DOS SANTOS	0	0	0	DECLASSIFICADA

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL - CÓDIGO: S001						
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL - CÓDIGO: S001						
Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO DEFINITIVO			SITUAÇÃO
			RESULTADO 1ª FASE	RESULTADO 2ª FASE	MEDIA FINAL	
1	014/2023	JAN PIERRE SOARES DE ARAUJO	68	90	79	CLASSIFICADO
2	004/2023	NATALIA TARGINO FREIRE	59	90	74,5	CLASSIFICADO
3	017/2023	FABYULA MAGNADALENA DOS SANTOS LIMA	40	90	65	CLASSIFICADO
4	003/2023	ANDRIELLE ALVES DE ARAUJO	50	80	65	CLASSIFICADO
5	019/2023	SIMONE BARBOSA DA SILVA	50	70	60	CADASTRO DE RESERVA
6	006/2023	DAYANE LIMA DA SILVA	25	50	37,5	CADASTRO DE RESERVA
7	007/2023	MARIA SIDILHEDE DA SILVA MEDEIROS	15	50	32,5	CADASTRO DE RESERVA
8	008/2023	POLLYANA KARLA DE LIMA DIAS	15	0	7,5	DECLASSIFICADA

FUNÇÃO: PSICOLOGO - CÓDIGO: S002						
FUNÇÃO: PSICÓLOGO - CÓDIGO: S002						
Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO DEFINITIVO			SITUAÇÃO
			RESULTADO 1ª FASE	RESULTADO 2ª FASE	MEDIA FINAL	
1	020/2023	CLARA FRANÇA DE LIMA	48	90	69	CLASSIFICADO
2	021/2023	SARA JULIANA DA SILVA ALVES	40	90	65	CLASSIFICADO
3	015/2023	FRANCISCA ROSIANE HENRIQUE DA SILVA	48	80	64	CADASTRO DE RESERVA
4	005/2023	LEONARDO AZEVEDO DE MEDEIROS	10	100	55	CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - CÓDIGO: S003						
FUNÇÃO: SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - CÓDIGO: S003						
Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO DEFINITIVO			SITUAÇÃO
			RESULTADO 1ª FASE	RESULTADO 2ª FASE	MEDIA FINAL	
1	016/2023	MIKARLA ANTÔNIA BRANDAO	5	70	37,5	CLASSIFICADO
2	013/2023	STHEFANNY KAROLINE DA SILVA	0	70	35	CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA - CÓDIGO: S004						
FUNÇÃO: NUTRICIONISTA - CÓDIGO: S004						

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO DEFINITIVO			SITUAÇÃO
			RESULTADO 1ª FASE	RESULTADO 2ª FASE	MEDIA FINAL	
1	001/2023	DAIANA IZAIAS DA SILVA	55	100	77,5	CLASSIFICADA

Boa Saúde/RN, 30 de agosto de 2023.

JAIR FARIAS GOMES

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO

Membro

ELISSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA

Membro

JOANA DARC MOREIRA DA SILVA

Membro

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA

Membro

CAMILA FERNANDA DA SILVA

Membro

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Membro

JOSEMARIA TWANNY BEZERRA DOS SANTOS

Membro

SEVERINO CRISÓSTOMO SILVESTRE BARBOSA

Membro

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:31D66780

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 04/09/2023, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	setordecompraspmfp@gmail.com
RETIRADA DO EDITAL:	SITE FEMURN, SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL OU NA SALA DE LICITAÇÕES.

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica Contratação de pessoa jurídica para aquisição de suplemento alimentar oral, do tipo ENSURE 400G, em pó, lata, cujo objetivo é manter o estado nutricional do paciente, corrigindo carências nutricionais e melhorando sua condição clínica e física.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente CHAMADA PUBLICA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: setordecompraspmfp@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **CHAMADA PÚBLICA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/09/2023 às 23:59h

3.0 – HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

3.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

3.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

3.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

3.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

3.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2.8 Atestado de capacidade técnica;

3.2.9 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

3.2.10 Declaração que não emprega menor

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1 pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Fernando Pedroza/RN, 30 de agosto de 2023.

SERGIO PAULO DOMINGOS ANDRADE FILHO

Coordenador de Compras

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Venho através deste instrumento solicitar a abertura de processo licitatório para Contratação de pessoa jurídica para aquisição de suplemento alimentar oral, do tipo ENSURE 400G, em pó, lata, cujo objetivo é manter o estado nutricional do paciente, corrigindo carências nutricionais e melhorando sua condição clínica e física.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ENSURE EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO 400G, SABORES VARIADOS (BANANA, BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO), COM 28 VITAMINAS E MINERAIS. COM ALTO TEOR DE VITAMINA D, C E CÁLCIO. BAIXO EM GORDURAS SATURADAS.	UND	24	R\$ 136,84	R\$ 3.284,16
VALOR TOTAL					R\$ 3.284,16

O prazo de vigência da contratação é de 31 de dezembro de 2023, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para terapia nutricional e o conjunto de procedimentos terapêuticos empregados para manutenção e recuperação do estado nutricional do paciente que deve supervisionado por uma equipe de profissionais com conhecimento e treinamento adequado para identificar e controlar possíveis complicações.

Perante o exposto, é importante ressaltar que a contratação visa a recuperação do paciente que se encontra em estado de desnutrição grave, além de alteração de sono gerando grandes necessidades nutricionais.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 02 (dois) dias do recebimento da ordem de serviço;

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;

Cumprir o Termo de Referência na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato;

Seguir normas, políticas e procedimentos da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e do Estado do Rio Grande do Norte e órgãos relacionados relativos à execução do objeto;

Comunicar à Secretaria de Saúde, por escrito, quaisquer anormalidades que interfiram nas condições para perfeita execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias;

Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela Secretaria de Saúde;

Sempre que necessário o acesso às instalações da Unidade Básica de Saúde comunicar com antecedência ao agente designado, o Local e horário da prestação de serviço;

Observar e cumprir todos os requisitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas ao objeto do contrato.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados (...) de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação (...) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto será mediante desenvolvimento de demandas pactuadas em reunião, conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produzir os resultados acordados,

deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixar de utilizar materiais e recursos tecnológicos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Secretaria de Saúde efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor;

O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito acréscimos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

Do recebimento

Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do recebimento dos produtos a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos recebidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

e
Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do inciso II e demais parágrafos do art. 75 da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Em licitação ou itens de valor correspondente a até R\$ 80.000,00 deve ser garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples;

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados no âmbito da atenção básica ou vigilância em Saúde.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a pesquisa mercadológica realizada pelo Setor de Compras a estimativa de custos é de **R\$ 3.284,16 (três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub-função: 301 – Atenção Básica; Programa: 2015 – Saúde para Todos; Projeto/Atividade: 2086 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub-função: 301 – Atenção Básica; Programa: 2015 – Saúde para Todos; Projeto/Atividade: 2091 – Man. das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub-função: 301 – Atenção Básica; Programa: 2015 – Saúde para Todos; Projeto/Atividade: 2088 – Man. das Ações de Incentivo para Ações Estratégicas; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DAS SANÇÕES

Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

10. DA RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no nos art. 104, IV, art. 115 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas nos arts. 155 a 159 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104, IV da Lei nº 14.133, de 2021.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

11. UNIDADES FISCALIZADORAS:

11.1 A Fiscalização desta contratação será exercida por o representante nomeado GESTOR DE CONTRATOS pela Secretária Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

11.2 A Fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitados ao Prefeito da PMFP/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Fernando Pedroza/RN, 30 de agosto de 2023.

ROSANE RAYANNE JOTA RIBEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula Nº 6995

SERGIO PAULO DOMINGOS ANDRADE FILHO

Coordenador de Compras

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de suplemento alimentar oral, do tipo ENSURE 400G, em pó, lata, cujo objetivo é manter o estado nutricional do paciente, corrigindo carências nutricionais e melhorando sua condição clínica e física.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ENSURE EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO 400G, SABORES VARIADOS (BANANA, BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO), COM 28 VITAMINAS E MINERAIS. COM ALTO TEOR DE VITAMINA D, C E CÁLCIO. BAIXO EM GORDURAS SATURADAS.	UND	24		
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Fernando Pedroza/RN, de __ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:24401244

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO, DE 30 DE AGOSTO DE 2023**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2023 torna pública a convocação dos candidatos listados, conforme ordem de classificação para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias, local e horários indicados abaixo, munidos de todos os documentos descritos no item 14 e respectivos subitens do referido Edital.

A opção pela unidade de lotação ocorrerá conforme ordem de chegada do candidato, de acordo com a sua respectiva modalidade.

O não comparecimento do candidato nos dias de apresentação da sua modalidade, desde que não tenha requerido final de fila na forma do item 13.4 do Edital nº 001/2023, implicará na sua desclassificação automática.

DATA DE PRESENTAÇÃO	LOCAL E HORÁRIO
31/08 a 01/08/2023	LOCAL: Secretaria Municipal de Educação e Cultura ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, nº 116, centro, Guimarães – RN, HORÁRIO: 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 Seg à Qui e Sex até as 12h

Nº 13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
21	533747-0	Rogério Luiz Custodio Machado

Nº 20 PROFESSOR DE MATEMÁTICA - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
21	533888-8	Francisco de Assis Souza Dutra

Cod. 04, 1º ao 2º ano - Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
16	538776-2	Domitília Araújo Soares

Cod. 03, 3º ao 5º ano - Zona Urbana

Class	Inscrição	Candidato
14	538498-1	Maria Deusa Silva Baracho

Cod. 01, Educação Infantil - Zona Urbana

Class	Inscrição	Candidato
31	534835-1	Maria Auxiliadora Cabral de Mesdeiros

Cod. 02, Educação Infantil - Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
55	538932-0	Rayssa Bruna Gomes Temoteo

RENATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Moraes
Código Identificador:EBB3CC01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023
LICITAÇÃO Nº 077/2023

Ao **vigésimo quinto** dia do mês de **agosto** de **2023**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma eletrônica**, para registro de preços nº 015/2023, processo administrativo nº 162/2023, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.173.828/0001-30**, estabelecida a Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 2284, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.082-172, sendo representada pelo(a) senhor(a) **EUGÊNIO MODESTO PROTASIO**, portador(a) do CPF: 067.513.514-10 e RG: 1795439 – ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MENSAL TIPO PASSEIO SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CAPACIDADE PARA 07 SETE LUGARES, AR-CONDICIONADO, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX), TRAVAS ELETRICAS, ALARME, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA, TRANSMISSÃO MANUAL, COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA, AIRBAG DUPLO E FREIO ABS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR	SPIN	36	UND	R\$ 4.450,00	R\$ 160.200,00

DETALHAMENTO POR SECRETARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MESES	QUANTIDADE
3.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CAPACIDADE PARA 07 SETE LUGARES, AR-CONDICIONADO; MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRAVAS ELETRICAS; ALARME; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA; TRANSMISSÃO MANUAL; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR	MÊS	12	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MESES	QUANTIDADE
3.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CAPACIDADE PARA 07 SETE LUGARES, AR-CONDICIONADO; MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRAVAS ELETRICAS; ALARME; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA; TRANSMISSÃO MANUAL; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR	MÊS	12	01

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão executados no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contados do recebimento da ordem de serviço/compra no e-mail informado na proposta final.

Os serviços NÃO ocorrerão a subcontratação/sublocação do objeto licitado, conforme termo de referência.

O fornecedor registrado comunicará ao ente contratante o recebimento de notificação de infrações de trânsito, de forma que oportunize o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, devendo observar interstício mínimo de 20 dias anteriores ao final do prazo para apresentação de defesa administrativa, sob pena de, assim não agindo, assumir a responsabilidade pelo pagamento das multas aplicadas, decorrente da sua omissão.

A contratada deverá disponibilizar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), após o recebimento da ordem de serviço, os **veículos padronizados com layout definido pela contratante**.

Quando solicitados os veículos deverão estar em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência, na(s) proposta(s) de preço vencedora(s);

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento, segurança e conforto, assim como livres de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o preço registrado.

A inadequação técnica de qualquer veículo entregue sujeitará o contratado a substituí-lo por um outro que se adeque às condições deste Termo de Referência em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa, sob pena de implicar o não pagamento. As manutenções preventivas deverão ser realizadas conforme manual do fabricante, sem ônus para a contratante. Os veículos locados pelo regime mensal de locação deverão estar à disposição do município 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana; Toda e qualquer manutenção, quer seja ela preventiva ou corretiva, inclusive a troca de óleo, filtros e pneus, ficarão a cargo da contratada; Quando da realização das manutenções preventivas, a contratada deverá avisar a contratante com antecedência mínima de 07 (sete dias), devendo ainda a contratada providenciar veículo com a mesma característica para que não haja interrupção dos serviços. Caso ocorra quebra do veículo a contratada deverá, no prazo máximo de 02h (duas horas), apresentar veículo reserva para substituir o sem que haja prejuízo a prestação do serviço, e sem ônus a contratante.

DO PRAZO DE ENTREGA

O Prazo de Entrega do material será de até 48h (quarenta e oito horas) úteis, contados da data de emissão da Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho; O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do registrado.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

- Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.
- O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
- Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;
- Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;
- Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

- f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:
Grave perturbação da ordem;
Estado de emergência;
Calamidade pública;
Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;
Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.
- j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
- k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.
- l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
- m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
- n) Os preços são fixos e irredutíveis.
- o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
- p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Comunicar ao ente contratante o recebimento de notificação de infrações de trânsito, de forma que oportunize o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, devendo observar interstício mínimo de 20 dias anteriores ao final do prazo para apresentação de defesa administrativa, sob pena de, assim não agindo, assumir a responsabilidade pelo pagamento das multas aplicadas, decorrente da sua omissão;
Vedada a possibilidade de sublocação/subcontratação do objeto licitado.

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;
Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;
Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

- Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.
Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 25 de agosto de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/rn

Contratante

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL LIMA DE MOURA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Empresa Brasileira de Locação e Transporte LTDA

CNPJ sob nº 03.173.828/0001-30

EUGÊNIO MODESTO PROTASIO

CPF: 067.513.514-10 e RG: 1795439 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:C59F79FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 034/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27070004/2023

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA CENTRALIZADO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO) NO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ E SILVA EM CONFORMIDADE COM AS DETERMINAÇÕES ESTIPULADAS PELA NORMA BRASILEIRA NBR 12188 E PELA RDC-50 DA ANVISA.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

LOTE ÚNICO

MEDGAS COMERCIO E SERVICOS DE GASES LTDA – CNPJ: 19.658.382/0001-73

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA CENTRALIZADO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO) NO HOSPITAL MATERNIDADE TERESINHA LULA DE QUEIROZ E SILVA EM CONFORMIDADE COM AS DETERMINAÇÕES ESTIPULADAS PELA NORMA BRASILEIRA NBR 12188 E PELA RDC-50 DA ANVISA.		SERVIÇO	1,00	125.000,00	125.000,00
Total:						125.000,00

Valor Total **R\$ 125.000,00** (cento e noventa e cinco mil reais);

Encaminhem-se o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 30 de agosto de 2023.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:9C41E83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 034/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27070004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA CENTRALIZADO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO) NO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ E SILVA EM CONFORMIDADE COM AS DETERMINAÇÕES ESTIPULADAS PELA NORMA BRASILEIRA NBR 12188 E PELA RDC-50 DA ANVISA.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

LOTE ÚNICO

MEDGAS COMERCIO E SERVICOS DE GASES LTDA – CNPJ: 19.658.382/0001-73

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA CENTRALIZADO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO) NO HOSPITAL MATERNIDADE TERESINHA LULA DE QUEIROZ E SILVA EM CONFORMIDADE COM AS DETERMINAÇÕES ESTIPULADAS PELA NORMA BRASILEIRA NBR 12188 E PELA RDC-50 DA ANVISA.		SERVIÇO	1,00	125.000,00	125.000,00
Total:						125.000,00

Valor Total **R\$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 30 de agosto de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:1B9DE222

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – PROC. ADMIN. Nº 04070002/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.445.637/0001-00, com Inscrição Estadual nº 20.477.505-1 e sede na Rua José de Alencar, 73, Centro, CEP: 59.600-190, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **Jânio Augusto Medeiros Gomes**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 2090544 ITEP/RN e CPF nº 050.040.524-76, residente na Rua Dona Izaura Rosado, 1840, Abolição, CEP: 59.612-670, Mossoró, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

- DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00013	Copo descartável para água 300 ml. Caixa com 25 pct de 100und cada, total de 2.500und. Composição polipropileno e corantes atóxicos, atende norma abnt 14.865/2002.	TOTALPLAST	CX	45,00	144,90	6.520,50
00016	COPO DESCARTÁVEL DE ISOPOR 120ML – COR BRANCA, ATÓXICO, TÉRMICO, 120ML, CAIXA COM 1.000UND	TOTALPLAST	CX	23,00	142,66	3.281,18
00017	FACAS DESCARTÁVEIS COM 50 UNIDADES PARA REFEIÇÕES	STRAWPLAST	PCT	990,00	3,45	3.415,50
00018	GARFOS PLÁSTICOS PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEIS PACOTE COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	PCT	1040,00	3,45	3.588,00
00019	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 23X20 (PACOTE COM 50 UND)	RESERVA	PCT	660,00	0,89	587,40
Total:						17.392,58

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

- VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

- REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

- DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

- CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 30 de agosto de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	JÂNIO AUGUSTO MEDEIROS GOMES
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVASECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.473/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.473/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 30 de agosto de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 47.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					47.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					47.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				47.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	47.000,00
Anexo II (Redução)					47.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					47.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				25.330,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.830,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	1059 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO				4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2069 MANUTENÇÃO E APOIO AO PROJETO GEOPARQUE SERIDÓ				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	1061 CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE/SANTUÁRIO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA				200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	1101 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO TURÍSTICA				4.470,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	400,00

		PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70,00
	2105 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2107 MANUTENÇÃO E APOIO A SALA DO EMPREENDEDOR				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
	1102 PROMOÇÃO DE CURSOS E AFINS				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	1103 INCENTIVO AO ARTESANATO LOCAL				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:58976D1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.473/2023 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.473/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 30 de agosto de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 47.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					47.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					47.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				47.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	47.000,00
Anexo II (Redução)					47.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					47.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				25.330,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.830,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	1059 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO				4.500,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2069 MANUTENÇÃO E APOIO AO PROJETO GEOPARQUE SERIDÓ				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	1061 CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE/SANTUÁRIO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA				200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	1101 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO TURÍSTICA				4.470,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70,00
	2105 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2107 MANUTENÇÃO E APOIO A SALA DO EMPREENDEDOR				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
	1102 PROMOÇÃO DE CURSOS E AFINS				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	1103 INCENTIVO AO ARTESANATO LOCAL				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:882D6C1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.474/2023 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.474/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 30 de agosto de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 32.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					32.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					32.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				32.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	32.000,00

Anexo II (Redução)					32.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					32.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				32.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	22.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:EC8964EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.475/2023 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.475/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 30 de agosto de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 148.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 148.000,00 (sento e quarenta e oito mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					148.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					148.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				148.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	148.000,00
Anexo II (Redução)					148.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					148.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				148.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	148.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:45E60F8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.476/2023 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.476/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 30 de agosto de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 46.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					46.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					46.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				46.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	22.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	24.000,00
Anexo II (Redução)					46.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					46.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE				3.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	200,00
	2076 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				25.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	200,00
	2094 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:5B6B019B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.477/2023 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.477/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 30 de agosto de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 39.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					39.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					39.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS				39.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	39.000,00
Anexo II (Redução)					39.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					39.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS				38.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	23.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	15.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD				400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	200,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:33DF1C4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.186 DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Monte Alegre/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 209.485,53, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE /RN, no uso de suas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 165, §5º; e 167, inciso V, da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

CONSIDERANDO que abertura de crédito adicional está prevista nos artigos 40,41,42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional está prevista na Lei Municipal 1.125/2022, Lei de Diretrizes Orçamentaria de 22 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2814 de 04 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 45 da Lei nº 1.125/2022, Lei de Diretrizes Orçamentaria: Durante a execução orçamentária de 2023, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União: Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar no QDR – Quadro de detalhamento da Receita a Natureza de Receita 1.7.1.9.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades, com Fonte de Recurso 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual e 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura,

haja visto que as naturezas previstas para LOA 2023 para as referidas fontes foram 1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades – Principal e 2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Monte Alegre Crédito Especial no valor de R\$ 209.485,53 (duzentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), conforme dotação abaixo identificada:

UNIDADE: 02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
FUNÇÃO: 13 - CULTURA	
SUB FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA: 0625 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
AÇÃO: 2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
ELEMENTO: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 73.017,44
ELEMENTO: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 73.017,43
FONTE: 17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE	R\$ 146.034,87

UNIDADE: 02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
FUNÇÃO: 13 - CULTURA	
SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0625 - "CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO TAMOS JUNTOS!"	
AÇÃO: 2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
ELEMENTO: 3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R\$ 51.450,66
ELEMENTO: 3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$ 12.000,00
FONTE: 17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE	R\$ 63.450,66

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 2º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso III – excesso de arrecadação, conforme demonstrado no quadro do **cálculo de excesso de arrecadação**.

CALCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
LEI COMPLEMENTAR 195/2023	
Fonte: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	
Fonte: 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Sektors da Cultura	
Receita prevista na LOA do exercício de 2023	R\$ 10.600,00
Arrecadação realizada no período de janeiro à agosto 2023	R\$ 220.085,53
DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Receita prevista na LOA do exercício de 2023	R\$ (10.600,00)
Arrecadação realizada no período de janeiro à agosto 2023	R\$ 220.085,53
Excesso de arrecadação disponível	R\$ 209.485,53

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 11 de julho de 2023.

Monte Alegre, 15 de agosto de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5E5D5642

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - MONTE ALEGRE/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social**, torna público o presente Edital de Chamada Pública no período de **04 a 20 de Setembro de 2023**, que trata do Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Paulo Gustavo - Monte Alegre/RN, para seleção e concessão de prêmios a artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes no município de Monte Alegre/RN, que sofrem os efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

O presente edital de chamamento público está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais dos mais variados segmentos da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Monte Alegre, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 63.450,66** (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	02-015 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social
FUNÇÃO	13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão Cultural
PROGRAMA	0625 – Desenvolvimento Cultural
AÇÃO	2053 – Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura, turismo e comunicação social.
ELEMENTO	33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.
VALOR GERAL	R\$ 63.450,66

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Monte Alegre há pelo menos 12 meses.

3.2 O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que a pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas como responsável pelo projeto cultural.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Sejam servidor público municipal;

II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

V - esteja inadimplente com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc em âmbito municipal.

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no período de xx à xx agosto de 2023, das 08 horas às 14 horas, na forma presencial.

6.2 A documentação exigida para a inscrição (item 7) deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social em envelope tipo ofício com identificação do proponente e endereçado à referida instituição.

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO

Av. Juvenal Lamartine, s/n, Centro - Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000

REMETENTE:

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

Endereço:

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de forma física.

7.2 O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:

Ficha de inscrição – Anexo II

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Declaração de representação de grupo ou coletivo, contendo no mínimo 10 (dez) participantes – Anexo V;

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais, CD, DVD, matéria de site e jornais e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Cópia simples do CPF;

Cópia simples do RG;

Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência.

PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:

Ficha de inscrição – Anexo II

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);

Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);

Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);

Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);

Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais, CD, DVD, matéria de site e jornais e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e

Comprovante e/ou declaração de residência.

7.3 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo até 02 (dois) projetos diferentes.

7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 7.1.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Monte Alegre, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

9.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 (três) membros indicados pelo Prefeito Municipal.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.6 O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.8 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.8 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://www.tinus.com.br/csp/MONTEALEGRE/portal/index.csp?165mGU51715VVJOB41778sfGw5927yF=NayR41kGe090vjA22787Itvbn788vMuDC4752A7040506bAhg848>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

10.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://www.tinus.com.br/csp/MONTEALEGRE/portal/index.csp?165mGUJ1715VVJOB41778sfGw5927yF=NayR41kGe090vjA22787Itvbn788vMuDC4752A7040506bAhg848>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

VI - Consulta regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

10.2 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação de forma presencial à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social.

10.4 Os recursos que tratam o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, e/ou ratear os valores entre os contemplados no edital.

11.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital com mesma finalidade cultural.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há exigência de haver obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site: <https://montealegre.rn.gov.br/>. Demais informações podem ser obtidas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

13.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Monte Alegre de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de apoio;

Anexo II- Critérios de seleção;

Anexo III- Formulário de Inscrição;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural;

Anexo VI - Declaração étnico-racial; e

Anexo - VII - Formulário de recurso.

Monte Alegre/RN, 01 de setembro de 2023.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I**CATEGORIAS DE APOIO CULTURAL****1. RECURSOS DO EDITAL:**

O presente edital possui valor total de R\$ **63.450,66** (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos) distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Artistas individuais de qualquer segmento cultural.	51	14	7	72	R\$600,00	R\$43.200,00
Grupos informal e/ou Pessoas Jurídicas de qualquer segmento cultural.	10			10	R\$2.025,00	R\$20.250,00
VALOR TOTAL						63.450,00

2. PODEM PARTICIPAR DESTE EDITAL:

Artistas, grupos/coletivos ou pessoa jurídica relacionadas a artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 50 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada agente cultural, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Atuação e contribuições no segmento cultural que o agente cultural que se inscreveu.	100
B	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfolio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	100
C	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social	100
D	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social.	100
E	Contribuição sociocultural que a atuação do agente cultural proporciona à (s) comunidade (s) em que atua.	100
F	Cadastro Cultural - será acrescentado pontuação ao proponente que estiver inscrito no cadastro cultural do município até a data da publicação do referido edital.	100
PONTUAÇÃO TOTAL:		600

ANEXO III

EDITAL 04/2023		
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - MONTE ALEGRE/RN		
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:		
NOME:		
CATEGORIA CULTURAL:		
O PROPONENTE É?		
<input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> Grupo/coletivo informal <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica		
VAI CONCORRER ÀS COTAS?		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
SE SIM, QUAL?		
<input type="checkbox"/> Negros <input type="checkbox"/> Indígenas		
2. DADOS DO PROPONENTE:		
PESSOA JURÍDICA	Razão Social:	CNPJ:
	Endereço completo:	
	Cidade/UF:	CEP:
	Contato:	E-mail:
	Banco:	Conta:
	Agência:	
	Representante legal:	
	Estado Civil:	CPF:
	Identidade / Órgão Expedidor:	Cargo:
	Endereço Residencial:	
Cidade/UF:	CEP:	
PESSOA FÍSICA	Nome:	Profissão:
	Estado Civil:	CPF:
	Identidade/Órgão Expedidor:	Raça, cor ou etnia:
	Endereço Completo:	
	Cidade/UF:	CEP:
	Contato:	E-mail:
	Banco:	Conta:
	Agência:	
3. HISTÓRICO/TRAJETÓRIA CULTURAL:		
4. TEMPO DE ATUAÇÃO:		
5. ANEXOS:		
6. DECLARAÇÃO:		
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital do Prêmio de fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo de Monte Alegre/RN. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
Local e data:	Assinatura do proponente: (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do (NOME DO GRUPO OU COLETIVO) _____, elegem (NOME DO REPRESENTANTE) _____, inscrito no CPF sob nº _____, como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

_____/RN, ____ de _____ de 2023.

ANEXO V RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____
 Nº DO CPF OU CNPJ: _____
 DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:
 BANCO: _____
 AGÊNCIA: _____
 CONTA: _____
 OPERAÇÃO: _____

PREMIADO:

- PESSOA FÍSICA (GRUPO OU COLETIVO): [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]
 PESSOA JURÍDICA: VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]

Declaro que recebi a quantia de _____, na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural _____.

 NOME

Monte Alegre/RN, ____ de _____ de _____

 ASSINATURA

ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
 Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

 NOME

 ASSINATURA DO DECLARANTE

Monte Alegre/RN, ____ de _____ de 2023

ANEXO VII

EDITAL 042023 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO	
FORMULÁRIO DE RECURSO	
I. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
NOME/REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for pessoa física ou representante de grupo informal):	CPF:
ENDEREÇO:	CONTATO:
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
<input type="checkbox"/> HABILITAÇÃO JURÍDICA	
<input type="checkbox"/> SELEÇÃO	
RECURSO:	

LOCAL E DATA	ASSINATURA:
--------------	-------------

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
 Código Identificador:04481B97

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social, torna público o presente Edital de Chamada Pública no período de **04 de setembro de 2023 a 20 de setembro de 2023**, que trata de Seleção de projetos para celebração de termo de execução audiovisual, a pessoas físicas, grupos informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes no município de Monte Alegre/RN, para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, com recursos do Fundo Nacional de Cultura, por meio da Lei Paulo Gustavo.

O presente edital de chamamento público está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Monte Alegre/RN.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de (cento e trinta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	02-015 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social
FUNÇÃO	13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão Cultural
PROGRAMA	0625 – Desenvolvimento Cultural
AÇÃO	2053 – Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura, turismo e comunicação social.
ELEMENTOS	33.90.39 - Serviço de terceiros Pessoa Jurídica 33.90.36 - Serviço de terceiros Pessoa Física
VALOR GERAL	R\$ 132.249,39

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Monte Alegre há pelo menos 12 meses.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Sejam servidor público municipal;

II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V - esteja inadimplente com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc em âmbito municipal.

4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VIII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão realizar os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que a pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas como responsável pelo projeto cultural.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no período de xx de xxxxxxxx à xx de xxxxxxxx de 2023, das 08 horas às 17 horas, na forma presencial.

6.2 A documentação exigida para a inscrição (item 7) deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO CULTURAL

LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

Av. Juvenal Lamartine, s/n, Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000

REMETENTE:

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

Endereço:

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma física.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:

Ficha de inscrição – Anexo II

Projeto básico - Anexo III

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Declaração de representação de grupo ou coletivo, contendo no mínimo 10 (dez) participantes – Anexo V;

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais e/ou portfólio;

Cópia simples do CPF;

Cópia simples do RG;

Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência.

PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:

Ficha de inscrição – Anexo II

Projeto básico - Anexo III

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);

Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);

Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);

Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);

Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais e/ou portfólio;

Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e

Comprovante e/ou declaração de residência.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo até 02 (dois) projetos diferentes.

7.5 O prazo para a execução dos projetos audiovisuais será de 06 (seis) meses, contando da data de repasse ao beneficiários e poderá ser prorrogado por igual período a pedido do beneficiário.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no projeto básico, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o objeto do projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

8.8 O valor solicitado deverá ser destinado ao custeio da produção audiovisual, vetado o uso para investimento.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 (três) membros indicados pelo (a) Prefeito (a) Municipal.

12.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 No caso de valores remanescentes, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre poderá remanejar para outros segmentos e/ou ratear os valores entre os contemplados no edital.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outra ação de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 02 (dois), apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://www.tinus.com.br/csp/MONTEALEGRE/portal/index.csp?165mGUs1715VVJOB41778sfGw5927yF=NayR41kGe090vjA22787Itvbn788vMuDC4752A7040506bAhg848>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

14.1.2 PESSOA JURÍDICA**14.1.2 PESSOA JURÍDICA**

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://www.tinus.com.br/csp/MONTEALEGRE/portal/index.csp?165mGUs1715VVJOB41778sfGw5927yF=NayR41kGe090vjA22787Itvbn788vMuDC4752A7040506bAhg848>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

VI - Consulta regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 03 (três) dias após comunicação oficial, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 A prestação de contas poderá ser realizada na categoria de prestação de informações in loco, prestação de informações em relatório de execução do objeto e/ou na categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira. O ente realizará a verificação, conforme determina o art. 23, da Lei Complementar nº 195/2022.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.montealegre.rn.gov.br/>.

18.3 Demais informações podem ser obtidas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Projeto básico;

Anexo IV - Declaração de não impedimento;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Critérios de avaliação;

Anexo VII - Termo de Execução Cultural;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial;

Anexo IX - Formulário de recurso.

Monte Alegre/RN, 01 de setembro de 2023.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 05/2023

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO

CATEGORIAS DE APOIO

• RECURSOS DO EDITAL, DISTRIBUIÇÃO E VAGAS:

O presente edital possui valor total de R\$ 132.249,39 (cento e trinta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos) distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio à produção audiovisual (curta e média-metragem, videoclipe e desenvolvimento de roteiro e finalização).	12	3	2	17	R\$ 6.211,59	R\$ 105.597,03
Inciso II LPG - Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante e/ou cinema de rua.	01	-	-	01	R\$ 26.652,36	R\$ 26.652,36

• DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS:

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta, média-metragem e/ou videoclipe.

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **15 minutos**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de média-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **média-metragem** com duração de **15 a 30 minutos**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipes de artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e sua arte. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

ANEXO II

EDITAL 05/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
I. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:
NOME:
CATEGORIA: () Produção audiovisual, qual? _____ () Cinema itinerante ou de rua
O PROPONENTE É? () Individual () Grupo/coletivo informal () Pessoa Jurídica
VAI CONCORRER ÀS COTAS?

<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não SE SIM, QUAL? <input type="checkbox"/> Negros <input type="checkbox"/> Indígenas			
2. DADOS DO PROPONENTE:			
PESSOA JURÍDICA	Razão Social:		CNPJ:
	Endereço completo:		
	Cidade/UF:		CEP:
	Contato:	E-mail:	
	Banco:	Conta:	Agência:
	Representante legal:		
	Estado Civil:		CPF:
	Identidade / Órgão Expedidor:		Cargo:
	Endereço Residencial:		
	Cidade/UF:		CEP:
PESSOA FÍSICA	Nome:		Profissão:
	Estado Civil:		CPF:
	Identidade/Órgão Expedidor:		Raça, cor ou etnia:
	Endereço Completo:		
	Cidade/UF:		CEP:
	Contato:		E-mail:
	Banco:	Conta:	Agência:
3. DECLARAÇÃO:			
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital de seleção de projetos para execução audiovisual da Lei Paulo Gustavo. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.			
Local e data		Assinatura do proponente (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).	

ANEXO III
EDITAL 05/2023
EDITAL DE SELEÇÃO DE
PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL
LEI PAULO GUSTAVO
PROJETO BÁSICO

- **NOME DO PROJETO:**
- **DESCRIÇÃO DO PROJETO:**
- **OBJETIVOS DO PROJETO:**

3.1. GERAL:

3.2. ESPECÍFICO:

- **PÚBLICO ALVO:**
- **ORÇAMENTO:**

Preencher a planilha orçamentária, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, com estimativa de custo do projeto.

Nº	Descrição	Quant.	Valor unt.	Valor total
01				
02				
03				
04				
05				
VALOR TOTAL				

- **CONTRAPARTIDA:**
- **ANEXOS:**
- **LOCAL E DATA:**
- **ASSINATURA DO PROPONENTE:** (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).

ANEXO IV

EDITAL 05/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF:
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF:
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nos impedimentos abaixo discriminados: Ser servidor público municipal; Ter se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; Ser cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Ser membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). estar inadimplente com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc em âmbito municipal.	

LOCAL E DATA

ASSINATURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem [NOME DO REPRESENTANTE], inscrito no CPF sob nº [Nº DO CPF], como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

[CIDADE]/RN, [DIA] de [MÊS] de 2023.

ANEXO VI

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 50 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	100
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do [NOME DO MUNICÍPIO]-A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do [MUNICÍPIO]	100
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	100
D	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	100
E	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	100
F	Cadastro Cultural - será acrescentado pontuação ao proponente que estiver inscrito no cadastro cultural do município até a data da publicação do referido edital.	100
PONTUAÇÃO TOTAL:		600

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: B0845BFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
RECLASSIFICAÇÃO DE CONVOCADOS – EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 003/2023**

RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2023**MOTORISTA CATEGORIA (D) COD 100****RECLASSIFICAÇÃO DE CONVOCADOS – EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 003/2023**

Nº	CANDIDATO	DT	I DADE	etapa 1	etapa 2	etapa 3	nota	SITUAÇÃO
01	ROUZIMÁRIO MARCEL DIAS DA COSTA	***	**	2,5	6,0	10,0	18,50	aprovado
02	RANIELLY BARBOSA DE LUCENA	***	**	2,5	5,0	10,0	17,50	aprovado
03	FRANCISCO LIMA BARBOSA	***	**	1,0	5,0	10,0	16,00	aprovado
04	MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA ROCHA	***	**	3,0	3,0	9,75	15,75	classificado
05	FRANCISCO CLEUDES CARDOSO	***	**	2,5	3,0	10,0	15,50	classificado
06	TASSIO RENAN GOMES PINTO	***	**	5,0	1,0	8,50	14,50	classificado
07	JOSE ALLYSSON PINHEIRO DUTRA	***	**	1,5	3,0	9,75	14,25	classificado
08	PAULO MARCELO MARQUES VIANA ROCHA	***	**	1,0	3,0	10,0	14,00	classificado
09	VALDERIR FREITAS DA SILVA	19.2.85	38	1,0	3,0	9,75	13,75	classificado
10	JEFFERSON LUIZ LEITE SILVA	11.8.97	25	0	4,0	9,75	13,75	classificado
11	ELIEDSON NOBRE	***	**	1,5	3,0	8,75	13,25	classificado
12	WALMOR FERNANDES DE PAIVA	***	**	0	3,0	9,75	12,75	classificado
13	ANTONIO SOBRINHO	***	**	3,0	1,0	7,25	11,25	classificado
14	ROUZIMÁRIO MARCEL DIAS DA COSTA	***	**	2,5	6,0	10,0	18,50	RECLASSIFICADO
15	RANIELLY BARBOSA DE LUCENA	***	**	2,5	5,0	10,0	17,50	RECLASSIFICADO
16	FRANCISCO LIMA BARBOSA	***	**	1,0	5,0	10,0	16,00	RECLASSIFICADO

17	FRANCISCO CLEUDES CARDOSO	***	**	2,5	3,0	10,0	15,50	RECLASSIFICADO
18	MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA ROCHA	***	**	3,0	3,0	9,75	15,75	RECLASSIFICADO
19	VALDERIR FREITAS DA SILVA	19.2.85	38	1,0	3,0	9,75	13,75	RECLASSIFICADO
	DANIEL DANILO DE SOUZA SANTOS	***	**	1,5	6,0	faltou	*	eliminado
	MARCELO ALVES DE OLIVEIRA	***	**	1,5	1,0	*	*	reprovado
	ANTONIO PEREIRA NOBRE	***	**	4,5	2,0	*	*	reprovado
	MARCOS ADRIANO DE BESSA	***	**	0,5	*	8,75	*	eliminado
	FRANCISCO LIZOMAR ROCHA	***	**	0	faltou	*	*	eliminado
	FRANCISCO EVERTON DE OLIV. JUNIOR	***	**	1,5	faltou	*	*	eliminado

Portalegre, 29 de agosto de 2023

TONY MARCIO FERNANDES MAGALHÃES

Presidente da Comissão - Portaria nº 009/2023

FRANCISCO CHARLES DE SOUZA OLIVEIRA

Membro da Comissão - Portaria nº 009/2023

GLADIVAN PAIVA FERNANDES FILGUEIRA

Membro da Comissão - Portaria nº 009/2023

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:55DA3CC1

GABINETE DO PREFEITO EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 015, DE 31 DE AGOSTO DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE PORTALEGRE PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS, DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de contratação pessoal para ocupar o cargo de MEDICO (A) ESF, TORNA PÚBLICO aos interessados a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para atender a necessidade temporária de excepcional de interesse público de não interromper a prestação dos serviços público de caráter essencial na área da Saúde, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal cumulado com artigo 4º e 2º, inciso XI da Lei Municipal nº 403/2018, mediante as seguintes condições:

CONSIDERANDO a necessidade de manter as 04 (quatro) equipes do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, no cargo de Medico em que o eventual concurso não tenha conseguido suprir com profissionais efetivos;

CONSIDERANDO o encerramento do contrato nº 034/2021, referente ao Processo Seletivo nº 007/2021, de Médico ESF que encerra em outubro do corrente ano;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, solicita a deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal de nível superior, para o cargo de MEDICO (A) para atender à Saúde Municipal.

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos são essenciais, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e não podem sofrer interrupções de continuidade, por se tratar de direito fundamental, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação para suprir procedimentos burocráticos, fatalmente acarretará violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO que é dever do gestor, encontrar caminhos seguros, de modo a assegurar o princípio basilar da continuidade do serviço público, da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade nas contratações públicas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1.* O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição e Resultados, no site do Município de Portalegre (www.portalegre.rn.gov.br), ou no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs.

1.2.* O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela própria Prefeitura Municipal de Portalegre, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos em parceria com a Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

1.3 *O Processo Seletivo será supervisionado pela Secretaria de Administração, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município, sendo a Comissão Examinadora designada pelo Poder Executivo composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e Sec Municipal de Administração e Recursos Humanos.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar, temporariamente, pessoal, por um prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, para suprir as necessidades da administração.

1.5. O prazo da contratação poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que demonstre a necessidade da continuidade do contrato.

1.6. **O cargo descrito neste Edital, suas atribuições, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho e vencimento são os no Anexo I.**

1.7 - Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para o mesmo cargo constante neste Edital, observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, observada a ordem classificatória.

1.8 - Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

1.9 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, designada através de portaria.

1.10 - O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de Prova de Títulos e Experiência na Função, conforme estabelecido no item 6, deste Edital.

1.11. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> e no <https://www.portalegre.rn.gov.br/>

1.12. **É de responsabilidade do candidato** acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

1.13. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.14. São requisitos para atuação no serviço público municipal:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
- e) ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
- f) possuir aptidão para o exercício do cargo;
- g) Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir e/ou cassação da CNH;
- h) Não estar cumprindo pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.
- i) Não estar cumprindo pena e/ou enquadrado aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- j) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

1.15. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.16 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado.

1.17 - Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Prefeito.

1.18 - Integra o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Informações e atribuições sobre o cargo;

ANEXO II – Formulário de Inscrição;

ANEXO III – Comprovante de Inscrição;

ANEXO IV - Procuração;

ANEXO V- Formulário de interposição de Recurso;

ANEXO VI – Requerimento da Condição de Jurado;

ANEXO VII- Calendário do processo seletivo simplificado

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO

2.1 - Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2 - Possuir, na data de inscrição, certificado/diploma de acordo com as exigências do cargo, especificadas no Anexo I, obtido em instituição de ensino público ou privado, **devidamente reconhecido pelo MEC**.

2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4 - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.5 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis.

2.6 - Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da função.

2.7 - Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no **item 3.8** e documentação comprobatória.

2.8 - Para investidura no cargo, o candidato será submetido a exames pré-admissionais.

2.9 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.

2.10 - Comprovante de inscrição/declaração do órgão de classe do cargo pretendido, (quando for o caso).

2.11 - possuir aptidão para o exercício do cargo;

2.12 - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

*3.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.

3.1.1. A inscrição será feita, **exclusivamente**, PRESENCIAL, no Departamento de Recursos Humanos, exclusivamente com a Servidora CARLA DANIELLE DOS SANTOS LEITE, no horário das 09:00h às 12:00h. O candidato ou procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com **ANEXO IV**, no prazo descrito no anexo **VII – calendário do processo seletivo**.

3.2 - **O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II)**, disponível para impressão no site www.portalegre.rn.gov.br. Para inscrição deverá anexar o formulário junto à documentação exigida para o cargo relacionada no **item 3.8** deste Edital de acordo com a vaga pretendida.

3.3. **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato** o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. O candidato é responsável por qualquer erro ou omissão, com como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição**.

3.4 - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

3.5 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência ou fora do prazo. Ressalvamos que o prazo final da inscrição está descrito no anexo **VII**.

3.6. O candidato deve se atentar que uma vez confirmada a inscrição, não poderá ser anexado mais nenhum documento, sendo o candidato responsável pelos documentos anexados.

3.7. O candidato que apresentar declaração e ou documentação falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.8. Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá anexar os documentos abaixo relacionados:

3.8.1. O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (**Anexo II**), disponível para impressão no site do município no endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e anexar a documentação exigida para o cargo relacionada abaixo.

- a) **Procuração com firma reconhecida em Cartório ou reconhecida pelo agente administrativo no ato da inscrição em conformidade com art 3º, inciso I da Lei Federal 13.726/2018**, quando a inscrição for feita pelo procurador, devendo, este, anexar, documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- b) Formulário de inscrição conforme modelo constante no **Anexo II**, devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo;
- c) Cópia dos seguintes documentos: Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com data de validade vencida.
I - Comprovante de registro, carteira e CERTIDÃO DE REGULARIDADE no órgão de Classe (OAB, CRM, CRN, CRC, CRO, COREN, CRF, CREFITO, CRESS, CAU, CREA, CREF, dentre outros...)
II - Comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral;
III - Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
IV - Carteira de Identidade – (NÃO PODERÁ ser substituída por carteira de motorista);
V - CPF;
VI - Comprovante de residência atualizado;

- d) Cópia do DIPLOMA;
- e) Documentos que comprovem a pontuação para classificação por **títulos – (Válidos apenas Pós graduação – Mestrado e Doutorado – Conforme especificado no item 6 e subsequentes)**.
- f) Documentos que comprovem experiência profissional, se houver.
- g) O Requerimento de Condição de Jurado, conforme **anexo VI**, com comprovação em anexo.
- h) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.
- h) Não serão aceitos:**
I. Cursos de graduação não concluídos;
II. Cursos de graduação - Pós Graduação / Mestrado e ou Doutorado, em cujo documento comprobatório não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, bem como falta da data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado;
III. Cursos sem especificação de carga horária ou cuja carga horária não atinja a mínima exigida no item 6 e subsequentes.
IV. Cursos/capacitações/simpósios/congressos... dentre outros que não estejam pré estabelecidos no item 6 e subsequentes.

3.8.2. Experiência Profissional:

a) - Atividade profissional exercida em órgão público podem ser comprovadas das seguintes formas:

- a.1) Portarias de nomeação e de exoneração expedida pelo Gestor Público;
- a.2) Contrato de Prestação de Serviços, deverá conter expressamente (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO;
- a.3) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- a.4) Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Podem ser anexados outros documentos, como contrato, contracheques ou extrato do INSS/FGTS que permita a comprovação de início e fim do vínculo.
- b) - **Atividade profissional exercida em instituição privada:**
b.1) Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fotocópia).
c) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.
d) Não será considerada fração de tempo **inferior a 06 (seis) meses** de experiência profissional.
e) – Só serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, qualquer outra experiência, será descartada e não contará como pontuação.
f) As Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverá informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e nem períodos paralelos/concomitantes, sendo descartado o menor período. O período de contagem de pontos correspondente aos últimos 05 (cinco) anos iniciará sua contagem a partir da data da publicação do edital.
g) **Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.**
h). Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.
i). Não serão considerados para fins de pontuação, períodos concomitantes a pontuação será por semestres, e não por contratos de trabalho.
j). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
k). Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

3.9 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.

3.9.1. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.10. **Após a entrega da documentação da inscrição, o(a) candidato(a) receberá o comprovante da inscrição, ANEXO III, que representará a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.**

*4.0. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1. A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através das portarias nº 323/2023 da Prefeitura Municipal de Portalegre, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em 30 de agosto de 2023.

4.2. As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento, podendo o candidato apresentar recurso através do modelo disponibilizado no **anexo V**.

5. DAS PROIBIÇÕES

5.1. Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

- a) O candidato que não apresentar documentação exigida para o cargo/função, nos termos deste Edital.
b) Prestadores de Serviço ao Município;

6.0. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado para os(as) candidato(as) será constituído de Avaliação Curricular.

6.2. A Avaliação Curricular será realizada com base na pontuação e os critérios definidos no item 6.3 deste Edital, todos devidamente comprovados;

6.3. Dos critérios de avaliação:

6.3.1. MEDICO (A)

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC	
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido – na área de Medicina.	0,5
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido – na área de Medicina.	0,5
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização em saúde Pública; Saúde Coletiva; com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC. 0,5 (zero vírgula cinco) por curso.	1,0
Cursos na área correlacionada (Saúde da família) ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 horas - 0,5 (zero vírgula cinco) por curso.	1,5
Comprovação de Treinamento realizado no Sistema de Prontuário Eletrônico - PEC	1,5
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública , 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	4,0
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada , – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	10,00

6.4. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

6.5. – Os certificados, certidões ou declarações de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso e carga horária cursada.

6.6. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.

6.7. – Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

6.8. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá apresentar comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

6.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentado, a respectiva pontuação do candidato será anulada e o mesmo eliminado do processo e/ou exonerado.

7.0. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após sua documentação avaliada pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) por ordem crescente;

7.2. **Classificação e Pontuação:** A seleção consistirá na soma do resultado dos **itens 6.3** Sendo a pontuação máxima do certame 10 (dez) pontos

7.3. Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

a) terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso - possuem 60 anos completos ou mais).

7.4. Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

b) Maior pontuação no critério Experiência Profissional na área pública.

c) Exercício da Função de Jurado.

d) Maior número de filhos.

7.5. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da abertura deste edital, conforme anexo VII.

7.6. Para a aplicação do critério de desempate relacionado ao efetivo exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal), o candidato interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

7.7. **Requerimento de Condição de Jurado (Anexo VI)**, preenchido de forma legível e completa, inclusive com a assinatura a punho.

7.8. Certidão, Declaração, Atestado, ou outro documento público equivalente, expedido pela Justiça Estadual ou Federal, relativo ao exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

7.9. O **Requerimento de Condição de Jurado (Anexo VI)** juntamente com a documentação comprobatória deverá ser anexado junto a documentação de inscrição.

7.10. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

8.0. DO RESULTADO FINAL

8.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.

8.2. O resultado final será homologado e publicado no site do município, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.

8.3. O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, conforme calendário.

9. DOS RECURSOS

9.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos conforme anexo V formulário de interposição de recurso nos casos previstos no anexo VII, calendário do Processo Seletivo.

A Relação dos Inscritos.

Ao resultado da Classificação Provisória/Resultado Parcial.

Da Relação dos inscritos e da nota preliminar dos candidatos é cabível recurso, **exclusivamente presencial**, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre, de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANEXO VII.**

9.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANEXO VII.**

9.3. O candidato poderá apresentar recurso no prazo estipulado no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, contados da divulgação do resultado parcial. **exclusivamente presencial**, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre, de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

9.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme ANEXO V, deste edital.

- a) Nome completo e número de inscrição;
- b) Curso ao qual concorre;
- c) Razão do pedido;
- d) Assinatura;

9.5. O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

9.6. Serão preliminarmente INDEFERIDOS:

- a) Recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;
- b) Recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
- c) Recursos sem a devida fundamentação;
- d) Ou recursos intempestivos.

9.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, WhatsApp, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.8. Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

9.9. O resultado do recurso dar-se-á de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANEXO VII.**

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2. O resultado final será homologado e publicado no site do município, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.

10.3. O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, conforme calendário.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e/ou site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

11.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e está obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

12*. DA JORNADA DE TRABALHO

12.1. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante os turnos matutino, vespertino e noturno, nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades do Município. A carga horária do(a) contratado(a) será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme necessidade.

*13. VENCIMENTO MENSAL

13.1. A Remuneração Mensal corresponde ao valor de R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais), com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato.

13.2. É garantido aos contratados os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipal.

13.3. As atribuições do cargo objeto do presente processo seletivo constam no **ANEXO I** do Edital;

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato objeto do Processo Seletivo simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante despacho motivado e justificado, na forma do art. 5º da Lei 403/2018.

14.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por razões de conveniência ou oportunidade da administração ou a pedido do interessado.

14.3. O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexistência das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1. A convocação será realizada conforme prioridade e a necessidade do serviço considerando a necessidade, devendo o (a) convocado (a) se apresentar no horário e local informado no Edital de Convocação.

15.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através de publicação no do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no site do município e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e www.diariomunicipal.com.br/femurn).

15.3. Estará **desclassificado (perde a vaga)** (a) automaticamente, o (a) candidato (a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida neste Edital.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Quando convocado para contratação o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração Municipal, **nos dias e hora citados na convocação**, trazendo **original e cópia** dos seguintes documentos:

- a) Cópia dos diplomas ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- b) Cópia de comprovante de habilitação em órgão profissional;
- c) 01 fotografia 3 x 4. Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- d) Cópia Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- g) Cópia Carteira de Trabalho (CTPS); (Parte com a foto e numeração e verso com data de emissão) e parte que comprove ou não vínculo empregatício.
- h) Cópia Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- i) Cópia Comprovante de Residência atualizado;
- j) Cópia Número de PIS/PASEP;

- k) Cópia Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
 l) Cópia Certidão de nascimento e Cópia CPF de filhos menores de 14 (catorze) anos;
 m) Cópia Carteira de Vacinação atualizada;
 n) Declaração de Vínculo empregatício, quando houver ou declaração de inexistência vínculo. (**Anexos V ou VI**);
 o) Declaração de Bens (**Cópia da Declaração do Imposto de Renda**) ou **Anexo IV**;
 p) Declaração de que não sofreu penalidades disciplinares (**Anexo VIII**);
 q) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente;
 r) Conta **SALÁRIO** do Banco Bradesco; (podemos aguardar a abertura da conta por até 5 dias) após a entrega da documentação. Abertura preferencialmente na Agencia Portalegre – Para abertura em outra agência, faz-se necessário a obtenção de ofício junto à Sec de Administração.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>)
 17.2. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.
 17.3. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral na sede do Município.
 17.4. A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida a sua utilização, no todo ou em partes, em objeto distinto à esta relação contratual e por terceiros, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.
 17.5. A aprovação e a classificação de candidatos (as) geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado que é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.
 17.6. O (A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 15 e subsequentes deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.
 17.7. O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pela Prefeitura Municipal de Portalegre como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).
 17.8. O(A) candidato(a) convocado(a) que não estiver em condições de assumir o cargo no prazo estabelecido no ato de convocação poderá pedir sua reclassificação ou seja, **renunciar à sua posição** no certame e **solicitar a reclassificação na última posição** da lista de classificados. Esta renúncia, efetuada por interesse exclusivo do candidato, tem caráter irrevogável e a contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos ou poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.
 17.9. Com base na legislação vigente, a Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Portalegre reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.
 17.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN obedecendo a legislação vigente.

Portalegre (RN), 31 de agosto de 2023.

José Augusto de Freitas Rêgo
 Prefeito Municipal

ANEXO I

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO EDITAL Nº 015, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Cargo	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação do Cargo	Vencimento
Médico (a) ESF	01 + CR	40 horas	Curso superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.	7.650,00 + Gratificação 4.100,00

Obs.: O CR (cadastro de reserva) será composto pelos aprovados excedentes ao número de vagas ofertado, seguindo a ordem de classificação.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO – (A)

CONFORME LEI COMPLEMENTAR nº 021/2022

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Fazer consultas clínicas e procedimentos na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc). Executar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos. Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência. Indicar à necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem e Auxiliares de Saúde Bucal. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das Unidades Saúde da Família. Elaborar documentos médicos: prontuários, emitir receitas, atestados de saúde e de óbito, protocolos de condutas médicas, laudos, relatórios, pareceres, declarações, formulários de notificação compulsória, material informativo e normativo. Cumprir plantão nas Unidades de Urgência e Emergência, quando necessário. Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações,

proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria da Saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 015, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nº de Inscrição: SERÁ FORNECIDO APÓS CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

Cidade: UF:

RG: Órgão Emissor: UF:

CPF:

FONE/CEL: Estado Civil: () Solteiro () Casado () Outro.

CARGO: Nº. de filhos:

CÓPIA DOS DOCUMENTOS ENTREGUES/ANEXADOS PARA INSCRIÇÃO

- () Comprovante de registro no Órgão de Classe Correspondente;
- () Comprovante de quitação eleitoral;
- () Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
- () Carteira de Identidade;
- () CPF ;
- () Comprovante de residência;
- () Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área correspondente.

***TÍTULOS**

- () Comprovante de experiência profissional
- () Certificados de cursos de qualificação;
- () Cursos na área correlacionada

DECLARAÇÃO

() Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

Portalegre-RN, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável

ANEXO III

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

(Será utilizado pela Secretaria de Administração como confirmação da Inscrição)

EDITAL Nº 015, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Nº de Inscrição: _____/2023

NOME: _____

ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO): _____

QUANTIDADE DE FLS. _____

Portalegre / RN, ____/____/2023

Nome do Responsável pela Inscrição:

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

PROCURAÇÃO

EDITAL Nº 015, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Por este instrumento particular de procuração, eu, _____, brasileiro(a) portador(a) do RG nº _____, CPF: _____, residente na rua _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____

....., Estado de, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a):.....brasileiro(a),....., portador do RG. nº....., CPF :....., para fins de promover a minha inscrição no Cargo....., do “Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre Edital em epígrafe, conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado.
Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local:, data: de de

Nome e Assinatura do Outorgante

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EDITAL Nº 015, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Prezados(as) Senhores (as):

Eu _____
CPF: _____ Identidade nº: _____
Título de Eleitor: _____
Endereço Completo: _____

Candidato (a) ao cargo de _____, do Processo Seletivo Simplificado em epígrafe.

Questionamento:

Embasamento:

Portalegre/RN, ____ de ____ de 2023.

Recorrente

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO DE JURADO (CRITÉRIO DE DESEMPATE) EDITAL Nº 015, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

O(A) candidato(a) acima identificado, inscrito(a) no Processo Seletivo n.º 009/2023 do Município de Portalegre, requer o direito de preferência como critério de desempate, na condição de jurado conforme estabelecido no Art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto Lei n.º 3.689/1941).

DECLARO ter plena ciência que serão aceitos apenas certidões, declarações, atestados ou outro documento público expedido pela Justiça Estadual e Federal do país, que ateste claramente o exercício da função de jurado, conforme determinado pela atual redação do Art. 440 do Código de Processo Penal (Com a redação dada pela Lei Federal 11.689/200808).

DECLARO que entreguei na data abaixo, os documentos comprobatórios da condição de jurado, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como da eliminação do presente certame, em caso de apresentação de documento inidôneo (falsidade ideológica).

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Portalegre/RN, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VII

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 015, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

DATA	ATIVIDADE
31/08/2023	Lançamento do Edital no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br – e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.
31/08/2023 a 06/09/2023	A inscrição será feita, exclusivamente , PRESENCIAL, no departamento de RH, com a servidora Carla Danielle dos Santos Leite. O candidato ou procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com ANEXO IV , no prazo descrito no anexo VII – calendário do processo seletivo. Horário das 09:00h as 12:00h.
06/09/2023	A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos Após Horário das 18 horas – No site do Município
08/09/2023	RECURSO – da não homologação das inscrições. O direito a impetrar recurso para inclusão de nome na lista de inscritos, mediante a apresentação das razões que

	amparem a sua irrisignação, deverá ser realizado através do ANEXO V. Apresentação de Recurso, exclusivamente , presencial, na Secretaria de Administração. Das 09:00 às 12:00hs
08/09/2023	Análise dos recursos das inscrições e Publicação da relação Final das Inscrições. Após Horário das 18 horas – No site do Município
11/09/2023	Resultado parcial no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN. Após Horário das 18 horas – No site do Município
12/09/2023 Até as 12h	Apresentação de Recurso, exclusivamente, exclusivamente , presencial, na Secretaria de Administração. Das 09:00 às 12:00hs
15/09/2023	Análise dos recursos das notas
15/09/2023	Resultado final e Homologação site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN
25/09/2023	Data prevista para Início das convocações no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive a data prevista para a realização das provas**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática e por decisão da Comissão Municipal do Processo Seletivo ou da Comissão Avaliadora, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 1.12 deste Edital, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0F83469B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 416/2023

DECRETO Nº 416/2023

Abre crédito adicional suplementar por anulação..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 39.950,43 (trinta e nove mil e novecentos e cinquenta e quatro e três centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		1.12 - Pavim. c/drenagem demais obras urbanas - Zona Urbana			
			667 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 17000000	R\$ 39.950,43
			Total da Ação:		R\$ 39.950,43
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 39.950,43

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		1.12 - Pavim. c/drenagem demais obras urbanas - Zona Urbana			
			389 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 39.950,43
			Total da Ação:		R\$ 39.950,43
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 39.950,43

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 30 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E2B0E55F